

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 6.566, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

Aprova a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dos recursos estaduais para o exercício financeiro de 2023, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro nos arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

## SUMÁRIO

|                                                            |    |
|------------------------------------------------------------|----|
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO                           | 1  |
| CASA CIVIL                                                 | 8  |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR                                 | 9  |
| POLÍCIA MILITAR                                            | 10 |
| CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO                              | 11 |
| PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO                               | 11 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                | 12 |
| SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA                          | 15 |
| SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO | 15 |
| SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO                            | 16 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                     | 30 |
| SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE                        | 36 |
| SECRETARIA DA FAZENDA                                      | 37 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS            | 39 |
| SECRETARIA DA SAÚDE                                        | 40 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA                            | 52 |
| SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL            | 53 |
| ADAPEC                                                     | 54 |
| AGETO                                                      | 54 |
| NATURATINS                                                 | 55 |
| RURALTINS                                                  | 55 |
| ITERTINS                                                   | 55 |
| JUCETINS                                                   | 56 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS                                 | 56 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES                                   | 60 |

DECRETA:

Art. 1º São aprovados a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dos recursos estaduais para o exercício financeiro de 2023, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º As cotas orçamentárias programadas são disponibilizadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - Sjafe-TQ.

Art. 3º Os recursos do Tesouro, quando repassados, são contabilizados como cota financeira concedida aos órgãos e às entidades do Poder Executivo.

Art. 4º Os valores destinados a despesas de custeio, de investimento e demais despesas correntes e de capital dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, oriundos da fonte 500, são contingenciados no montante da frustração de receita.

Parágrafo único. Os valores contingenciados permanecem em disponibilidade para programar, com possibilidade de liberação durante o exercício financeiro, de acordo com o comportamento da receita.

Art. 5º É aprovado o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação do exercício de 2023, na conformidade do Anexo II a este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos      Deocleciano Gomes Filho  
Secretário de Estado da Fazenda      Secretário-Chefe da Casa Civil

## ANEXO I AO DECRETO Nº 6.566, de 26 de janeiro de 2023.

## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

### METAS DE ARRECADAÇÃO E DE CRONOGRAMA EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO

(Base: Art. 47, da Lei 4.320/64 e Art. 8º e 9º, da Lei Complementar 101/2000 - LRF)

FONTE: 1.500.0000.000

R\$ 1,00

[illegible]

|                                              |                                                    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                 |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------|
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS            | (154.566.289)                                      | (154.566.289) | (154.566.289) | (154.566.289) | (154.566.289) | (154.566.289) | (154.566.289) | (154.566.289) | (154.566.289) | (154.566.289) | (154.566.289) | (154.566.289) | (1.854.795.470) |
| RESTITUIÇÃO                                  | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO    | (92.636.124)                                       | (92.636.124)  | (92.636.124)  | (92.636.124)  | (92.636.124)  | (92.636.124)  | (92.636.124)  | (92.636.124)  | (92.636.124)  | (92.636.124)  | (92.636.124)  | (92.636.124)  | (1.111.633.486) |
| TOTAL DAS RECEITAS                           | 668.640.726                                        | 668.640.726   | 668.640.726   | 668.640.726   | 668.640.726   | 668.640.726   | 668.640.726   | 668.640.726   | 668.640.726   | 668.640.726   | 668.640.726   | 668.640.726   | 8.023.688.707   |
| DESPESA/DISCRIMINAÇÃO                        | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2023 |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total Geral     |
|                                              | JANEIRO                                            | FEVEREIRO     | MARÇO         | ABRIL         | MAIO          | JUNHO         | JULHO         | AGOSTO        | SETEMBRO      | OUTUBRO       | NOVEMBRO      | DEZEMBRO      |                 |
| DESPESAS CORRENTES                           | 298.127.348                                        | 298.127.348   | 298.127.348   | 298.127.348   | 298.127.348   | 298.127.348   | 298.127.348   | 298.127.348   | 298.127.348   | 298.127.348   | 298.127.348   | 298.127.348   | 3.577.528.177   |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 235.869.575                                        | 235.869.575   | 235.869.575   | 235.869.575   | 235.869.575   | 235.869.575   | 235.869.575   | 235.869.575   | 235.869.575   | 235.869.575   | 235.869.575   | 235.869.575   | 2.830.434.901   |
| Juros e Encargos da Dívida                   | 10.327.133                                         | 10.327.133    | 10.327.133    | 10.327.133    | 10.327.133    | 10.327.133    | 10.327.133    | 10.327.133    | 10.327.133    | 10.327.133    | 10.327.133    | 10.327.133    | 123.925.601     |
| Outras Despesas Correntes                    | 51.930.640                                         | 51.930.640    | 51.930.640    | 51.930.640    | 51.930.640    | 51.930.640    | 51.930.640    | 51.930.640    | 51.930.640    | 51.930.640    | 51.930.640    | 51.930.640    | 623.167.675     |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 36.378.155                                         | 36.378.155    | 36.378.155    | 36.378.155    | 36.378.155    | 36.378.155    | 36.378.155    | 36.378.155    | 36.378.155    | 36.378.155    | 36.378.155    | 36.378.155    | 436.537.854     |
| Investimentos                                | 14.022.811                                         | 14.022.811    | 14.022.811    | 14.022.811    | 14.022.811    | 14.022.811    | 14.022.811    | 14.022.811    | 14.022.811    | 14.022.811    | 14.022.811    | 14.022.809    | 168.273.730     |
| Inversões Financeiras                        | 153.867                                            | 153.867       | 153.867       | 153.867       | 153.867       | 153.867       | 153.867       | 153.867       | 153.867       | 153.867       | 153.867       | 153.867       | 1.846.400       |
| Amortizações da Dívida                       | 22.201.477                                         | 22.201.477    | 22.201.477    | 22.201.477    | 22.201.477    | 22.201.477    | 22.201.477    | 22.201.477    | 22.201.477    | 22.201.477    | 22.201.477    | 22.201.477    | 266.417.724     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 16.268.123                                         | 16.268.123    | 16.268.123    | 16.268.123    | 16.268.123    | 16.268.123    | 16.268.123    | 16.268.123    | 16.268.123    | 16.268.123    | 16.268.123    | 16.268.123    | 195.217.473     |
| REPASSE DO DUODÉCIMO                         | 134.726.000                                        | 134.726.000   | 134.726.000   | 134.726.000   | 134.726.000   | 134.726.000   | 134.726.000   | 134.726.000   | 134.726.000   | 134.726.000   | 134.726.000   | 134.726.000   | 1.616.712.005   |
| TOTAL DAS DESPESAS                           | 485.499.626                                        | 485.499.626   | 485.499.626   | 485.499.626   | 485.499.626   | 485.499.626   | 485.499.626   | 485.499.626   | 485.499.626   | 485.499.626   | 485.499.626   | 485.499.624   | 5.825.995.509   |
| SUPERÁVIT                                    | 183.141.100                                        | 183.141.100   | 183.141.100   | 183.141.100   | 183.141.100   | 183.141.100   | 183.141.100   | 183.141.100   | 183.141.100   | 183.141.100   | 183.141.100   | 183.141.102   | 2.197.693.198   |
| DISPONIBILIDADE A PROGRAMAR                  | 183.141.100                                        | 366.282.199   | 549.423.299   | 732.564.399   | 915.705.498   | 1.098.846.598 | 1.281.987.698 | 1.465.128.797 | 1.648.269.897 | 1.831.410.997 | 2.014.552.096 | 2.197.693.198 | -               |

METAS DE ARRECAÇÃO E DE CRONOGRAMA EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO  
(Base: Art. 47, da Lei 4.320/64 e Art. 8º e 9º, da Lei Complementar 101/2000 - LRF

FONTE: 1.500.0000.103

RS \$ 1,00

|                                              |                                                    |           |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| RECEITA/DISCRIMINAÇÃO                        | METAS DE ARRECAÇÃO - 2023                          |           |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             | Total Geral |
|                                              | JANEIRO                                            | FEVEREIRO | MARÇO       | ABRIL       | MAIO        | JUNHO       | JULHO       | AGOSTO      | SETEMBRO    | OUTUBRO     | NOVEMBRO    | DEZEMBRO    |             |
| Recursos Vinculados                          |                                                    |           |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
| RECEITAS CORRENTES                           | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA   | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                     | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| RECEITA PATRIMONIAL                          | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                          | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                     | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                    | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| RECEITAS DE CAPITAL                          | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                         | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| ALIENAÇÃO DE BENS                            | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS                   | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                    | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS            | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| RESTITUIÇÃO                                  | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO    | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| TOTAL DAS RECEITAS                           | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| DESPESA/DISCRIMINAÇÃO                        | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2023 |           |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             | Total Geral |
|                                              | JANEIRO                                            | FEVEREIRO | MARÇO       | ABRIL       | MAIO        | JUNHO       | JULHO       | AGOSTO      | SETEMBRO    | OUTUBRO     | NOVEMBRO    | DEZEMBRO    |             |
| DESPESAS CORRENTES                           | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| Juros e Encargos da Dívida                   | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| Outras Despesas Correntes                    | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 406.403                                            | 406.403   | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 4.876.840   |
| Investimentos                                | 406.403                                            | 406.403   | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 4.876.840   |
| Inversões Financeiras                        | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| Amortizações da Dívida                       | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| REPASSE DO DUODÉCIMO                         | -                                                  | -         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| TOTAL DAS DESPESAS                           | 406.403                                            | 406.403   | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 406.403     | 4.876.840   |
| DÉFICIT                                      | (406.403)                                          | (406.403) | (406.403)   | (406.403)   | (406.403)   | (406.403)   | (406.403)   | (406.403)   | (406.403)   | (406.403)   | (406.403)   | (406.403)   | (4.876.840) |
| DISPONIBILIDADE A PROGRAMAR                  | (406.403)                                          | (812.807) | (1.219.210) | (1.625.613) | (2.032.017) | (2.438.420) | (2.844.823) | (3.251.227) | (3.657.630) | (4.064.033) | (4.470.437) | (4.876.840) | -           |



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÊA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

METAS DE ARRECAÇÃO E DE CRONOGRAMA EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO  
(Base: Art. 47, da Lei 4.320/64 e Art. 8º e 9º, da Lei Complementar 101/2000 - LRF)

FONTE: 1.500.0000.104

R\$ 1,00

| RECEITA/DISCRIMINAÇÃO                        | METAS DE ARRECAÇÃO - 2023                          |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total Geral  |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                                              | JANEIRO                                            | FEVEREIRO    | MARÇO        | ABRIL        | MAIO         | JUNHO        | JULHO        | AGOSTO       | SETEMBRO     | OUTUBRO      | NOVEMBRO     | DEZEMBRO     |              |
| Recursos Vinculados                          |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| RECEITAS CORRENTES                           | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA   | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                     | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| RECEITA PATRIMONIAL                          | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| RECEITA DE SERVIÇOS                          | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                     | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                    | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| RECEITAS DE CAPITAL                          | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                         | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| ALIENAÇÃO DE BENS                            | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS                   | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                    | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS            | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| RESTITUIÇÃO                                  | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO    | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| TOTAL DAS RECEITAS                           | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| DESPESA/DISCRIMINAÇÃO                        | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2023 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total Geral  |
|                                              | JANEIRO                                            | FEVEREIRO    | MARÇO        | ABRIL        | MAIO         | JUNHO        | JULHO        | AGOSTO       | SETEMBRO     | OUTUBRO      | NOVEMBRO     | DEZEMBRO     |              |
| DESPESAS CORRENTES                           | 3.852.102                                          | 3.852.102    | 3.852.102    | 3.852.102    | 3.852.102    | 3.852.102    | 3.852.102    | 3.852.102    | 3.852.102    | 3.852.102    | 3.852.102    | 3.852.102    | 46.225.222   |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| Juros e Encargos da Dívida                   | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| Outras Despesas Correntes                    | 3.852.102                                          | 3.852.102    | 3.852.102    | 3.852.102    | 3.852.102    | 3.852.102    | 3.852.102    | 3.852.102    | 3.852.102    | 3.852.102    | 3.852.102    | 3.852.102    | 46.225.222   |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 2.967.646                                          | 2.967.646    | 2.967.646    | 2.967.646    | 2.967.646    | 2.967.646    | 2.967.646    | 2.967.646    | 2.967.646    | 2.967.646    | 2.967.646    | 2.967.646    | 35.611.756   |
| Investimentos                                | 2.967.646                                          | 2.967.646    | 2.967.646    | 2.967.646    | 2.967.646    | 2.967.646    | 2.967.646    | 2.967.646    | 2.967.646    | 2.967.646    | 2.967.646    | 2.967.646    | 35.611.756   |
| Inversões Financeiras                        | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| Amortizações da Dívida                       | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| EMENDA PARLAMENTAR PARA PODERES              | -                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| TOTAL DAS DESPESAS                           | 6.819.748                                          | 6.819.748    | 6.819.748    | 6.819.748    | 6.819.748    | 6.819.748    | 6.819.748    | 6.819.748    | 6.819.748    | 6.819.748    | 6.819.748    | 6.819.748    | 81.836.978   |
| DEFICIT                                      | (6.819.748)                                        | (6.819.748)  | (6.819.748)  | (6.819.748)  | (6.819.748)  | (6.819.748)  | (6.819.748)  | (6.819.748)  | (6.819.748)  | (6.819.748)  | (6.819.748)  | (6.819.748)  | (81.836.978) |
| DISPONIBILIDADE A PROGRAMAR                  | (6.819.748)                                        | (13.639.496) | (20.459.245) | (27.278.993) | (34.098.741) | (40.918.489) | (47.738.237) | (54.557.985) | (61.377.734) | (68.197.482) | (75.017.230) | (81.836.978) | -            |

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
METAS DE ARRECAÇÃO E DE CRONOGRAMA EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO  
(Base: Art. 47, da Lei 4.320/64 e Art. 8º e 9º, da Lei Complementar 101/2000 - LRF)

FONTE:1.500.1001.101

R\$ 1,00

| RECEITA/DISCRIMINAÇÃO                        | METAS DE ARRECAÇÃO - 2023                          |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total Geral   |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                                              | JANEIRO                                            | FEVEREIRO     | MARÇO         | ABRIL         | MAIO          | JUNHO         | JULHO         | AGOSTO        | SETEMBRO      | OUTUBRO       | NOVEMBRO      | DEZEMBRO      |               |
| Recursos Vinculados                          |                                                    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| RECEITAS CORRENTES                           | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA   | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                     | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| RECEITA PATRIMONIAL                          | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                          | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                     | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                    | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| RECEITAS DE CAPITAL                          | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                         | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                            | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS                   | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                    | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS            | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| RESTITUIÇÃO                                  | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO    | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| TOTAL DAS RECEITAS                           | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| DESPESA/DISCRIMINAÇÃO                        | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2023 |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total Geral   |
|                                              | JANEIRO                                            | FEVEREIRO     | MARÇO         | ABRIL         | MAIO          | JUNHO         | JULHO         | AGOSTO        | SETEMBRO      | OUTUBRO       | NOVEMBRO      | DEZEMBRO      |               |
| DESPESAS CORRENTES                           | 47.559.899                                         | 47.559.899    | 47.559.899    | 47.559.899    | 47.559.899    | 47.559.899    | 47.559.899    | 47.559.899    | 47.559.899    | 47.559.899    | 47.559.899    | 47.559.899    | 570.718.783   |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 28.630.695                                         | 28.630.695    | 28.630.695    | 28.630.695    | 28.630.695    | 28.630.695    | 28.630.695    | 28.630.695    | 28.630.695    | 28.630.695    | 28.630.695    | 28.630.695    | 343.568.335   |
| Juros e Encargos da Dívida                   | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| Outras Despesas Correntes                    | 18.929.204                                         | 18.929.204    | 18.929.204    | 18.929.204    | 18.929.204    | 18.929.204    | 18.929.204    | 18.929.204    | 18.929.204    | 18.929.204    | 18.929.204    | 18.929.204    | 227.150.448   |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 4.052.746                                          | 4.052.746     | 4.052.746     | 4.052.746     | 4.052.746     | 4.052.746     | 4.052.746     | 4.052.746     | 4.052.746     | 4.052.746     | 4.052.746     | 4.052.746     | 48.632.955    |
| Investimentos                                | 4.052.746                                          | 4.052.746     | 4.052.746     | 4.052.746     | 4.052.746     | 4.052.746     | 4.052.746     | 4.052.746     | 4.052.746     | 4.052.746     | 4.052.746     | 4.052.746     | 48.632.955    |
| Inversões Financeiras                        | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| Amortizações da Dívida                       | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| REPASSE DO DUODÉCIMO                         | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
| TOTAL DAS DESPESAS                           | 51.612.645                                         | 51.612.645    | 51.612.645    | 51.612.645    | 51.612.645    | 51.612.645    | 51.612.645    | 51.612.645    | 51.612.645    | 51.612.645    | 51.612.645    | 51.612.645    | 619.351.738   |
| DEFICIT                                      | (51.612.645)                                       | (51.612.645)  | (51.612.645)  | (51.612.645)  | (51.612.645)  | (51.612.645)  | (51.612.645)  | (51.612.645)  | (51.612.645)  | (51.612.645)  | (51.612.645)  | (51.612.645)  | (619.351.738) |
| DISPONIBILIDADE A PROGRAMAR                  | (51.612.645)                                       | (103.225.290) | (154.837.935) | (206.450.579) | (258.063.224) | (309.675.869) | (361.288.514) | (412.901.159) | (464.513.804) | (516.126.448) | (567.739.093) | (619.351.738) | -             |

(Base: Art. 47, da Lei 4.320/64 e Art. 8º e 9º, da Lei Complementar 101/2000 - LRF)

FONTE: 1.500.1001.104

R\$ 1,00

| RECEITA/DISCRIMINAÇÃO                        | METAS DE ARRECADAÇÃO - 2023                        |             |             |             |             |             |             |             |             |              |              |              | Total Geral  |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                                              | JANEIRO                                            | FEVEREIRO   | MARÇO       | ABRIL       | MAIO        | JUNHO       | JULHO       | AGOSTO      | SETEMBRO    | OUTUBRO      | NOVEMBRO     | DEZEMBRO     |              |
| Recursos Vinculados                          |                                                    |             |             |             |             |             |             |             |             |              |              |              |              |
| RECEITAS CORRENTES                           | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA   | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                     | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| RECEITA PATRIMONIAL                          | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| RECEITA DE SERVIÇOS                          | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                     | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                    | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| RECEITAS DE CAPITAL                          | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                         | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| ALIENAÇÃO DE BENS                            | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                   | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                    | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS            | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| RESTITUIÇÃO                                  | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO    | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| TOTAL DAS RECEITAS                           | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| DESPESA/DISCRIMINAÇÃO                        | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2023 |             |             |             |             |             |             |             |             |              |              |              | Total Geral  |
|                                              | JANEIRO                                            | FEVEREIRO   | MARÇO       | ABRIL       | MAIO        | JUNHO       | JULHO       | AGOSTO      | SETEMBRO    | OUTUBRO      | NOVEMBRO     | DEZEMBRO     |              |
| DESPESAS CORRENTES                           | 94.167                                             | 94.167      | 94.167      | 94.167      | 94.167      | 94.167      | 94.167      | 94.167      | 94.167      | 94.167       | 94.167       | 94.167       | 1.130.000    |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| Juros e Encargos da Dívida                   | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| Outras Despesas Correntes                    | 94.167                                             | 94.167      | 94.167      | 94.167      | 94.167      | 94.167      | 94.167      | 94.167      | 94.167      | 94.167       | 94.167       | 94.167       | 1.130.000    |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 996.128                                            | 996.128     | 996.128     | 996.128     | 996.128     | 996.128     | 996.128     | 996.128     | 996.128     | 996.128      | 996.128      | 996.128      | 11.953.532   |
| Investimentos                                | 996.128                                            | 996.128     | 996.128     | 996.128     | 996.128     | 996.128     | 996.128     | 996.128     | 996.128     | 996.128      | 996.128      | 996.128      | 11.953.532   |
| Inversões Financeiras                        | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| Amortizações da Dívida                       | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| EMENDA PARLAMENTAR PARA PODERES              | -                                                  | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -            | -            | -            | -            |
| TOTAL DAS DESPESAS                           | 1.090.294                                          | 1.090.294   | 1.090.294   | 1.090.294   | 1.090.294   | 1.090.294   | 1.090.294   | 1.090.294   | 1.090.294   | 1.090.294    | 1.090.294    | 1.090.294    | 13.083.532   |
| DEÍCIT                                       | (1.090.294)                                        | (1.090.294) | (1.090.294) | (1.090.294) | (1.090.294) | (1.090.294) | (1.090.294) | (1.090.294) | (1.090.294) | (1.090.294)  | (1.090.294)  | (1.090.294)  | (13.083.532) |
| DISPONIBILIDADE A PROGRAMAR                  | (1.090.294)                                        | (2.180.589) | (3.270.883) | (4.361.177) | (5.451.472) | (6.541.766) | (7.632.060) | (8.722.355) | (9.812.649) | (10.902.943) | (11.993.238) | (13.083.532) | -            |

(Base: Art. 47, da Lei 4.320/64 e Art. 8º e 9º, da Lei Complementar 101/2000 - LRF)

FONTE: 1.500.1002.102

R\$ 1,00

| RECEITA/DISCRIMINAÇÃO                        | METAS DE ARRECADAÇÃO - 2023                        |               |               |               |               |               |               |               |                 |                 |                 |                 | Total Geral     |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                                              | JANEIRO                                            | FEVEREIRO     | MARÇO         | ABRIL         | MAIO          | JUNHO         | JULHO         | AGOSTO        | SETEMBRO        | OUTUBRO         | NOVEMBRO        | DEZEMBRO        |                 |
| Recursos Vinculados                          |                                                    |               |               |               |               |               |               |               |                 |                 |                 |                 |                 |
| RECEITAS CORRENTES                           | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA   | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                     | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| RECEITA PATRIMONIAL                          | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| RECEITA DE SERVIÇOS                          | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                     | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                    | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| RECEITAS DE CAPITAL                          | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                         | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| ALIENAÇÃO DE BENS                            | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                   | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                    | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS            | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| RESTITUIÇÃO                                  | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO    | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| TOTAL DAS RECEITAS                           | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| DESPESA/DISCRIMINAÇÃO                        | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2023 |               |               |               |               |               |               |               |                 |                 |                 |                 | Total Geral     |
|                                              | JANEIRO                                            | FEVEREIRO     | MARÇO         | ABRIL         | MAIO          | JUNHO         | JULHO         | AGOSTO        | SETEMBRO        | OUTUBRO         | NOVEMBRO        | DEZEMBRO        |                 |
| DESPESAS CORRENTES                           | 119.112.364                                        | 119.112.364   | 119.112.364   | 119.112.364   | 119.112.364   | 119.112.364   | 119.112.364   | 119.112.364   | 119.112.364     | 119.112.364     | 119.112.364     | 119.112.364     | 1.429.348.371   |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 90.890.786                                         | 90.890.786    | 90.890.786    | 90.890.786    | 90.890.786    | 90.890.786    | 90.890.786    | 90.890.786    | 90.890.786      | 90.890.786      | 90.890.786      | 90.890.786      | 1.090.689.426   |
| Juros e Encargos da Dívida                   | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| Outras Despesas Correntes                    | 28.221.579                                         | 28.221.579    | 28.221.579    | 28.221.579    | 28.221.579    | 28.221.579    | 28.221.579    | 28.221.579    | 28.221.579      | 28.221.579      | 28.221.579      | 28.221.579      | 338.658.945     |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 1.173.217                                          | 1.173.217     | 1.173.217     | 1.173.217     | 1.173.217     | 1.173.217     | 1.173.217     | 1.173.217     | 1.173.217       | 1.173.217       | 1.173.217       | 1.173.217       | 14.078.600      |
| Investimentos                                | 1.173.217                                          | 1.173.217     | 1.173.217     | 1.173.217     | 1.173.217     | 1.173.217     | 1.173.217     | 1.173.217     | 1.173.217       | 1.173.217       | 1.173.217       | 1.173.217       | 14.078.600      |
| Inversões Financeiras                        | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| Amortizações da Dívida                       | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| REPASSE DO DUODÉCIMO                         | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -               | -               | -               | -               |
| TOTAL DAS DESPESAS                           | 120.285.581                                        | 120.285.581   | 120.285.581   | 120.285.581   | 120.285.581   | 120.285.581   | 120.285.581   | 120.285.581   | 120.285.581     | 120.285.581     | 120.285.581     | 120.285.581     | 1.443.426.971   |
| DEÍCIT                                       | (120.285.581)                                      | (120.285.581) | (120.285.581) | (120.285.581) | (120.285.581) | (120.285.581) | (120.285.581) | (120.285.581) | (120.285.581)   | (120.285.581)   | (120.285.581)   | (120.285.581)   | (1.443.426.971) |
| DISPONIBILIDADE A PROGRAMAR                  | (120.285.581)                                      | (240.571.162) | (360.856.743) | (481.142.324) | (601.427.905) | (721.713.486) | (841.999.066) | (962.284.647) | (1.082.570.228) | (1.202.855.809) | (1.323.141.390) | (1.443.426.971) | -               |

(Base: Art. 47, da Lei 4.320/64 e Art. 8º e 9º, da Lei Complementar 101/2000 - LRF)

FONTE: 1.500.1002.104

R\$ 1,00

| RECEITA/DISCRIMINAÇÃO                        | METAS DE ARRECADAÇÃO - 2023                        |             |             |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total Geral |              |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------|--------------|
|                                              | JANEIRO                                            | FEVEREIRO   | MARÇO       | ABRIL        | MAIO         | JUNHO        | JULHO        | AGOSTO       | SETEMBRO     | OUTUBRO      | NOVEMBRO     | DEZEMBRO     |             |              |
| Recursos Vinculados                          |                                                    |             |             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |             |              |
| RECEITAS CORRENTES                           | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           |              |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA   | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           |              |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                     | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           |              |
| RECEITA PATRIMONIAL                          | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           |              |
| RECEITA DE SERVIÇOS                          | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           |              |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                     | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           |              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                    | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           |              |
| RECEITAS DE CAPITAL                          | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           |              |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                         | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           |              |
| ALIENAÇÃO DE BENS                            | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           |              |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                   | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           |              |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                    | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           |              |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           |              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           |              |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS            | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           |              |
| RESTITUIÇÃO                                  | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           |              |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO    | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           |              |
| TOTAL DAS RECEITAS                           | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           |              |
| DESPESA/DISCRIMINAÇÃO                        | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2023 |             |             |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total Geral |              |
|                                              | JANEIRO                                            | FEVEREIRO   | MARÇO       | ABRIL        | MAIO         | JUNHO        | JULHO        | AGOSTO       | SETEMBRO     | OUTUBRO      | NOVEMBRO     | DEZEMBRO     |             |              |
| DESPESAS CORRENTES                           | 1.771.787                                          | 1.771.787   | 1.771.787   | 1.771.787    | 1.771.787    | 1.771.787    | 1.771.787    | 1.771.787    | 1.771.787    | 1.771.787    | 1.771.787    | 1.771.787    | 1.771.787   | 21.261.448   |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           | -            |
| Juros e Encargos da Dívida                   | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           | -            |
| Outras Despesas Correntes                    | 1.771.787                                          | 1.771.787   | 1.771.787   | 1.771.787    | 1.771.787    | 1.771.787    | 1.771.787    | 1.771.787    | 1.771.787    | 1.771.787    | 1.771.787    | 1.771.787    | 1.771.787   | 21.261.448   |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 1.154.641                                          | 1.154.641   | 1.154.641   | 1.154.641    | 1.154.641    | 1.154.641    | 1.154.641    | 1.154.641    | 1.154.641    | 1.154.641    | 1.154.641    | 1.154.641    | 1.154.641   | 13.855.691   |
| Investimentos                                | 1.154.641                                          | 1.154.641   | 1.154.641   | 1.154.641    | 1.154.641    | 1.154.641    | 1.154.641    | 1.154.641    | 1.154.641    | 1.154.641    | 1.154.641    | 1.154.641    | 1.154.641   | 13.855.691   |
| Inversões Financeiras                        | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           | -            |
| Amortizações da Dívida                       | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           | -            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           | -            |
| EMENDA PARLAMENTAR PARA PODERES              | -                                                  | -           | -           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -           | -            |
| TOTAL DAS DESPESAS                           | 2.926.428                                          | 2.926.428   | 2.926.428   | 2.926.428    | 2.926.428    | 2.926.428    | 2.926.428    | 2.926.428    | 2.926.428    | 2.926.428    | 2.926.428    | 2.926.428    | 2.926.428   | 35.117.139   |
| DÉFICIT                                      | (2.926.428)                                        | (2.926.428) | (2.926.428) | (2.926.428)  | (2.926.428)  | (2.926.428)  | (2.926.428)  | (2.926.428)  | (2.926.428)  | (2.926.428)  | (2.926.428)  | (2.926.428)  | (2.926.428) | (35.117.139) |
| DISPONIBILIDADE A PROGRAMAR                  | (2.926.428)                                        | (5.852.857) | (8.779.285) | (11.705.713) | (14.632.141) | (17.558.570) | (20.484.998) | (23.411.426) | (26.337.854) | (29.264.283) | (32.190.711) | (35.117.139) | -           | -            |

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.566, de 26 de janeiro de 2023.

(Base: Art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF)

FONTE: 500

R\$ 1,00

[illegible]

**DECRETO Nº 6.567, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

Declara luto oficial no Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Estado, por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento das seguintes vítimas do trágico acidente automobilístico ocorrido em 25 de janeiro de 2023, no percurso entre a capital tocaninense e o município de Almas-TO:

I - Antônia Fernandes Crisostomo Valadares;

II - Deliana Rodrigues dos Santos;

III - Emilena Pinto de Oliveira;

IV - Jailma Ramalho Costa;

V - João Batista de Oliveira;

VI - Joaquim Pereira Valadares;

VII - Jordana Guedes Dias;

VIII - Luciano Antônio Almeida Silva;

IX - Lucilene Ferreira Folha;

X - Marcilene Aparecida de Andrade;

XI - Rute Guedes Dias;

XII - Wésler Ferreira Folha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 189 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. ADÃO PORFÍRIO DA SILVA, matrícula 11152460-1, FCA-3;
2. ADRIANA CRISTINA AÍRES DE OLIVEIRA, matrícula 92384-1, FCA-1;
3. ALLIANA JOSÉ MARIA, matrícula 11217642-1, FCA-6;
4. ANDRÉ LUIZ DUTRA MOTA, matrícula 11180498-1, FCA-3;
5. AURELICE BARROS DE OLIVEIRA, matrícula 785365-2, FCA-3;
6. CÁSSIA ALMEIDA DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 11219629-1, FCA-2;
7. CLÁUDIA FERREIRA DA COSTA, matrícula 1286501-1, FCA-2;
8. CLEIDIANE DA SILVA VERAS E SILVA, matrícula 11554622-1, FCA-6;
9. DARQUE ANE RIBEIRO DOS SANTOS DE CASTRO ALVES, matrícula 959070-1, FCA-1;
10. DOMINGOS TEIXEIRA BASTOS, matrícula 1231529-10, FCA-3;
11. EVANE DA SILVA SOUSA, matrícula 11222638-1, FCA-1;
12. GEOVANE BARBOSA FRAZÃO, matrícula 860405-1, FCA-6;

13. GIANE SABINA TOLEDANO PEREIRA, matrícula 11149647-2, FCA-3;
14. HALYCÉIA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 11224665-1, FCA-3;
15. IRANA RUFINO DE ARAÚJO, matrícula 788792-1, FCA-3;
16. JOÃO GOMES DO NASCIMENTO, matrícula 11517719-1, FCA-1;
17. JOERLANE BARBOSA MORAIS, matrícula 1249100-5, FCA-2;
18. JOSÉ MARCELO CAVALCANTE DE QUEIROZ, matrícula 11160241-1, FCA-1;
19. JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA FILHO, matrícula 1286129-1, FCA-6;
20. JOSILENE TAVARES DA CUNHA, matrícula 858575-6, FCA-2;
21. JÚLIO CÉSAR PEREIRA, matrícula 1021451-1, FCA-6;
22. LAUDINEI ALVES DA SILVA, matrícula 11153890-1, FCA-1;
23. LEANDRO VIEIRA FERNANDES, matrícula 1281160-1, FCA-3;
24. LEODILENE VIEIRA DA SILVA, matrícula 1126709-2, FCA-1;
25. MARCOS ROBERTO SOLINO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 1159607-2, FCA-4;
26. MARIA DO SOCORRO SOARES SEVERINO, matrícula 397961-2, FCA-5;
27. MICHELLE INGRETTE REIS BEZERRA, matrícula 11150300-2, FCA-1;
28. PAULO HENRIQUE FERREIRA LIMA, matrícula 11150440-2, FCA-4;
29. PHELPE LUIZ DAMASCENO ARAÚJO, matrícula 11179732-1, FCA-3;
30. RANIERE BRITO DA LUZ GOMES, matrícula 11160578-1, FCA-5;
31. RENATO RAMOS DOS SANTOS, matrícula 627474-4, FCA-6;
32. ROSILENE SOUZA RODRIGUES, matrícula 11160659-1, FCA-2;
33. SIDINEY REIS DE FARIAS, matrícula 634910-1, FCA-6;
34. VANUSA MARTINS CARDOSO GOMES, matrícula 522070-1, FCA-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 190 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. ADONEL COELHO ALVES, matrícula 11457678-1, Supervisor de Fiscalização, FCSF-DETRAN-1;
2. ARNON TAVARES PINHEIRO, matrícula 743437-4, Supervisor de Fiscalização, FCSF-DETRAN-1;
3. CARME LUCIA CARDOSO FREITAS, matrícula 11219530-1, Supervisor de Balcão, FCSF-DETRAN-2;
4. JEICIANE CARVALHO VIRGINIO, matrícula 11226145-1, Supervisor de Balcão, FCSF-DETRAN-2;
5. MANOEL PEREIRA REGES, matrícula 756158-5, Supervisor de Fiscalização, FCSF-DETRAN-1;
6. MARCIA CHRISTINE RODRIGUES PAIVA DA SILVA, matrícula 11159669/1, Supervisor de Balcão, FCSF-DETRAN-2;
7. MÁRCIO GABRIEL MOURA FONSECA DE SOUZA, matrícula 11183462-1, Supervisor de Fiscalização, FCSF-DETRAN-1;
8. NÁGYLLA SAMARA CRUZ ALVIM, matrícula 1163566-2, Supervisor de Balcão, FCSF-DETRAN-2;
9. TIAGO RAIMUNDO FERREIRA CALADO, matrícula 11236590-1, Supervisor de Fiscalização, FCSF-DETRAN-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 191 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

a servidora ANDRESSA NOLETO ARRUDA, matrícula 11596309-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Gestão Penal 5 - FCPP-6, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 23 de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 192 - EX.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**E X O N E R A R**, a pedido, com os agradecimentos pela excelente contribuição ao serviço público do Estado,

DAVID SIFFERT TORRES do cargo de Superintendente de Captação de Recursos e Gestão do Gasto Público - DAS-3, da Secretaria do Planejamento e Orçamento, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 193 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

a servidora DENISE DIAS DE SANTANA, matrícula 1035053-1, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 3 - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 18 de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 194.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

o Ato nº 61 - DSG, de 11 de janeiro de 2023, publicado na edição 6.249 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa ELISMEIRE NEVES PINHEIRO para o exercício da Função Comissionada Especial de Assessor Executivo - FC-EDUCAÇÃO-1, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 195 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

a servidora ELISMEIRE NEVES PINHEIRO, matrícula 1062158-4, para o exercício da Função Comissionada Especial de Assessor Regional de Educação - FC-EDUCAÇÃO-2, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 196 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir de 10 de janeiro de 2023:

1. ADRIANO MACEDO MAIA, matrícula 591455-6, FCA-1;
2. ALINE LIMA DE MORAES, matrícula 1095200-2, FCA-3;
3. ANTÔNIA DA SILVA ALVES, matrícula 420820-1, FCA-1;
4. CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS, matrícula 11144190-1, FCA-2;
5. DÉBORA JANETH BISPO RODRIGUES MOLLO, matrícula 1078259-2, FCA-3;
6. DIEGO FERNANDO DA SILVA SILVEIRA, matrícula 11213205-1, FCA-1;
7. DJACIR MILHOMEM SOBRINHO, matrícula 190310-1, FCA-3;
8. EDILMAR PEREIRA DE SOUSA, matrícula 904068-1, FCA-1;
9. ELIZÂNGELA COSMO LEITE BARROS, matrícula 1002163-6, FCA-1;
10. EURIPEDES TIAGO DIMAS DA SILVA, matrícula 11180110-1, FCA-4;
11. GERLEM ALVES BASTOS, matrícula 916496-1, FCA-1;
12. JOÃO PAULO MATOS LOLA, matrícula 1134620-3, FCA-6;
13. JULIANE BASTOS VASCONCELOS, matrícula 848740-3, FCA-2;
14. LAURENTINO RAMOS FILHO, matrícula 11228385-1, FCA-3;

15. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA RODRIGUES, matrícula 991214-2, FCA-1;  
16. MEIRE LÚCIA DE ARRUDA E SILVA FAIS, matrícula 610371-2, FCA-2;  
17. OSMÁRIO CARDOSO DA SILVA, matrícula 1274880-2, FCA-6;  
18. PARANOÁ FERREIRA BEDA, matrícula 282290-1, FCA-1;  
19. REINALDO NASCIMENTO MARTINS, matrícula 1124811-3, FCA-2;  
20. SUMARA NUNES DOS SANTOS LACERDA, matrícula 844722-3, FCA-3;  
21. VALÉRIA MENESES DE SOUSA ROCHA, matrícula 712799-1, FCA-2;  
22. WILMADE FREITAS OLIVEIRA SANTIAGO ROCHA, matrícula 41303-2, FCA-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO  
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2021.**

Republicado para correção

Nº 76/2022.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e  
Poder Executivo do Município de Nova Rosalândia.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 19/2021.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 1º de dezembro de 2022.  
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e  
Enoque Portílio Cardoso, Prefeito Município de Nova Rosalândia.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO  
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2018.**

Nº 81/2022.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e  
Poder Executivo do Município de Rio Sono.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 24/2018.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 1º de dezembro de 2022.  
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Itair  
Gomes Martins, Prefeito Municipal de Rio Sono.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

WANDERLEI BARBOSA CASTRO, ACOLHO por APROVEITAMENTO o processo seletivo para a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC conduzido pelo Estado de Pernambuco, sob o Edital nº 001/2022, tendo em vista a urgência na implementação do Regime Complementar de Previdência, e considerando a possibilidade jurídica do aproveitamento do processo licitatório, bem como a expressiva quantidade de propostas apresentadas pelas instituições participantes, tendo a EFPC vencedora apresentado as melhores condições técnicas e econômicas, tanto para o servidor quanto para o ente público, nos termos do parecer do órgão de previdência estadual, considerando, de igual modo, a ausência de quaisquer irregularidades no certame, HOMOLOGO o aproveitamento do processo de seleção e autorizo a celebração do CONVÊNIO DE ADESÃO para implantação do Regime de Previdência Complementar com a entidade vencedora daquele certame, qual seja, "BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL", entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, com sede no Setor de Autarquias Norte - SAUN Quadra 5, bloco B, Ed. Banco do Brasil (Torre Central) - 2º Andar - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-912, CNPJ/MF sob o nº 00.544.659/0001-09, para a administração do plano de benefícios, em consonância com as regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, Lei Estadual nº 3.895/2022 e demais dispositivos legais.

Palmas, 26 de janeiro de 2023.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

**CASA CIVIL**

**PORTARIA CCI Nº 127, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

**S U S P E N D E R,**

para fruição oportuna, as férias de GUSTAVO ANDRADE CAMPOS, matrícula 949441-2, relativas a 2019/2020, no período de 26 a 30 de janeiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 128 - DISP, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 23 de janeiro de 2023:

1. ANDRESSANOLETO ARRUDA, matrícula 11596309-1, Gestão Penal 1, FCPP-1;
2. BERNARDO SIQUEIRA CAMPOS NETO, matrícula 11580887-1, Gestão Penal 5, FCPP-6.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 129 - RVG, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**R E V O G A R,**

a partir de 31 de janeiro de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual Inspetor de Recursos Naturais KARINA MARIA DE AMARAL MACIEL RODRIGUES, matrícula 936628-1, é cedido à Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 132 - RVG, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**R E V O G A R,**

a partir de 1º de fevereiro de 2023, a Portaria CCI nº 2.055 - CSS, de 21 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.234 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Professora da Educação Básica HELANE DIAS RODRIGUES, matrícula 11459930-1, cedida ao Município de Porto Nacional.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 133 - RVG, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**REVOGAR,**

a partir de 10 de janeiro de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Inspetor de Recursos Naturais ADEMI JÚNIOR FILHO, matrícula 527613-1, cedido à Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 134 - CSS, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**CEDER**

à Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO o Inspetor de Recursos Naturais ADEMI JÚNIOR FILHO, matrícula 527613-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 135 - DISP, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada da Segurança Pública - 3 - FCSP-3 o servidor TONY PAULO FREITAS DA SILVA, matrícula 11590394-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 18 de janeiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 136 - DISP, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 16 de janeiro de 2023:

1. DARLAN BEZERRA CARVALHO, matrícula 1057766-3, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Divisão Especializada de Repressão à Corrupção / DECOR- Palmas, FCSP-1;
2. HUGO VINÍCIUS TELES MOURA, matrícula 828522-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 5ª Delegacia de Polícia / 5ª DP - Palmas, FCSP-1;
3. LUIZ COSTA JÚNIOR, matrícula 399301-1, Coordenador Regional de Inteligência, FCSP-2;
4. MERISON NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 757151-1, Chefe do Núcleo de Operações da 11ª Delegacia de Polícia / 11ª DP - Araguatins, FCSP-1;
5. WILLIAM WILSON DE CARVALHO, matrícula 133313-1, Coordenador Regional de Inteligência, FCSP-2.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 137 - EX, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR,** a pedido,

ELIEUZA GOMES MARQUES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 10 de outubro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****EXTRATO DE DECISÃO Nº 1/2023/CA-CBMT0**

Auto de Infração: Nº 186/2022-010  
Recorrente: MELLO E SILVA LTDA  
Autuado: MELLO & SILVA LTDA, CNPJ nº 09.097.993/0001-36  
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 1/2023/CA-CBMT0, foi conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMT0.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de janeiro de 2023.

THIAGO FRANCO SANTANA - TC QOBM  
Diretor de Serviços Técnicos  
Julgador em 2ª Instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 2/2023/  
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração: 1450/2022-010  
Recorrente: EDILSON RIBEIRO  
Autuado: CONDOMINIO LETOILE DU PARC, CNPJ nº 24.769.310/0001-33  
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 2/2023/1º BBM, foi conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMT0.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 04 de janeiro de 2023.

ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA - MAJ QOBM  
Comandante do 1º BBM  
Julgador em 1ª Instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 3/2023/  
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração: 161/2022-010.  
Recorrente: LENISSON BISPO DOS SANTOS.  
Autuado: RESIDENCIAL MORIAH, CNPJ Nº 20.105.799/0001-98.  
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 3/2023/1º BBM, foi conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 04 de janeiro de 2023.

ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA - MAJ QOBM  
Comandante do 1º BBM  
Julgador em 1ª Instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 4/2023/  
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração: 277/2022-010.  
Recorrente: LUCIMARIA IBIAPINO COUTINHO DE FARIAS.  
Autuado: CARDOSO & LEÃO LTDA, CNPJ Nº 13.665.563/0001-40.  
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 4/2023/1º BBM, foi conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 04 de janeiro de 2023.

ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA - MAJ QOBM  
Comandante do 1º BBM  
Julgador em 1ª Instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 5/2023/  
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração: 192/2022-010.  
Recorrente: ILDO JOÃO CÔTICA JÚNIOR.  
Autuado: ARTE 21 RESIDENCE, CNPJ Nº 28.155.381/0001-05.  
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 5/2023/1º BBM, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado(a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 09 de janeiro de 2023.

ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA - MAJ QOBM  
Comandante do 1º BBM  
Julgador em 1ª Instância

**DECISÃO Nº 08/2022/CA-SESTEC/2º BBM**

Referência: Auto de Infração nº 001/2022-070  
Recorrente: Sindicato Rural de Colmeia -TO, CNPJ: 24.850.554/0001-46  
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - inconveniência do ato administrativo - recurso conhecido e provido - Auto de Infração revogado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 009/2022/CA-SESTEC/2º BBM, foi conhecido e provido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a) revogando o Auto de Infração, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, a decisão cujo inteiro teor pode ser obtida junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína - TO 09 de dezembro de 2022.

CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO - MAJ QOBM  
Comandante do 2º BBM  
Coordenador Regional de Defesa Civil

**POLÍCIA MILITAR****EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 021/2022**

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 021/2022  
PARTÍCIPEs: Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos.  
OBJETIVO: O objeto do presente Convênio é a integração de esforços, no sentido de compartilhamento de responsabilidades com a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO, referentes às atividades de segurança pública, desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado do Tocantins, através da 2ª Cia do 8º BPM, no Município de Dois Irmãos do Tocantins.  
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado, Geciran Saraiva Silva - Prefeita Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.  
VIGÊNCIA: 12 meses  
DATA/ASSINATURAS: 01/11/2022.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 001/2023**

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 001/2023

PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Paranã/TO.

OBJETIVO: O objeto do presente Convênio é a integração de esforços, no sentido de compartilhamento de responsabilidades com a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins/TO, com vistas a apoiar as ações da Polícia Militar na defesa da comunidade e da integração do cidadão, proporcionando efetivas e dignas condições de acomodação, com a correspondente locação do imóvel e custeio de despesas das tarifas de água e energia, gás e impostos (IPTU), material de limpeza e escritório, disponibilizar 1 (um) funcionário de serviços gerais, a fim de servir o imóvel onde está instalada a Sede do Destacamento da PMTO, bem como o fornecimento de refeições para os policiais militares em serviço lotados naquele município.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado, Phabio Augustus da Silva Moreira - Prefeito Municipal de Paranã.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA/ASSINATURAS: 02/01/2023.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 002/2023**

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 002/2023

PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins/TO.

OBJETIVO: O objeto do presente Convênio é a integração de esforços, no sentido de compartilhamento de responsabilidades com a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins/TO, com vistas a apoiar as ações da Polícia Militar na defesa da comunidade e da integração do cidadão, proporcionando efetivas e dignas condições de acomodação, com a correspondente locação do imóvel e custeio de despesas das tarifas de água e energia, gás e impostos (IPTU), material de limpeza e escritório, disponibilizar 1 (um) funcionário de serviços gerais, a fim de servir o imóvel onde está instalada a Sede do Destacamento da PMTO, bem como o fornecimento de refeições para os policiais militares em serviço lotados naquele município.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado, Luzinei de Jesus Silva - Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA/ASSINATURAS: 02/01/2023.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 003/2023**

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 003/2023

PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Novo Acordo.

OBJETIVO: O presente termo visa uma cooperação recíproca, e objetiva proporcionar ao Município de Novo Acordo, a manutenção da ordem e da segurança pública, bem como a prática de ações de natureza preventiva e orientações educativas, através de palestras e/ou campanhas destinadas aos munícipes, realizadas em cooperação entre município e a Polícia Militar do Estado do Tocantins.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado, Deusany Batista de Castro - Prefeita Municipal de Novo Acordo - TO.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA/ASSINATURAS: 28/12/2022.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****CORREGEDORIA - GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 3/2023/COGE, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, com fulcro no art. 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, dando cumprimento à Decisão vazada no Despacho Nº 16/2023/COGE, nos autos do PAD nº 2022/09041/000026,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR o afastamento preventivo do servidor A. F. S., Professor da Educação Básica, número funcional 483490/2, o qual deverá retornar ao exercício de suas funções, no prazo de máximo de 10 dias após a publicação desta Portaria, aplicando-se analogicamente o disposto no art. 18, caput e §1º, da Lei nº 1.818/07, sob pena de infração disciplinar.

Art. 2º CONVOCAR o servidor A. F. S., Professor da Educação Básica, número funcional 483490/2, para, no prazo de 10 dias após a publicação desta Portaria, promover a atualização de suas informações de contato junto à Corregedoria-Geral do Estado, na forma do §1º do art. 8º da Instrução Normativa CGE nº 01/2022/GABSEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO  
Corregedor-Geral do Estado

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA PGE/GAB Nº 012/2023.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Servidor LUCIO DE JESUS SILVA SANTOS, número funcional 11812273-1, Gerente de Núcleo - DASP-2, para responder pelo expediente da Gerência de Patrimônio da Coordenadoria Administrativa, vinculada à Diretoria Administrativa e Financeira desta Procuradoria, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

KLÉDSON DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral do Estado

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 2021/09060/000005

Termo nº: 2º Termo aditivo do contrato nº 04/2021

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: R.J.C DE CARVALHO SERVIÇOS - ME

CNPJ: 06.223.636/0001-89

Objeto do Contrato: Referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador para atender as necessidades desta Procuradoria.

Valor do Contrato: R\$ 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666

Data da Assinatura: 24/01/2023

Vigência: 09/03/2023 à 09/03/2024

Signatários: KLEDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), RAIMUNDO JOSÉ CORDEIRO DE CARVALHO (Representante legal da R.J.C de Carvalho Serviços - ME)

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 2020/09060/002515

Termo nº: 2º Termo aditivo do contrato nº 02/2021

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/7883-47

Objeto do Contrato: Referente a prestação de serviços postais, para atender as necessidades dessa PGE

Valor do Contrato: R\$ 15.0000,00 (quinze mil reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666

Data da Assinatura: 24/01/2023

Vigência: 12/02/2023 à 12/02/2024

Signatários: KLEDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), GUSTAVO PEREIRA FERREIRA E THIAGO DE MORAES LEITE (Representante dos Correios)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1322/2022/GASEC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

O Ato Declaratório de Extinção nº 876/2021/GASEC/SECAD, de 13 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, considerando que a extinção do contrato firmado com VIVIANE RODRIGUES DE MELO DICARTE, número funcional 11715006/1, CPF: XXX.XXX.111-91, para exercício das funções de Assistente Especializado II, já foi promovida pelo Ato Declaratório nº 881, de 19 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.950, de 19 de outubro de 2021.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 95/2023/GASEC, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670/2012, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 91/2022/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido em 25 dias do mês de novembro de 2022, anexado ao Processo nº 2022/30550/010994, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública JUANNAN MILHOMEM DA COSTA, Número Funcional 911279-1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.631-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela VI, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| HORIZONTAL         | X-J                        | X-K                     | 01/04/2022                           | 01/04/2022                |

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 96/2023/GASEC, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670/2012, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 76/2022/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido em 02 de setembro de 2022, anexado ao Processo nº 2022/30550/000899, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública EDEGMAR APARECIDA GUILHERME, Número Funcional 1261541/1, Assistente Social, CPF nº XXX.XXX.731-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL           | II-C                       | III-C                   | 31/08/2021                           | 01/09/2021                |

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 97/2023/GASEC, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670/2012, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 91/2022/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 25 dias do mês de novembro de 2022, anexado ao Processo nº 2022/30550/010994, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública JUANNAN MILHOMEM DA COSTA, Número Funcional 911279-3, Assistente Social, CPF nº XXX.XXX.631-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL           | I-B                        | II-B                    | 06/05/2019                           | 01/06/2019                |
| HORIZONTAL         | II-B                       | II-C                    | 06/05/2022                           | 01/06/2022                |

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 105/2023/GASEC, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Despacho 177/2022/COGE, registrado no SGD sob nº 2022/09049/014164, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ANDREA NOGUEIRA RAMOS DE SÁ CORMINEIRO, número funcional 865580/4, CPF nº xxx.xxx.501-63, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação, a partir de 15 de abril de 2022, com base no que consta no processo nº 2023/27000/000153.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 125/2023/GASEC, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Gerência de Direitos Funcionais, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARCELA FALCÃO BRAGA, número funcional 1276891/1, CPF nº xxx.xxx.561-99, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 16 de novembro de 2022, com base no que consta no processo nº 2023/27000/000164.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 126/2023/GASEC, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Despacho 136/2022/COGE, registrado no SGD sob nº 2022/09049/010781, resolve:

EXONERAR, a pedido,

FLÁVIO TEIXEIRA DA CUNHA, número funcional 984015/2, CPF nº xxx.xxx.111-87, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 28 de setembro de 2021, com base no que consta no processo nº 2023/27000/000188.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 127/2023/GASEC, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Despacho 234/2022/GABSEC, da Controladoria-Geral do Estado, registrado no SGD sob nº 2022/09049/009155, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARIA CONSITA FERREIRA BARROS, número funcional 531148/2, CPF nº xxx.xxx.791-68, do cargo de Professor Normalista, do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2013, com base no que consta no processo nº 2023/27000/000189.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 128/2023/GASEC, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e, CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 2, de 10 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6246, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

ESTABELECEER LOTAÇÃO,

Dos servidores constantes da relação abaixo, na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir de 10 de janeiro de 2023.

| Matrícula  | Nome do Servidor                    | Cargo                     | C P F          |
|------------|-------------------------------------|---------------------------|----------------|
| 784750/2   | Adriano Correia da Silva            | Auxiliar Administrativo   | XXX.XXX.971-91 |
| 591455/6   | Adriano Macedo Maia                 | Engenheiro Civil          | XXX.XXX.296-00 |
| 692119/6   | Aguiane Jose Rocha                  | Engenheiro Civil          | XXX.XXX.971-87 |
| 845295/2   | Alessandra Oliveira da Silva        | Assistente Administrativo | XXX.XXX.171-68 |
| 1081551/1  | Alessandro David Vieira Martins     | Auxiliar Administrativo   | XXX.XXX.391-53 |
| 37970/2    | Aline Ferreira Emidio de Souza      | Arquiteto                 | XXX.XXX.391-69 |
| 1095200/2  | Aline Lima de Moraes                | Assistente Administrativo | XXX.XXX.971-04 |
| 11217855/1 | Ana Flávia Dourados de Brito Bastos | Assistente Administrativo | XXX.XXX.891-20 |
| 1273884/1  | Ana Leide Milihomem Barros          | Engenheiro Civil          | XXX.XXX.413-00 |
| 11174579/1 | Andressa de Aquino Pereira Alen     | Assistente Administrativo | XXX.XXX.791-10 |
| 420820/1   | Antonia da Silva Alves              | Técnico em Edificações    | XXX.XXX.143-91 |
| 239360/4   | Cairo Soares de Bastos              | Administrador             | XXX.XXX.001-72 |
| 11144190/1 | Camila Vieira de Sousa Santos       | Analista Técnico-Jurídico | XXX.XXX.871-53 |
| 1050621-6  | Camylla Ferreira César Barbosa      | Engenheiro Civil          | XXX.XXX.881-34 |
| 604061/3   | Candido Ferreira Colino Junior      | Engenheiro Civil          | XXX.XXX.531-49 |
| 136314/2   | Carlos Alberto Pereira da Silva     | Engenheiro Eletricista    | XXX.XXX.798-55 |
| 426330/3   | Carlos de Roura Silva               | Arquiteto                 | XXX.XXX.911-15 |
| 1078259/2  | Débora Janeth Bispo Rodrigues Mollo | Gestor Público            | XXX.XXX.731-87 |
| 11213205/1 | Diego Fernando da Silva Silveira    | Engenheiro Eletricista    | XXX.XXX.659-19 |

|            |                                             |                                                   |                |
|------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|
| 1292447/1  | Edias Ferreira Figueredo                    | Arquiteto                                         | XXX.XXX.401-15 |
| 1005391/1  | Edilma Cardoso de Castro                    | Auxiliar Administrativo                           | XXX.XXX.181-72 |
| 904068/1   | Edimar Pereira de Sousa                     | Auxiliar de Serviços Gerais                       | XXX.XXX.081-20 |
| 1019139/1  | Elaine Maria da Silva Basso Chiesa          | Técnico em Operações de Suporte e Desenvolvimento | XXX.XXX.791-87 |
| 902357/1   | Elen Oliveira Vianna                        | Arquiteto                                         | XXX.XXX.831-87 |
| 1002163/6  | Elizangela Cosmo Leite Barros               | Arquiteto                                         | XXX.XXX.541-00 |
| 36083/1    | Emiliano de Oliveira e Silva                | Motorista                                         | XXX.XXX.921-65 |
| 11191180/1 | Eva Alves Gomes dos Santos                  | Técnica em Defesa do Consumidor                   | XXX.XXX.101-65 |
| 1106384/3  | Evaldo Alves Pereira                        | Analista de Suporte Técnico                       | XXX.XXX.392-87 |
| 749567/1   | Evalda Linhares Nunes do Vale               | Administrador                                     | XXX.XXX.801-82 |
| 11180110/1 | Euripedes Tiago Dimas da Silva              | Técnico em Eletrônica                             | XXX.XXX.301-43 |
| 1017667/2  | Felipe Avelino Pacheco                      | Engenheiro Civil                                  | XXX.XXX.101-00 |
| 11223154/1 | Fernanda Di Silva Oliveira Gloria           | Engenheiro Civil                                  | XXX.XXX.351-04 |
| 1110659/2  | Fernando Mendonça Almeida                   | Administrador                                     | XXX.XXX.433-04 |
| 143940/2   | Fernando Altamiro Ferreira Miranda          | Arquiteto                                         | XXX.XXX.568-74 |
| 339523/2   | Francisco Canindé Coutinho Neto             | Desenhista                                        | XXX.XXX.802-78 |
| 11149590/2 | Frank Ferreira Martins                      | Engenheiro Civil                                  | XXX.XXX.321-68 |
| 916496/1   | Gerlem Alves Bastos                         | Técnico em Edificações                            | XXX.XXX.501-78 |
| 11203030/1 | Gyllhemberg Nascimento Santiago de Andrade  | Geógrafo                                          | XXX.XXX.184-57 |
| 11181206/1 | Genara de Freitas Lopes                     | Assistente Administrativo                         | XXX.XXX.871-20 |
| 779420/1   | Gustavo de Oliveira Lopes                   | Assistente Administrativo                         | XXX.XXX.601-82 |
| 11224900/1 | Hellen Kássia Vilanova de Meneses Rocha     | Assistente Administrativo                         | XXX.XXX.131-18 |
| 1279742/1  | Huyber Keyse Barbosa de Carvalho            | Assistente Administrativo                         | XXX.XXX.681-09 |
| 625118/2   | Itamar Rodrigues da Silva                   | Desenhista                                        | XXX.XXX.285-15 |
| 129115/1   | Huslander Rheges Gomes Nunes                | Analista Técnico-Jurídico                         | XXX.XXX.496-48 |
| 496422/3   | Izabel Neres de Moura                       | Auxiliar de Serviços Gerais                       | XXX.XXX.471-53 |
| 420818/2   | Janayna Nayra Silva Trindade dos Santos     | Gestor Público                                    | XXX.XXX.898-60 |
| 1125516/3  | Jarlene da Silva Souza Rocha                | Repórter Fotográfico                              | XXX.XXX.341-81 |
| 385480/7   | João Carlos Farenzena                       | Engenheiro Agrônomo                               | XXX.XXX.000-59 |
| 1134620/3  | João Paulo Matos Lola                       | Auxiliar Administrativo                           | XXX.XXX.901-77 |
| 654118/1   | Josafá Machado Pereira                      | Técnico Agrícola                                  | XXX.XXX.191-91 |
| 848740/3   | Juliane Bastos Vasconcelos                  | Operador de Microcomputador                       | XXX.XXX.511-53 |
| 1276301/1  | Juliana Rosa Barcelos Costa                 | Arquiteto                                         | XXX.XXX.371-75 |
| 949623/1   | Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln       | Auxiliar de Serviços Gerais                       | XXX.XXX.291-34 |
| 11228385/1 | Laurentino Ramos Filho                      | Engenheiro Eletricista                            | XXX.XXX.046-49 |
| 1258508/2  | Kelvinn Araújo Soares                       | Arquiteto                                         | XXX.XXX.591-69 |
| 11228830/1 | Leticia de Oliveira Elias dos Santos        | Assistente Administrativo                         | XXX.XXX.101-92 |
| 913872/3   | Luana Gomes da Silva Oliveira               | Auxiliar de Serviços Gerais                       | XXX.XXX.301-04 |
| 1290410/1  | Luciana Campos de Araújo Suarte             | Arquiteto                                         | XXX.XXX.251-00 |
| 11229551/1 | Luciano Moura                               | Engenheiro Civil                                  | XXX.XXX.941-49 |
| 11229780/1 | Luiz Felipe Pacheco Cavalcante              | Assistente Administrativo                         | XXX.XXX.371-66 |
| 991214/2   | Maria da Conceição Silva Rodrigues          | Auxiliar Administrativo                           | XXX.XXX.471-00 |
| 858423/2   | Marieta Ernesto da Silva                    | Auxiliar de Serviços Gerais                       | XXX.XXX.251-20 |
| 429871/1   | Marilene Batista Ferreira                   | Arquiteto                                         | XXX.XXX.331-87 |
| 610371/2   | Meire Lúcia de Arruda e Silva Fais          | Assistente Administrativo                         | XXX.XXX.151-04 |
| 811881-1   | Michelle de Almeida Braga                   | Engenheiro Eletricista                            | XXX.XXX.291-72 |
| 11164719-1 | Milton Septímio Alves Neto                  | Engenheiro Civil                                  | XXX.XXX.346-34 |
| 1274880/2  | Osmario Cardoso da Silva                    | Fiscal de Trânsito                                | XXX.XXX.081-34 |
| 282290/1   | Paranoá Ferreira Beda                       | Arquiteto                                         | XXX.XXX.751-20 |
| 1265636/2  | Paulo Farias Lacerda                        | Auxiliar Administrativo                           | XXX.XXX.371-63 |
| 1285947/1  | Queila Naiane Passos Ribeiro Fais           | Arquiteto                                         | XXX.XXX.749-39 |
| 1285068/1  | Rafael Cavalcante Avelino do Amaral         | Assistente Administrativo                         | XXX.XXX.541-12 |
| 1270737/1  | Raphael Victor da Cunha Costa               | Assistente Administrativo                         | XXX.XXX.791-37 |
| 1259415/4  | Renato Cucatu Inácio                        | Engenheiro Eletricista                            | XXX.XXX.748-16 |
| 1281372/1  | Rita Di Cassia Bella Bartok Marques Arantes | Pedagogo                                          | XXX.XXX.271-38 |
| 67870/2    | Robson Teixeira da Silva                    | Analista Veicular                                 | XXX.XXX.711-21 |
| 888774/1   | Rodolfo Alves dos Santos                    | Técnico em Contabilidade                          | XXX.XXX.511-91 |
| 891979/2   | Rodrigo Botelho de Hollanda Vasconcellos    | Arquiteto                                         | XXX.XXX.634-68 |
| 1008285/3  | Rodrigo César Lima Pádua                    | Analista em Tecnologia da Informação              | XXX.XXX.621-15 |
| 1285343/1  | Rômulo Aguiar Sousa                         | Assistente Administrativo                         | XXX.XXX.501-07 |
| 1089102/2  | Siriene da Silva Oliveira Rosa              | Arquiteto                                         | XXX.XXX.971-00 |
| 1095064/3  | Suelen Christiane Milhomem da Silva         | Pedagogo                                          | XXX.XXX.991-91 |
| 844722/3   | Sumara Nunes dos Santos Lacerda             | Assistente Administrativo                         | XXX.XXX.631-91 |
| 488371/2   | Solange Maria Feitosa Pereira               | Engenheiro Civil                                  | XXX.XXX.983-34 |
| 11181370/1 | Thierry Silva Pereira                       | Técnico Eletricista                               | XXX.XXX.943-08 |
| 712799/1   | Valéria Meneses de Sousa Rocha              | Auxiliar de Serviços Gerais                       | XXX.XXX.171-34 |
| 11187638/1 | Vicente Nonato Fabiano                      | Técnico em Segurança do Trabalho                  | XXX.XXX.006-20 |
| 1269372/2  | Wesley Martins Andrade                      | Engenheiro Civil                                  | XXX.XXX.271-00 |
| 41303/2    | Wilma de Freitas Oliveira Santiago Rocha    | Analista em Desenvolvimento Social                | XXX.XXX.205-36 |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 129/2023/GASEC, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ofício nº 52/2022;/ SEC/ADM, de 28 de dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins/TO, e em conformidade com o Ofício nº 66, de 11 de janeiro de 20232, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

THELIA MARIA NEVES CARVALHO, CPF: XXX.XXX.331-47, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Santa Maria do Tocantins - TO, a disposição do Executivo Estadual do Tocantins, na Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 130/2023/GASEC, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ofício nº 02/2023, de 9 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Taguatinga/TO, e em conformidade com o Ofício nº 64, de 11 de janeiro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

VIVIAN LUIZ DE ALMEIDA MARTINS, CPF: XXX.XXX.711-87, Professor da Educação Básica-Nível Superior, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Taguatinga/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 131/2023/GASEC, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ato nº 1.303 - PRO-CSS, de 21 de dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, e em conformidade com o Ofício nº 102, de 18 de janeiro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve

LOTAR,

GILCLÉSIO BEZERRA DOS SANTOS, CPF: XXX.XXX.951-49, Auxiliar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Fazenda, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 230/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/000210  
INTERESSADO(A): ROSILDA SANTOS SILVA  
ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 445049/2  
CPF: xxx.xxx.601-63  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína  
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes nos autos, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Rosilda Santos Silva, em relação ao período aquisitivo referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido em 12.09.1994 a 11.09.1999, em virtude de ter completado efetivo exercício após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece artigo 143, da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, o qual assegurou o direito ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, somente aos que tenham completado o interstício necessário à concessão deste benefício até a referida data.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 231/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/000239  
INTERESSADO(A): MARIA JOSÉ COELHO SILVA  
ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 354548/1  
CPF: xxx.xxx.221-87  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína  
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes nos autos, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Maria José Coelho Silva, em relação ao período aquisitivo referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido em 08.11.1994 a 07.11.1999, em virtude de ter completado efetivo exercício após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece artigo 143, da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, o qual assegurou o direito ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, somente aos que tenham completado o interstício necessário à concessão deste benefício até a referida data.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2019/23000/001742  
CONTRATO Nº: 166/2020  
ADITIVO Nº: 3º Termo Aditivo  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000934  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração.  
CONTRATADA: Asert Serviços e Tecnologia LTDA  
CNPJ: 04.923.731/0001-60  
OBJETO DO ADITIVO: Inclusão de cláusula de reajuste, bem como reajustamento de valor do Contrato nº 166/2020.  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 565.309,52 (quinhentos e sessenta e cinco mil trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870  
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.1172.4242  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40  
FONTE: 759.0000242  
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023  
VIGÊNCIA: 22/10/2022 a 22/10/2023  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - representante legal da Contratante; Marco Aurélio Teixeira Rabelo e Clemenceau Roberto da Silva - representantes legais da Contratada.

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

### PORTARIA SECIJU/TO Nº 40, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 165/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 67/2022, da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional (GAOSPP)

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

#### RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor MILLER PAULO DE AZEVEDO, Policial Penal, matrícula nº 11580640-1, da Unidade Penal de Formoso do Araguaia para a Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Gurupi, a partir de 08 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

## SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### ORDEM DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, designado através do Ato nº 1.124 - DSG, Diário Oficial nº 6087, de 13 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autoriza a empresa B F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, a dar início à MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA AGÊNCIA AVANÇADA DA SEFAZ EM ARAGUATINS - TO, na conformidade do contrato 00036/2022, no prazo improrrogável de 05 dias da data desta O.S. sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Palmas - TO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Secretário - Respondendo

ARQ. MAX SILVA GUIMARÃES  
Superintendente de Obras Públicas

### ORDEM DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, designado através do Ato nº 1.124 - DSG, Diário Oficial nº 6087, de 13 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autoriza a empresa B F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, a dar início à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO POSTO FISCAL DE ARAGUACEMA - TO, na conformidade do contrato 00037/2022, no prazo improrrogável de 05 dias da data desta O.S. sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Palmas - TO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Secretário - Respondendo

ARQ. MAX SILVA GUIMARÃES  
Superintendente de Obras Públicas

**SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO****PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

Estabelece normas para Cadastramento, Formalização e Prestação de Contas das organizações da sociedade civil envolvendo termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação de que trata esta Portaria.

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual do Tocantins e ATO nº 358 - NM, publicado no DOE edição nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do estado do Tocantins e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº 2/2022/SEPLAN/GABSEC, de 24 de março de 2022, que Institui o Sistema de Convênios do Estado do Tocantins - CONV-TO, publicado no Diário Oficial nº 6055;

CONSIDERANDO o entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1848/2015 - TCU - Plenário; Acórdão nº 1435/2017 - Plenário, Acórdão nº 1351/2018 - Plenário, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no Acórdão nº 492/2018 - Pleno, Resolução Nº 597/2021 - Pleno, quanto a pesquisa de preços, quanto ao contrato de exclusividade e a comprovação de preço dos artistas;

CONSIDERANDO a crescente demanda de processos referentes a termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação e instrumentos congêneres em trâmite no âmbito desta Secretaria, assim

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, no âmbito desta Secretaria, normas complementares para cadastramento de organizações da sociedade civil - OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, bem como os procedimentos a serem adotados no processo administrativo eletrônico de formalização das parcerias.

**DO SISTEMA DE CADASTRO**

Art. 2º O Sistema de Convênios - CONV-TO é a ferramenta integrada e centralizada, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos do Estado do Tocantins.

Art. 3º Para firmar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Secretaria, as organizações da sociedade civil interessadas deverão ser previamente cadastradas no sistema CONV-TO.

§1º O acesso ao sistema CONV-TO será realizado por meio de sítio eletrônico específico: <http://convenio.to.gov.br/>.

§2º A realização de cadastramento no Sistema CONV-TO é condição para o recebimento das transferências de que trata o art. 1º desta Portaria.

§3º Os procedimentos de cadastramento previstos na Instrução Normativa Nº 2/2022/SEPLAN/GABSEC, de 24 de março de 2022, são prévios e obrigatórios à celebração de termo de colaboração, Termo de fomento ou Acordo de Cooperação.

§4º No cadastramento junto ao sistema CONV-TO deverão constar a documentação conforme a exigência da plataforma:

I - Certidão de regularidade - Fazenda Estadual;

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

III - Certidão de regularidade - Fazenda Municipal;

IV - Certidão de Regularidade - FGTS;

V - Certidão de Regularidade - Fazenda Federal;

VI - Certidão de Regularidade de Transferências Voluntárias CGE (Sist. Convênios e Parcerias);

VII - Cópia de Comprovante de endereço do responsável da OSC;

VIII - Cópia de Comprovante de endereço da OSC;

IX - Declaração emitida por três autoridades locais de experiência mínima de três anos;

X - Declaração de não ocupação de cargo público pelos dirigentes da OSC;

XI - Declaração de não existência de dívida com o poder público;

XII - Declaração de Nada Consta em cadastros impeditivos;

XIII - Declaração de Instalação, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;

XIV - Cópia do estatuto social da OSC;

XV - Cópia de Documento de Identificação com foto;

XVI - Cópia do Comprovante de Inscrição do CPF do responsável da OSC;

XVII - Comprovante de registro no CNEAS;

XVIII - Cartão do CNPJ;

XIX - Relação nominal de dirigentes;

XX - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente.

Art. 4º A Secretaria do Planejamento e Orçamento emite a Certidão de Regularidade Cadastral - CRC e administra o cadastramento da OSC no sistema CONV-TO, de acordo a Instrução Normativa Nº 2/2022/SEPLAN/GABSEC.

Art. 5º Faz parte do cadastro e incumbe a SECTUR elaborar relatório de visita técnica para fins de comprovação de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, o endereço de funcionamento da OSC, conforme art. 8º, X, alínea d do Decreto 5.816/2018.

**DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO**

Art. 6º O processo administrativo terá formato digital e o interessado em firmar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação para receber recursos por meio de emenda parlamentar ou recursos próprios, após o cadastramento, deverá, na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 24 de março de 2022 (Institui o Sistema de Convênios do Estado do Tocantins - CONV-TO), anexar os documentos em formato digital na plataforma do sistema CONV-TO.

Parágrafo único. Os documentos inseridos no sistema CONV-TO, pelo interessado deverão ser assinados por meio de assinatura digital via (certificado digital) ou assinado pelo site: gov.br <http://assinador.iti.br/>, sendo as assinaturas passíveis de verificação online.

Art. 7º A organização da sociedade civil deve ser cadastrada no sistema CONV-TO e ser regida por normas de organização interna que prevejam em seu estatuto, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de interesse público nas ações de cultura e turismo;

II - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Possuir, no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 8º Os documentos necessários para firmar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação serão juntados pela organização da sociedade civil, além dos documentos exigidos na plataforma CONV-TO, o rol elencado abaixo:

I - Ofício emitido pelo(a) Deputado(a) Estadual à SEPLAN, requerendo a liberação de recursos referente à emenda parlamentar, quando for o caso;

II - Ofício emitido pelo representante da OSC solicitando o apoio, com descrição do evento, indicando o número de edições sempre que possível com dados estatísticos do evento anterior, valor e quantidade de visitantes que pretende receber, a fim de justificar o interesse público;

III - Plano de Trabalho;

IV - Juntar, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços, para cada item pretendido, com orçamentos realizados nos endereços indicados, obedecendo a ordem e os seguintes parâmetros, conforme abaixo:

a) primeiro e obrigatoriamente, pesquisa no Painel de preços do Governo Federal, para materiais e equipamentos: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, e serviços: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos>;

b) cópias de instrumentos de contratações similares feitas pela Administração Pública, desde que o contrato não seja com o concedente;

c) dados de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses da proposta;

d) pesquisa direta com fornecedores.

V - A justificativa do preço para contratação de artista deve ser razoável e similar à média aritmética dos preços dos contratos firmados, por meio da apresentação de, no mínimo, 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 - Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

a) a OSC deverá juntar portfólio do artista escolhido, devendo conter dados pessoais, descrição, telefone de contato e imagens dos trabalhos realizados previamente, demonstrando reconhecimento pela opinião pública.

VI - Declaração de responsabilidade dos orçamentos e/ou médias de preços, em que a entidade se responsabilizará única e exclusivamente pela pesquisa de mercado e/ou notas fiscais/comprovações de preços de apresentações artísticas, que forem juntadas; (Anexo I)

VII - Em se tratando de apresentação artística, incumbe ao proponente apresentar a seguinte documentação, nos termos da Lei, de acordo com a forma de contratação:

a) contratação direta com o artista, juntar declaração de contratação direta (Anexo II), ou;

b) contratação por Intermédio de empresário ou representante exclusivo, apresentar declaração e contrato de exclusividade; (Anexo III)

VIII - Mapa de Cotação de Preço e/ou Mapa de média de Apresentações Artísticas devidamente assinado digitalmente pelo representante da Organização de Sociedade Civil;

IX - Comprovante de conta corrente específica em banco oficial público para recebimento do recurso;

X - Extrato de conta bancária zerada;

XI - Declaração de autorização:

a) do município para realização do evento em locais públicos; ou

b) do responsável pelo ente privado quanto realizado em espaço particular e protocolo no ente público para ciência e eventual fiscalização, constando inclusive o endereço específico em que se realizará o evento;

XII - Declaração de endereço específico do local de realização do evento (Anexo V);

XIII - Comprovação do evento de caráter cultural, tradicional, realizado por no mínimo 2 (dois) anos ininterruptamente ou data comemorativa ou que conste no calendário e agenda cultural estadual do ano vigente;

XIV - Programação oficial do evento, tais como folder e cartaz de exposição ou na falta destes, declaração constando pré-programação com cronograma do evento;

XV - Alvará de funcionamento da OSC;

XVI - Protocolo/autorização do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

XVII - Licença ambiental do NATURATINS, quando for o caso;

XVIII - Protocolo oficiando à ADAPEC acerca da aglomeração de animais, quando for o caso;

XIX - Declaração de disponibilidade das informações para sociedade (Anexo VI);

XX - Declaração de experiência;

XXI - Declaração de gratuidade;

XXII - Declaração de adimplência com bancos públicos e privados e com concedente;

XXIII - Declaração de Inexistência de Vínculo com o Poder Público de qualquer esfera governamental;

XXIV - Declaração de não distribuição de lucros entre sócios;

XXV - Declaração de Adimplência em cadastros: CEPIM, SICONS, Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - SIAFE-TO e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

XXVI - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares junto ao TCE TO para Pessoas Físicas (pode ser obtida no site: <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>);

XXVII - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade do responsável e da Instituição - CNICIA (pode ser obtida no site: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

XXVIII - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares no TCU (pode ser obtida <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/contas-julgadas-irregulares/>);

XXIX - Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (pode ser emitida no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

§1º Os preços pesquisados e apresentados pelo proponente no mapa serão confrontados com os do Painel de Preços do Governo Federal pela SECTUR e, se for constatada inconsistência na pesquisa, o projeto será devolvido para adequação, em observância ao disposto à resolução 597/2021 - Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

§2º Só serão aceitos documentos que forem encaminhados pelo sistema CONV-TO, de acordo com o art. 8º desta portaria, os quais deverão compor o processo de forma sequencial e cronológica.

Art. 9º Incumbe ao proponente:

I - Cumprir as diligências solicitadas pela SECTUR no sistema CONV-TO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou prazo inferior, dependendo do caso, contados a partir do envio, sob pena de suspensão, cancelamento e arquivamento do processo;

II - Acompanhar o sistema CONV-TO sobre as comunicações emitidas nos projetos;

Art. 10. O prazo mínimo para inserção da documentação e formalização do processo, sob pena de suspensão, cancelamento e arquivamento, conforme fluxograma anexo, será com antecedência da data da realização do evento em:

I - 30 (trinta) dias úteis, para valores até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - 45 (quarenta e cinco) dias úteis, para valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

#### DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. As organizações da sociedade civil estão obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos e das contrapartidas, quando for o caso, de acordo com o estipulado nos Termos celebrados e com o Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018, mediante a inserção da documentação no sistema CONV-TO.

Art. 12. A prestação de contas deve conter elementos que permitam avaliar:

I - A execução do objeto;

II - O alcance das metas previstas;

III - A aplicação dos recursos;

IV - Da devolução de saldos em conta.

§1º Quanto aos documentos de prestação de contas:

I - A comprovação das despesas será por meio digital, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do proponente, obrigatoriamente com emissão compreendida dentro da vigência do instrumento, identificados o número do termo e do processo, devidamente atestados;

II - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

§2º A prestação de contas deverá conter o que está estipulado no termo pactuado c/c com o Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018, em especial:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

III - Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de Pagamentos;

V - No caso de Shows/Apresentações artísticas:

a) contrato de exclusividade, devidamente assinado pelas partes, com validade superior a 6 meses, com abrangência em todo território nacional, registrado em cartório;

b) comprovação de contratação direta, contrato social da empresa ou documento que comprove a relação de propriedade da empresa;

VI - Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;

VII - Relatório de execução físico-financeiro;

VIII - Ordem de Serviço;

IX - Boletim de medição, nos casos de obras e serviços de engenharia;

X - Relatório Fotográfico;

XI - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

XII - Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos;

XIII - Comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização;

XIV - Cópia da declaração e mapa de preços, elaborado pelo responsável da organização da sociedade civil, indicando a cotação mais vantajosa para execução do objeto proposto.

§3º Quanto ao prazo de prestação de contas:

I - O prazo final para apresentação da prestação de contas será de 30 dias corridos após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa, devendo esse prazo estar previsto no instrumento de formalização da parceria;

II - Nos casos da não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado, esta Secretaria fará até 02 (duas) notificações à entidade para a devida apresentação, com prazos de cumprimento de até 15 (quinze) dias corridos cada;

III - Depois de esgotadas as tentativas por meio de Notificações, esta Secretaria comunicará à Controladoria-Geral do Estado informando a negativação da entidade e a instauração da Tomada de Contas Especial;

IV - As notificações serão expedidas eletronicamente pelo sistema CONV-TO, Correios, e-mail, número de Whatsapp cadastrado no sistema CONV ou Diário Oficial do Estado do Tocantins.

§4º Os modelos da prestação de contas poderão ser encontrados no site da Controladoria-Geral do Estado na aba modelos no link Prestação de contas de Convênios e Parcerias. <https://www.to.gov.br/cge/prestacao-de-contas-convenios-e-parcerias/7fd5i7u28ff2>

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As organizações da sociedade civil deverão manter:

I - Os documentos originais relacionados ao instrumento firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

II - Em situação regular e apresentar sempre que solicitado, as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

§1º Na hipótese de emenda parlamentar, os documentos só serão analisados após a chegada do ofício emitido pela Secretaria de Planejamento e pelo Deputado autor da emenda, no setor competente.

§2º O não atendimento de diligências solicitadas pela SECTUR em prazo hábil, terá como consequência a suspensão, o cancelamento e arquivamento do respectivo processo, sendo considerado inexequível para formalização.

Art. 14. É vedada a cobrança de ingressos, entradas, bilhetes, pulseira ou qualquer outro meio que implique condição de contraprestação ao cidadão usufruir de eventos pagos no todo ou em parte com recursos públicos.

Art. 15. Os responsáveis pelas organizações da sociedade civil assumem, com a inserção dos documentos no sistema CONV-TO, que são verdadeiras as informações ali apresentadas, sob as penalidades da Lei.

Art. 16. São aprovados os Anexos:

I - Declaração de responsabilidade dos orçamentos e/ou médias de preços - Anexo I;

II - Declaração de contratação direta com o artista - Anexo II;

III - Declaração de Contratação por Intermédio de Empresário Exclusivo - Anexo III;

IV - Declaração de autorização para realização do evento em locais públicos ou privados- Anexo IV;

V - Declaração de endereço específico do local de realização do evento - Anexo V;

VI - Declaração de disponibilidade de informações para sociedade - Anexo VI;

VII - Ofício ao Secretário - Anexo VII;

VIII - Declaração de não distribuição de lucros entre os sócios - Anexo VIII;

IX - Declaração de adimplência com bancos e com concedente- Anexo IX;

X - Declaração de adimplência em cadastros: CEPIM, SICONV, SIAFE e CADIN - Anexo X;

XI - Declaração de capacidade técnica e gerencial para execução da parceria - Anexo XI;

XII - Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - Anexo XII;

XIII - Declarações de Funcionamento Regular e Qualificação Técnica, emitida por autoridade local - Anexo XIII;

XIV - Declaração de Gratuidade - Anexo XIV;

XV - Declaração de Inexistência de Vínculo com o Poder Público - Anexo XV;

XVI - Declaração de dispensa de licenciamento ambiental - Anexo XVI;

XVII - Declaração de que não realizará manejo de animais - Anexo XVII;

XVIII - Declaração/protocolo de Corpo de Bombeiros - Anexo XVIII;

XIX - Mapa de Preços - Anexo XIX;

XX - Fluxograma do prazo de tramitação do projeto - Anexo XX;

Art. 17. Fica revogada a Portaria nº 286/2019/GABPRES/ADETUC, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO Secretário da Cultura e Turismo - SECTUR, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

## PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS ORÇAMENTOS E/OU  
MÉDIAS DE PREÇOS  
(ANEXO I À PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR)

XXXX - TO, XX DE XXXXX DE 20XX.

Assunto: PROPOSTA DE COLABORAÇÃO/EMENDA  
PARLAMENTAR/DEPUTADO ESTADUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
VALOR: R\$ 000.000,00  
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Instituto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARA, sob as penas do  
art. 299 do Código Penal

Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis e suas respectivas alterações, que as cotações dos serviços de locação das estruturas e/ou equipamentos para realização do evento acima citado foram realizadas obedecendo as determinações constantes no art. 29, do Decreto Nº 5.816/2018, sendo observados ainda os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

Declara que o projeto e o plano de trabalho foram elaborados com base na menor proposta de preços e seus valores estão de acordo com os preços praticados no mercado, sendo respeitado o valor da emenda parlamentar.

O proponente declara também que é o único responsável pela contratação dos serviços, de acordo com a cotação de preços mais vantajosa, cabendo unicamente a ela a responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas, ISENTANDO COMPLETAMENTE A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.

Assim sendo, assevera e declara que a proposta de preços mais vantajosa, para fins de realização deste projeto foi apresentada pela(s) empresa(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, conforme cotações e mapa de preços apresentados.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente  
NOME  
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM O ARTISTA  
ANEXO II À PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR

O Instituto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 por meio do seu representante legal, nome xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), RG nº xxxxxxxx SSP - xxxxx, inscrito no CPF/MF xxxxxxxxxxxx, DECLARA que a contratação será realizada diretamente com o(s) artista(s), obedecendo aos estritos preceitos da legislação pertinente quanto à documentação exigida e a comprovação de preços, para o que serão apresentados 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 - Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Declara ainda, que toda documentação comprobatória será apresentada na Prestação de Contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME  
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO  
(ANEXO III À PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR)

O Instituto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 por meio do seu representante legal, nome xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), RG nº xxxxxxxx SSP - xxxxx, inscrito no CPF/MF xxxxxxxxxxxx, DECLARA que a contratação do(s) artista(s) será realizada por intermédio de empresário exclusivo, obedecendo aos estritos preceitos da legislação pertinente quanto à documentação exigida e a comprovação de preços, para o que serão apresentados: contrato de exclusividade, 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 - Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Declara ainda, que a documentação comprobatória complementar será apresentada na prestação de contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME  
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM LOCAIS PÚBLICOS OU PRIVADOS  
(ANEXO IV À PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR)

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARA, para os devidos fins, perante essa Pasta e ao Estado do Tocantins, que a Instituição XXXXXXXXXX está AUTORIZADA e será responsável pela realização do Evento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que ocorrerá no endereço xxxxxxxxxxxx, no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, neste município.

OBS: Se o local for privado, o proprietário deverá autorizar a realização do evento, devendo apenas o ente Municipal ser informado para eventuais fiscalizações, conforme art. 8º, XI, a) e b).

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME  
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ESPECÍFICO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO  
(ANEXO V À PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e suas respectivas alterações, que o evento será realizado no seguinte endereço:

xxx

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME  
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES PARA A SOCIEDADE  
(ANEXO VI À PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, que iremos disponibilizar os dados detalhados das parcerias formalizadas com a Secretaria de Cultura e Turismo em site oficial, no endereço www.informarositesetiver.com.br (se possuir site), ou no mural informativo da instituição para conhecimento da população (se não possuir site).

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME  
Presidente

PAPEL TIMBRADO

OFÍCIO AO SECRETÁRIO  
(ANEXO VII À PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR)

OFÍCIO Nº xxx/xxxx-xxx

xxxxxxxx, xxxxxxx de xxxx.

A Sua Senhoria o Senhor  
XXXXXXXXXX  
Secretário de Estado da Cultura e Turismo  
Nesta

Via deste, encaminhamos a Vossa Excelência, a documentação para formalização de Colaboração nº xxx/xxxx, no valor de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), cujo recurso encontra-se disponibilizado através de Emenda Parlamentar do(a) Deputado(a) xxxxxxx, com destinação para a realização do evento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município XXX, no período de xx a xx, com fomento à cultura, trazendo lazer e movimentação da economia local, atendendo ao interesse público.

Dados estatísticos:

\_\_\_\_ edição;

\_\_\_\_ visitantes que pretende receber.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
NOME  
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ENTRE OS SÓCIOS  
(ANEXO VIII À PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxxxxxx SSP e do CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP: xx.xxx-xxx, Cidade -TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que esta entidade não possui finalidade lucrativa e que não distribui lucros entre seus sócios.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME  
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM BANCOS E COM O CONCEDENTE  
(ANEXO IX À PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que o instituto se encontra em adimplência com o poder público Estadual e Federal e com Bancos Públicos e Privados, não existindo dívidas.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME  
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA EM CADASTROS  
(ANEXO X À PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO-TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que não consta inscrição do instituto no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONV, no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - SIAFE-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, impeditivos à celebração da parceria.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 0000.

Documento assinado digitalmente  
NOME  
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA  
(ANEXO XI À PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: Xxxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, para os devidos fins, perante essa Pasta e ao Estado do Tocantins, que o referido instituto possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas de termo de colaboração/parceira com o Estado do Tocantins, nos termos celebrado.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME  
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA  
(ANEXO XII À PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx Cep: xxxxxxx, Cidade -TO, na qualidade de presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que este proponente possui EXPERIENCIA PRÉVIA, COM EFETIVIDADE NO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME  
Presidente

PAPEL TIMBRADO

(3 DECLARAÇÕES DE AUTORIDADES)  
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR  
(ANEXO XIII À PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, na qualidade de CARGO DA AUTORIDADE do Órgão/Assembléia xxxxx, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, e, para os fins devidos, que o INSTITUTO DE EXEMPLO DO TOCANTINS, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO-TO, encontra-se em pleno funcionamento nos últimos 03 (três) anos, servindo desinteressadamente à coletividade, possuindo capacidade técnica, gerencial e operacional, para execução de projetos, termos de colaboração ou instrumentos similares e congêneres, nos âmbitos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 0000.

NOME DA AUTORIDADE  
CARGO

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE  
(ANEXO XIV À PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e suas respectivas alterações, que todos os eventos realizados por esta proponente são disponibilizados gratuitamente ao público em geral, não existindo quaisquer tipos de cobranças ou taxas para acesso às atividades que serão desenvolvidas.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME  
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO  
(ANEXO XV À PORTARIA Nº 02/2022/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme disposto no art. 8º, §2º, inciso X, alínea "c" do Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME  
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
(ANEXO XVI À PORTARIA Nº 02/2022/GABSEC/SECTUR)

A Entidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 por meio do seu representante legal, nome xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), RG nº xxxxxxxx SSP - xxxxx, inscrito no CPF/MF xxxxxxxxxxxx, DECLARA a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, pois o objeto do plano de trabalho se enquadra no art. 6º da Portaria/Naturatins nº 35, de 19 de fevereiro de 2021, que prevê as hipóteses em que será dispensável a concessão de licença ambiental.

Declara ainda, que toda documentação comprobatória será apresentada na Prestação de Contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME  
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO REALIZARÁ MANEJO DE ANIMAIS  
(ANEXO XVII À PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR)

PROPOSTA DE COLABORAÇÃO/EMENDA PARLAMENTAR/DEPUTADO ESTADUAL EXEMPLO. VALOR: R\$ XXX.XXXXX,00

OBJETO: APOIAR A REALIZAÇÃO DE EXEMPLO EXEMPLO, NO PERÍODO DE XXXXX A XXXXXXX.

A EXEMPLO, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, DECLARA que a presente proposta de colaboração será realizada integralmente obedecendo às normas gerais contidas na Lei Nº 10.519, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações.

Comunica ainda que disponibilizará unicamente a estrutura física, tais como, palco e sonorização, sendo essa estrutura necessária à concretização do evento em geral, em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

ainda que esta proponente NÃO REALIZARÁ QUAISQUER TIPOS DE MANEJO DE ANIMAIS que serão utilizados pelos expositores durante o evento, tais como, eqüinos, muares ou outros.

A estrutura que será disponibilizada através deste projeto será montada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao caso, atendendo as exigências do corpo de bombeiros e de acordo com a Lei Nº 10.519, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Atenciosamente;

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME  
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO PROTOCOLO CORPO DE BOMBEIROS  
(ANEXO XVIII À PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR)

ASSUNTO: PROJETO: XXXXXXXXXXX/20XX  
OBJETO: APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTO XXXXXX

O INSTITUTO XXXXXXXXXXXX, portador do CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que o protocolo do Corpo de Bombeiros encontra-se em nome da Prefeitura XXXXXXXXXXXX, sendo a mesma a anfitriã do evento, estando este proponente responsável pelo evento em parceria com a municipalidade, sendo que a despesa realizada com o protocolo ficou a cargo da Prefeitura.

A autenticidade do documento pode ser consultada junto ao emissor, de acordo com a necessidade, bastando informar o número sequencial existente no mesmo.

OBS: Se o protocolo for em nome do Instituto, não necessitará desta declaração.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME  
Presidente

MAPA DE PREÇOS  
(ANEXO XIX À PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR)

**PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

Estabelece normas para Cadastramento, Formalização e Prestação de Contas dos entes públicos da administração direta e indireta, envolvendo termo de convênio e instrumentos congêneres no âmbito da SECTUR de que trata esta Portaria.

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual do Tocantins e ATO nº 358 - NM, publicado no DOE edição nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Governo do Estado do Tocantins mediante convênios, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº 2/2022/SEPLAN/GABSEC, de 24 de março de 2022, que Institui o Sistema de Convênios do Estado do Tocantins - CONV-TO, publicado no Diário Oficial nº 6055;

CONSIDERANDO o entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1848/2015 - TCU - Plenário; Acórdão nº 1435/2017 - Plenário, Acórdão nº 1351/2018 - Plenário, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no Acórdão nº 492/2018 - Pleno, Resolução Nº 597/2021 - Pleno, quanto a pesquisa de preços, ao contrato de exclusividade e a comprovação de preço dos artistas;

CONSIDERANDO a crescente demanda de processos referentes a termos de convênio, fomento, acordo de cooperação ou instrumentos congêneres em trâmite no âmbito desta Secretaria, assim

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito desta Secretaria, normas complementares para cadastramento de entes públicos da administração direta e indireta, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termo de convênio, fomento, acordo de cooperação ou instrumentos congêneres, bem como os procedimentos a serem adotados no processo administrativo eletrônico de formalização das convênios.

## DO SISTEMA DE CADASTRO

Art. 2º O Sistema de Convênios - CONV-TO é a ferramenta integrada e centralizada, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos do Estado do Tocantins.

Art. 3º Para firmar termo de convênio, fomento, acordo de cooperação ou instrumentos congêneres com a Secretaria, os entes públicos da administração direta e indireta interessadas deverão ser previamente cadastradas no sistema CONV-TO.

§1º O acesso ao sistema CONV-TO será realizado por meio de sítio eletrônico específico: <http://convenio.to.gov.br/>.

§2º A realização de cadastramento no Sistema CONV-TO é condição para o recebimento das transferências de que trata o art. 1º desta portaria.

§3º Os procedimentos de cadastramento previstos na Instrução Normativa Nº 2/2022/SEPLAN/GABSEC, de 24 de março de 2022, são prévios e obrigatórios à celebração de termo convênio, fomento, acordo de cooperação ou instrumentos congêneres.

§4º No cadastramento junto ao sistema CONV-TO deverão constar a documentação conforme a exigência da plataforma:

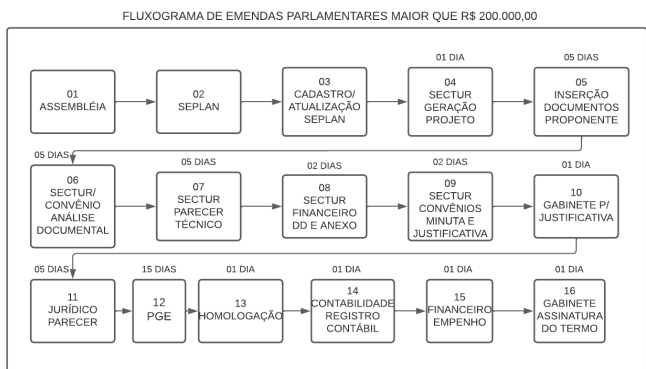
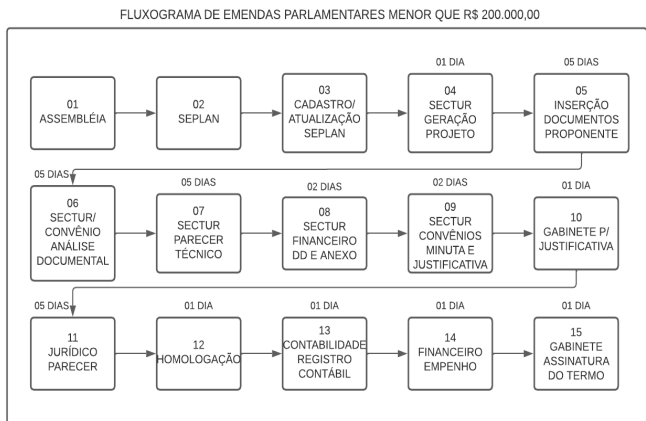
[illegible]

Assinatura Digital do Responsável  
Presidente do Instituto

| LOGO DO MUNICÍPIO OU INSTITUTO                                       |  |                            |              |                |              |                            |              |                |   |                            |   |
|----------------------------------------------------------------------|--|----------------------------|--------------|----------------|--------------|----------------------------|--------------|----------------|---|----------------------------|---|
| MAPA DE PREÇO DAS NOTAS FISCAIS COMPATÍVEIS AOS SEUS REFERIDOS SHOWS |  |                            |              |                |              |                            |              |                |   |                            |   |
| METAS 01                                                             |  | EXEMPLO NOME DO ARTISTA 01 |              | METAS 02       |              | EXEMPLO NOME DO ARTISTA 02 |              | METAS 03       |   | EXEMPLO NOME DO ARTISTA 03 |   |
| METAS 04                                                             |  | EXEMPLO NOME DO ARTISTA 04 |              | METAS 05       |              | EXEMPLO NOME DO ARTISTA 05 |              | METAS 06       |   | EXEMPLO NOME DO ARTISTA 06 |   |
| META                                                                 |  | NOTA FISCAL 01             |              | NOTA FISCAL 02 |              | NOTA FISCAL 03             |              | MÉDIA DE VALOR |   | VALOR DA META              |   |
| EXEMPLO NOME DO ARTISTA 01                                           |  | Nomeração                  | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | Nomeração                  | Data Emissão | R\$            | - | R\$                        | - |
|                                                                      |  | EX2022000001               | EX/01/2023   | EX2022000001   | EX/01/2023   | EX2022000001               | EX/01/2023   |                |   |                            |   |
|                                                                      |  | VALOR                      | VALOR        | VALOR          | VALOR        |                            |              |                |   |                            |   |
|                                                                      |  | R\$                        | -            | R\$            | -            | R\$                        | -            |                |   |                            |   |
| EXEMPLO NOME DO ARTISTA 02                                           |  | Nomeração                  | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | Nomeração                  | Data Emissão | R\$            | - | R\$                        | - |
|                                                                      |  | EX2022000001               | EX/01/2023   | EX2022000001   | EX/01/2023   | EX2022000001               | EX/01/2023   |                |   |                            |   |
|                                                                      |  | VALOR                      | VALOR        | VALOR          | VALOR        |                            |              |                |   |                            |   |
|                                                                      |  | R\$                        | -            | R\$            | -            | R\$                        | -            |                |   |                            |   |
| EXEMPLO NOME DO ARTISTA 03                                           |  | Nomeração                  | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | Nomeração                  | Data Emissão | R\$            | - | R\$                        | - |
|                                                                      |  | EX2022000001               | EX/01/2023   | EX2022000001   | EX/01/2023   | EX2022000001               | EX/01/2023   |                |   |                            |   |
|                                                                      |  | VALOR                      | VALOR        | VALOR          | VALOR        |                            |              |                |   |                            |   |
|                                                                      |  | R\$                        | -            | R\$            | -            | R\$                        | -            |                |   |                            |   |
| EXEMPLO NOME DO ARTISTA 04                                           |  | Nomeração                  | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | Nomeração                  | Data Emissão | R\$            | - | R\$                        | - |
|                                                                      |  | EX2022000001               | EX/01/2023   | EX2022000001   | EX/01/2023   | EX2022000001               | EX/01/2023   |                |   |                            |   |
|                                                                      |  | VALOR                      | VALOR        | VALOR          | VALOR        |                            |              |                |   |                            |   |
|                                                                      |  | R\$                        | -            | R\$            | -            | R\$                        | -            |                |   |                            |   |
|                                                                      |  | TOTAL                      |              | R\$            |              |                            |              |                |   |                            |   |

Assinatura Digital do Responsável  
Prefeito/Presidente

FLUXOGRAMA DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO  
(ANEXO XX À PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR)



I - Certidão de Regularidade - Fazenda Estadual;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III - Certidão de Regularidade - Fazenda Municipal;

IV - Certidão de Regularidade - FGTS;

V - Certidão de Regularidade - Fazenda Federal;

VI - Certidão de Regularidade de Transferências Voluntárias CGE (Sist. Convênios e Parcerias);

VII - Cópia de Comprovante de Endereço do Prefeito ou Gestor do Ente;

VIII - Cópia de Documento de Identificação do Prefeito ou Gestor de Ente com foto;

IX - Cópia do Comprovante de Inscrição do CPF do Prefeito ou Gestor do Ente;

X - Cartão do CNPJ;

XI - Cópia do Diploma de Prefeito ou do Ato de Nomeação do Gestor do Ente;

XII - Cópia de Ato de Posse do Prefeito ou Gestor do Ente;

XIII - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE - No CPF do Prefeito ou Gestor do Ente e no CNPJ do Município;

XIV - Comprovante do número de habitantes emitida por entidade oficial;

XV - Implantação do Portal da Transparência.

Art. 4º A Secretaria do Planejamento e Orçamento emite a Certidão de Regularidade Cadastral - CRC e administra o cadastramento dos entes públicos da administração direta e indireta no sistema CONV-TO, de acordo a Instrução Normativa Nº 2/2022/SEPLAN/GABSEC.

#### DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

Art. 5º O processo administrativo terá formato digital e o interessado em firmar termo de convênio, fomento, acordo de cooperação ou instrumentos congêneres para receber recursos por meio de emenda parlamentar ou recursos próprios, após o cadastramento, deverá, na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 24 de março de 2022 (Institui o Sistema de Convênios do Estado do Tocantins - CONV-TO), anexar os documentos em formato digital na plataforma do sistema CONV-TO.

Parágrafo único. Os documentos inseridos no sistema CONV-TO, pelo interessado, deverão ser assinados por meio de assinatura digital (via certificado digital) ou assinado pelo site: gov.br <http://assinador.iti.br/>, sendo as assinaturas passíveis de verificação online.

Art. 6º O ente público da administração direta e indireta deve ser cadastrada previamente no sistema CONV-TO.

Art. 7º Os documentos necessários para firmar termo convênio, fomento, acordo de cooperação ou instrumentos congêneres serão juntados pelo ente público da administração direta e indireta, além dos documentos exigidos na plataforma CONV-TO, conforme o rol abaixo:

I - Ofício emitido pelo (a) Deputado (a) Estadual à SEPLAN, requerendo a liberação de recursos referente à emenda parlamentar, quando for o caso;

II - Ofício emitido pelo Prefeito ou Gestor solicitando o apoio, com descrição do evento, indicando o número de edições sempre que possível com dados estatísticos do evento anterior, valor e quantidade de visitantes que pretende receber, a fim de justificar o interesse público;

III - Plano de Trabalho;

IV - Juntar, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços, para cada item pretendido, com orçamentos realizados nos endereços indicados, obedecendo a ordem e os seguintes parâmetros, conforme abaixo:

a) primeiro e obrigatoriamente, pesquisa no Painel de preços do Governo Federal, para materiais e equipamentos: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, e serviços: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>;

b) cópias de instrumentos de contratações similares feitas pela Administração Pública, desde que o contrato não seja com o concedente;

c) dados de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses da proposta;

d) pesquisa direta com fornecedores;

e) quando o proponente possuir ata de registro de preço, além desta, deverá apresentar mais duas pesquisas de preços seguindo a ordem das alíneas "a" a "d" retrocitadas;

V - A justificativa do preço para contratação de artista deve ser razoável e similar a média aritmética dos preços dos contratos firmados, por meio da apresentação de, no mínimo, 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 - Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

a) o ente público interessado deverá juntar, na formalização, o portfólio do artista escolhido, que deve incluir os dados pessoais, descrição, telefone de contato e imagens dos trabalhos realizados previamente, demonstrando reconhecimento pela opinião pública.

VI - Declaração de responsabilidade dos orçamentos e/ou médias de preços que o ente público se responsabilizará única e exclusivamente pela pesquisa de mercado e/ou comprovações de preço de apresentações artísticas; (Anexo I)

VII - Em se tratando de apresentação artística, incumbe ao proponente apresentar, na formalização, nos termos da Lei, a forma de contratação:

a) contratação direta com o artista: juntar a declaração de contratação direta, (Anexo II) ou;

b) contratação por intermédio de empresário ou representante exclusivo: declaração e contrato de exclusividade (Anexo III).

VIII - Mapa de preço e/ou Mapa de média de Apresentações Artísticas assinado digitalmente pelo Prefeito/Gestor;

XIV - Comprovante de conta corrente específica em banco oficial público para recebimento do recurso;

X - Extrato de conta bancária zerada;

XI - Declaração de autorização do responsável pelo ente privado, quando realizado em espaço particular;

XII - Declaração do endereço específico do local em que realizar-se-á o evento;

XIII - Comprovação do evento de caráter cultural tradicional realizado por, no mínimo, 2 (dois) anos, ininterruptamente, ou data comemorativa que conste no calendário e agenda cultural estadual do ano vigente;

XIV - Programação oficial do evento, tais como folder e cartaz de exposição, ou na falta destes, declaração constando pré-programação com cronograma do evento;

XV - Protocolo/autorização do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

XVI - Licença ambiental do NATURATINS, quando for o caso;

XVII - Protocolo oficiando a ADAPEC que ocorrerá aglomeração de animais, quando for o caso;

XVIII - Declaração de disponibilidade das informações para a sociedade;

XIX - Declaração de gratuidade;

XX - Declaração de adimplência com bancos públicos e privados e com concedente;

XXI - Declaração de Adimplência em cadastros que não consta inscrição no Siconv, no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - Siafe-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração;

XXII - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida Financeira;

XXIII - Declaração que institui e regulamenta a arrecadação de tributos municipais;

XXIV - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares junto ao TCE TO para Pessoas Físicas CPF e Jurídicas CNPJ (pode ser obtida no site <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>);

XXV - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade do responsável e da Instituição - CNCIA (pode ser obtida no site: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

XXVI - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares no TCU (pode ser obtida <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/contas-julgadas-irregulares/>);

XXVII - Certidão Negativa de Inidôneo TCU emitida no CNPJ da Prefeitura e no CPF do Prefeito ou representante do Ente (pode ser obtida <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);

XXVIII - Certidão de Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF emitida pelo TCE (pode ser obtida <https://www.tceto.tc.br/sistemas/certidoes/>);

§1º Os preços pesquisados e apresentados pelo Conveniente no mapa serão confrontados com os do Painel de Preços do Governo Federal pela SECTUR e, se for constatada inconsistência na pesquisa, o projeto será devolvido para adequação, em observância ao disposto à resolução 597/2021 - Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

§2º Só serão aceitos documentos que forem encaminhados pelo sistema CONV-TO, de acordo com o art. 7º desta portaria, os quais deverão compor o processo de forma sequencial e cronológica.

Art. 8º Incumbe ao proponente:

I - Cumprir as diligências solicitadas pela SECTUR no sistema CONV-TO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou prazo inferior, dependendo do caso, contados a partir do envio, sob pena de suspensão, cancelamento e arquivamento do processo;

II - Acompanhar, no sistema CONV-TO, as comunicações emitidas nos projetos;

Art. 9º O prazo mínimo para inserção da documentação e formalização do processo, sob pena de suspensão, cancelamento e arquivamento, conforme fluxograma anexo, será com antecedência da data da realização do evento em:

I - 30 (trinta) dias úteis, para valores até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - 45 (quarenta e cinco) dias úteis, para valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

## DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. Os entes públicos estão obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos e das contrapartidas, quando for o caso, de acordo com o estipulado nos termos celebrados e conforme o Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, mediante a inserção de documentos no sistema CONV-TO.

Art. 11. A prestação de contas deve conter elementos que permitam avaliar:

I - A execução do objeto;

II - O alcance das metas previstas;

III - A aplicação dos recursos;

IV - A devolução de saldos em conta.

§1º Quanto aos documentos da prestação de contas:

I - A comprovação das despesas será por meio digital, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do proponente, obrigatoriamente com emissão compreendida dentro da vigência do instrumento, identificados o número do termo e do processo, devidamente atestados;

II - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou vencidos;

§2º A prestação de contas deverá conter o que for estipulado no termo pactuado c/c com o Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, em especial:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

III - Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

IV - Relação de pagamentos;

V - No caso de shows/apresentações artísticas:

a) contrato de exclusividade, devidamente assinado pelas partes, com validade superior a 6 meses, abrangência em todo território nacional e registrado em cartório;

b) comprovação de contratação direta, contrato social da empresa ou documento que comprove a relação de propriedade da empresa;

VI - Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;

VII - Relatório de execução físico-financeiro;

VIII - Ordem de serviço;

IX - Boletim de medição, nos casos de obras e serviços de engenharia;

X - Relatório fotográfico;

XI - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

XII - Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos;

XIII - Comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização;

XIV - Cópia da declaração e mapa de preços, elaborado pelo responsável do ente público, indicando a cotação mais vantajosa para execução do objeto proposto.

§3º Quanto ao prazo de prestação de contas:

I - O prazo final para apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa, devendo esse prazo estar previsto no instrumento de formalização da parceria;

II - Nos casos da não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado, esta Secretaria fará até 02 (duas) notificações ao ente para a devida apresentação, com prazos de cumprimento de até 15 (quinze) dias corridos cada;

III - Depois de esgotadas as tentativas por meio das notificações, esta Secretaria comunicará à Controladoria Geral do Estado informando a negativação do ente e a instauração da Tomada de Contas Especial;

IV - As notificações serão expedidas eletronicamente pelo sistema CONV-TO, Correios, e-mail, número de Whatsapp cadastrado no sistema CONV ou Diário Oficial do Estado do Tocantins.

§4º Os modelos da prestação de contas poderão ser encontrados no site da Controladoria Geral do Estado, na aba "modelos", no link "Prestação de contas de Convênios e Parcerias". <https://www.to.gov.br/cge/prestacao-de-contas-convencios-e-parcerias/7fdsi7u28ff2>

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os entes públicos da administração direta e indireta deverão manter:

I - Os documentos originais relacionados ao instrumento firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

II - Em situação regular e apresentar, sempre que solicitadas, as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

§1º Na hipótese de emenda parlamentar, os documentos só serão analisados após a chegada do ofício emitido pela Secretaria de Planejamento e pelo deputado autor da emenda, no setor de competente.

§2º O não atendimento de diligências solicitadas pela SECTUR, em prazo hábil, terá como consequência a suspensão, o cancelamento e arquivamento do respectivo processo, sendo considerado inexequível para formalização.

Art. 13. É vedada a cobrança de ingressos, entradas, bilhetes, pulseira ou qualquer outro meio que implique condição de contraprestação ao cidadão usufruir de eventos pagos no todo ou em parte com recursos públicos.

Art. 14. Os responsáveis pelo ente público assumem, com a inserção dos documentos no sistema CONV-TO, que são verdadeiras as informações ali apresentadas, sob as penalidades da Lei.

Art. 15. São aprovados os Anexos:

I - Declaração de responsabilidade dos orçamentos e/ou médias de preços - Anexo I;

II - Declaração de contratação direta com o artista - Anexo II;

III - Declaração de Contratação por Intermédio de Empresário Exclusivo - Anexo III;

IV - Declaração de endereço específico do local da realização do evento - Anexo IV;

V - Declaração de disponibilidade das informações para sociedade - Anexo V;

VI - Ofício ao Secretário - Anexo VI;

VII - Declaração de adimplência com bancos e com concedente - Anexo VII;

VIII - Declaração de adimplência em cadastros, SICONV, SIAFE e CADIN - Anexo VIII;

IX - Declaração de Gratuidade - Anexo IX;

X - Declaração de dispensa de licenciamento ambiental - Anexo X;

XI - Declaração de que não realizará manejo de animais - Anexo XI;

XII - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida Financeira - Anexo XII;

XIII - Declaração que institui, regulamenta e arrecada tributos municipais - Anexo XII;

XIV - Mapa de preços - Anexo XIV;

XV - Fluxograma do prazo de tramitação do projeto - Anexo XV;

Art. 16. Fica revogada a Portaria Nº 290/2019/GABPRES/ADETUC de 25 de novembro de 2019.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO Secretário da Cultura e Turismo - SECTUR, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

#### PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS ORÇAMENTOS E/OU  
MÉDIAS DE PREÇOS  
(ANEXO I À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

XXXX - TO, XX DE XXXXX DE 20XX.

Assunto: PROPOSTA DE CONVÊNIO/EMENDA  
PARLAMENTAR/DEPUTADO ESTADUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
VALOR: R\$ 000.000,00  
OBJETO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal

Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis e suas respectivas alterações, que as cotações dos serviços de locação das estruturas e/ou equipamentos para realização do evento acima citado foram realizadas obedecendo as determinações constantes no art. 29, do Decreto Nº 5.815/2018, sendo observados ainda os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

Declara que o projeto e o plano de trabalho foram elaborados com base na menor proposta de preços, e seus valores estão de acordo com os preços praticados no mercado, sendo respeitado o valor da emenda parlamentar.

O proponente declara também que é o único responsável pela contratação dos serviços, de acordo com a cotação de preços mais vantajosa, cabendo unicamente a ela a responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas, ISENTANDO COMPLETAMENTE A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.

Assim sendo, assevera e declara que a proposta de preços mais vantajosa, para fins de realização deste projeto foi apresentada pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, conforme cotações e mapa de preços apresentados.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente  
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM O ARTISTA  
ANEXO II À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR

O município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 por meio do seu representante legal, nome xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), RG nº xxxxxxxx SSP - xxxxx, inscrito no CPF/MF xxxxxxxxxxxx, DECLARA que a contratação será realizada diretamente com o(s) artista(s), obedecendo aos estritos preceitos da legislação pertinente quanto à documentação exigida e a comprovação de preços, para o que serão apresentados 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 - Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Declara ainda, que toda documentação comprobatória será apresentada na Prestação de Contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE  
EMPRESÁRIO  
EXCLUSIVO  
(ANEXO III À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

O Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 por meio do seu representante legal, nome xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), RG nº xxxxxxxx SSP - xxxxx, inscrito no CPF/MF xxxxxxxxxxxx, DECLARA que a contratação do(s) artista(s) será realizada por intermédio de empresário, obedecendo aos estritos preceitos da legislação pertinente quanto à documentação exigida e a comprovação de preços, para o que serão apresentados contrato de exclusividade, 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 - Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Declara ainda, que toda documentação comprobatória será apresentada na prestação de contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ESPECÍFICO DO LOCAL DE  
REALIZAÇÃO DO EVENTO  
(ANEXO IV À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Prefeito do Município xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e suas respectivas alterações, que o evento será realizado no seguinte endereço:

xxx  
Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES PARA A  
SOCIEDADE  
(ANEXO V À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Prefeito do município xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, que iremos disponibilizar os dados detalhados das parcerias formalizadas com a Secretaria de Cultura e Turismo, em site oficial no endereço: www.informarositesetiver.com.br (se possuir site), no mural informativo da instituição para conhecimento da população(se não possuir site).

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX

Documento assinado digitalmente  
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

OFÍCIO AO SECRETÁRIO  
(ANEXO VI À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

OFÍCIO Nº xxx/xxxx-xxx

xxxxx, xxxxxxx de xxxx.

A Sua Senhoria o Senhor  
XXXXXXXXXX

Secretário de Estado da Cultura e Turismo

Nesta

Via deste, encaminhamos a Vossa Excelência, a documentação para formalização de Convênio nº xxx/xxxx, no valor de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), cujo recurso encontra-se disponibilizado através de Emenda Parlamentar do (a) Deputado (a) xxxxxxx com destinação para a realização do evento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no período de xx a xx de xxxxxxxx de xxxx, com fomento à cultura, trazendo lazer e movimentação da economia local, atendendo ao interesse público.

Dados estatísticos:  
\_\_\_\_edição;  
\_\_\_\_visitantes que pretende receber.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM BANCOS PÚBLICOS E PRIVADOS E COM O CONCEDENTE

(ANEXO VII À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Prefeito do Município xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que o município se encontra em adimplência com o poder público Estadual e Federal e com Bancos Públicos e Privados, não existindo dívidas.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA EM CADASTROS  
(ANEXO VIII À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade - TO, na qualidade de Prefeito do município xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO-TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que não consta inscrição no SICONV, no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - SIAFE-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN impeditivas à celebração da parceria.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 0000.

Documento assinado digitalmente  
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE  
(ANEXO IX À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade - TO, na qualidade de prefeito do Município xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e suas respectivas alterações, que todos os eventos realizados por este proponente são disponibilizados gratuitamente ao público em geral, não existindo quaisquer tipos de cobranças ou taxas para acesso às atividades que serão desenvolvidas.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
(ANEXO X À PORTARIA Nº 03/2022/GABSEC/SECTUR)

O Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 por meio do seu representante legal, nome xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), RG nº xxxxxxxx SSP - xxxxx, inscrito no CPF/MF xxxxxxxxx, DECLARA a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, pois o objeto do plano de trabalho se enquadra no art. 6º da Portaria/Naturatins nº 35, de 19 de fevereiro de 2021, que prevê as hipóteses em que será dispensável a concessão de licença ambiental.

Declara ainda, que toda documentação comprobatória será apresentada na Prestação de Contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO REALIZARÁ MANEJO DE ANIMAIS  
(ANEXO XI À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

PROPOSTA DE CONVÊNIO/EMENDA PARLAMENTAR/DEPUTADO ESTADUAL EXEMPLO. VALOR: R\$ XXX.XXXXX,00

OBJETO: APOIAR A REALIZAÇÃO DE EXEMPLO, NO PERÍODO DE XXXXX A XXXXXXX.

O município xxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXX, DECLARA que a presente proposta de convênio será realizada integralmente obedecendo às normas gerais contidas na Lei Nº 10.519, de 17 de Julho de 2002, e suas respectivas alterações.

Comunica ainda que disponibilizará unicamente a estrutura física, tais como, palco e sonorização, sendo essa estrutura necessária à concretização do evento em geral, em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

Comunicamos ainda que esta proponente NÃO REALIZARÁ QUAISQUER TIPOS DE MANEJO DE ANIMAIS que serão utilizados pelos expositores durante o evento, tais como, equinos, muares ou outros.

A estrutura que será disponibilizada através deste projeto será montada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao caso, atendendo as exigências do corpo de bombeiros, e de acordo com a Lei Nº 10.519, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Atenciosamente;

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA  
(ANEXO XII À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº xxxx SSP e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº xxxxxx CEP: xxxxxxxx, Cidade - TO, na qualidade de Prefeito do Município de xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO — TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que este MUNICÍPIO disponibilizará a título de CONTRAPARTIDA FINANCEIRA desta proposta de convênio, o valor total de R\$ 000,00 (zero Reais), conforme discriminado no cronograma de desembolso constante do plano de trabalho nesta proposta de convênio, que tem como objeto APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTOxxxxxxxxxxxxx.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 0000.

Documento assinado digitalmente  
EXEMPLO DO EXEMPLO  
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO QUE INSTITUI, REGULAMENTA E ARRECADA  
TRIBUTOS MUNICIPAIS  
(ANEXO XIII À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº xxxx SSP e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº xxxxxx CEP: xxxxxxxx, Cidade - TO, na qualidade de Prefeito do Município de xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, para todos os fins de celebração de convênio ou outro documento similar junto à Secretaria da Cultura e Turismo do Estado do Tocantins, que o município de XXXXX, instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previsto no artigo 159 da constituição federal, ressalvando o previsto no inciso III do referido artigo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente  
EXEMPLO DO EXEMPLO  
Prefeito

MAPA DE PREÇOS  
(ANEXO XIV À PORTARIA Nº 03/2023/GABSEC/SECTUR)

| LOGO DO MUNICÍPIO OU INSTITUTO                                       |  |                            |              |                |              |                |              |                |               |
|----------------------------------------------------------------------|--|----------------------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|---------------|
| MAPA DE PREÇO DAS NOTAS FISCAIS COMPATÍVEIS AOS SEUS REFERIDOS SHOWS |  |                            |              |                |              |                |              |                |               |
| METAS 01                                                             |  | EXEMPLO NOME DO ARTISTA 01 |              |                |              |                |              |                |               |
| METAS 02                                                             |  | EXEMPLO NOME DO ARTISTA 02 |              |                |              |                |              |                |               |
| METAS 03                                                             |  | EXEMPLO NOME DO ARTISTA 03 |              |                |              |                |              |                |               |
| METAS 04                                                             |  | EXEMPLO NOME DO ARTISTA 04 |              |                |              |                |              |                |               |
| META                                                                 |  | NOTA FISCAL 01             |              | NOTA FISCAL 02 |              | NOTA FISCAL 03 |              | MÉDIA DE VALOR | VALOR DA META |
| EXEMPLO NOME DO ARTISTA 01                                           |  | Nomeração                  | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | R\$            | -             |
|                                                                      |  | EX0222000001               | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   |                |               |
|                                                                      |  | VALOR                      |              | VALOR          |              | VALOR          |              | R\$            | -             |
|                                                                      |  | RS                         | -            | RS             | -            | RS             | -            |                |               |
| EXEMPLO NOME DO ARTISTA 02                                           |  | Nomeração                  | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | R\$            | -             |
|                                                                      |  | EX0222000001               | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   |                |               |
|                                                                      |  | VALOR                      |              | VALOR          |              | VALOR          |              | R\$            | -             |
|                                                                      |  | RS                         | -            | RS             | -            | RS             | -            |                |               |
| EXEMPLO NOME DO ARTISTA 03                                           |  | Nomeração                  | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | R\$            | -             |
|                                                                      |  | EX0222000001               | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   |                |               |
|                                                                      |  | VALOR                      |              | VALOR          |              | VALOR          |              | R\$            | -             |
|                                                                      |  | RS                         | -            | RS             | -            | RS             | -            |                |               |
| EXEMPLO NOME DO ARTISTA 04                                           |  | Nomeração                  | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | R\$            | -             |
|                                                                      |  | EX0222000001               | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   |                |               |
|                                                                      |  | VALOR                      |              | VALOR          |              | VALOR          |              | R\$            | -             |
|                                                                      |  | RS                         | -            | RS             | -            | RS             | -            |                |               |
| EXEMPLO NOME DO ARTISTA 05                                           |  | Nomeração                  | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | R\$            | -             |
|                                                                      |  | EX0222000001               | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   |                |               |
|                                                                      |  | VALOR                      |              | VALOR          |              | VALOR          |              | R\$            | -             |
|                                                                      |  | RS                         | -            | RS             | -            | RS             | -            |                |               |
| EXEMPLO NOME DO ARTISTA 06                                           |  | Nomeração                  | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | R\$            | -             |
|                                                                      |  | EX0222000001               | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   |                |               |
|                                                                      |  | VALOR                      |              | VALOR          |              | VALOR          |              | R\$            | -             |
|                                                                      |  | RS                         | -            | RS             | -            | RS             | -            |                |               |
| EXEMPLO NOME DO ARTISTA 07                                           |  | Nomeração                  | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | R\$            | -             |
|                                                                      |  | EX0222000001               | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   |                |               |
|                                                                      |  | VALOR                      |              | VALOR          |              | VALOR          |              | R\$            | -             |
|                                                                      |  | RS                         | -            | RS             | -            | RS             | -            |                |               |
| EXEMPLO NOME DO ARTISTA 08                                           |  | Nomeração                  | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | R\$            | -             |
|                                                                      |  | EX0222000001               | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   |                |               |
|                                                                      |  | VALOR                      |              | VALOR          |              | VALOR          |              | R\$            | -             |
|                                                                      |  | RS                         | -            | RS             | -            | RS             | -            |                |               |
| EXEMPLO NOME DO ARTISTA 09                                           |  | Nomeração                  | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | R\$            | -             |
|                                                                      |  | EX0222000001               | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   |                |               |
|                                                                      |  | VALOR                      |              | VALOR          |              | VALOR          |              | R\$            | -             |
|                                                                      |  | RS                         | -            | RS             | -            | RS             | -            |                |               |
| EXEMPLO NOME DO ARTISTA 10                                           |  | Nomeração                  | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | Nomeração      | Data Emissão | R\$            | -             |
|                                                                      |  | EX0222000001               | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   | EX0222000001   | EX/01/2023   |                |               |
|                                                                      |  | VALOR                      |              | VALOR          |              | VALOR          |              | R\$            | -             |
|                                                                      |  | RS                         | -            | RS             | -            | RS             | -            |                |               |
|                                                                      |  | TOTAL R\$ -                |              |                |              |                |              |                |               |
| Assinatura Digital do Responsável<br>Prefeito/Presidente             |  |                            |              |                |              |                |              |                |               |

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA-SEDUC Nº 93, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER, a pedido

DANIEL CAVALCANTE DE SOUSA, Professor da Educação Básica, número funcional 11775696/1, com lotação no Colégio Estadual Dr. Abner Araújo Pacini, no município de Almas, para o Colégio Estadual Criança Esperança, no município de Palmas, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas, a partir de 23 de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 95, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

DAYANNY CIRQUEIRA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Professora da Educação Básica, número funcional 31577-3, para exercer a função de Diretora do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek, no Município de Presidente Kennedy, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Guaraí, a partir de 20 de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 96, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

JOCELI ROCHA CORREA RIBEIRO, Professora da Educação Básica, número funcional 1222392-1, para exercer a função de Diretora da APAE - Escola Anjo da Guarda - Convênio, no Município de Formoso do Araguaia, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, a partir de 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 97, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora LILLIANNE PEREIRA LIMA COELHO, nº funcional 492490-3, Professora da Educação Básica, previsto para 23/01 a 21/02/2023, período aquisitivo 2018/2019, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 98, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

MARIA ALCINA RAMOS GOMES, Professora da Educação Básica, número funcional 102018-4, para exercer a função de Secretária-Geral da Escola Estadual Brigadeiro Felipe, no município de Arraias, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Arraias, a partir de 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 99, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

LUZIA ALVES SILVA NUNES, Professora da Educação Básica, número funcional 721960-3, para exercer a função de Diretora do Colégio Estadual Elesbão Lima, no Município de Dueré, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, a partir de 20 de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 100, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

ANNADYLLA MAYARA DOS SANTOS ALENCAR, número funcional 1094726-5, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Assessora Regional de Gestão Pedagógica e Educacional, da Diretoria Regional de Educação de Arraias, a partir de 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 101, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER, a pedido

WELLINGTON DA SILVA MARQUES, Professor da Educação Básica, número funcional 1247832/9, com lotação na Escola Estadual Batista Prof. Beatriz Rodrigues da Silva, no município de Tocantínia, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, para a Escola Estadual de Tempo Integral Professor Antonio Belarmino Filho, no município de Pedro Afonso, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Pedro Afonso, com carga horária de 180 horas, a partir de 23 de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 102, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER, a pedido

HELBER ALVES SOARES, Professor da Educação Básica, número funcional 1236628/1, com lotação na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Beira Rio, distrito de Luzimangues, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Palmas, para a Gerência de Estatísticas e Informações Educacionais desta Pasta, no município de Palmas, com carga horária de 180 horas, a partir de 23 de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2022  
PROCESSO Nº 2022/27000/011966  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
CONVENIENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO  
CNPJ: 10.742.006/0001-98  
OBJETO: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, visando o oferecimento de vagas de estágio curricular obrigatório a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo IFTO.  
VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 11/11/2024  
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022  
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação  
ANTONIO DA LUZ JÚNIOR - Reitor IFTO.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023**

PROCESSO: 05/2022  
CONTRATO Nº 01/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO  
CONTRATADA: D.S.S.SILVA VAREJISTA LTDA  
CNPJ: 04.197.718/0001-70  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.807,66 (seis mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante - Raimunda de Nasaré Lima Carmo dos Santos  
Representante legal Contratada - Deusdade Sousa Santos Silva.

RAIMUNDA DE NASARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023**

PROCESSO: 05/2022  
CONTRATO Nº 02/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO  
CONTRATADA: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES  
CNPJ: 09.536.683/0001-70  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.171,63 (mil, cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante - Raimunda de Nasaré Lima Carmo dos Santos  
Representante legal Contratada - Juarez de Oliveira Lopes.

RAIMUNDA DE NASARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023**

PROCESSO: 05/2022  
CONTRATO Nº 03/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO  
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA  
CNPJ: 13.892.227/0001-30  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.521,54 (dez mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante - Raimunda de Nasaré Lima Carmo dos Santos  
Representante legal Contratada - Valdir Lino de Oliveira.

Raimunda de Nasaré Lima Carmo dos Santos  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023**

PROCESSO: 05/2022  
CONTRATO Nº 04/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO  
CONTRATADA: M.H.S. SANTIAGO LTDA  
CNPJ: 27.061.896/0001-75  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante - Raimunda de Nasaré Lima Carmo dos Santos  
Representante legal Contratada - Bonfim Luan Santiago.

RAIMUNDA DE NASARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023**

PROCESSO: 05/2022  
CONTRATO Nº 05/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ: 34.573.762/0001-07  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.764,37 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos.).  
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante - Raimunda de Nasaré Lima Carmo dos Santos  
Representante legal Contratada - Ronaldo Gonçalves da Silva.

RAIMUNDA DE NASARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023**

PROCESSO: 05/2022  
CONTRATO Nº 06/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO  
CONTRATADA: E.X. DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER  
CNPJ: 46.042.752/0001-16  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.257,52 (oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante - Raimunda de Nasaré Lima Carmo dos Santos  
Representante legal Contratada - Evandro Xavier de Oliveira.

RAIMUNDA DE NASARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS  
Presidente da Associação

*DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA*

**PORTARIA Nº 01, DE 24 DE JANEIRO 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, com fundamento nos artigos 10, parágrafo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:  
Einstein Dias Coelho, matrícula nº 11743280-1.

EQUIPE DE APOIO:  
Cícero Rodrigues Nascimento, matrícula nº 594468-5;  
Maria Lacy Teixeira dos Santos, matrícula nº 601278-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10 parágrafo 3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA LAURA ALVES OLIVEIRA  
Presidente da Associação de Apoio

*DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO AFONSO - APAE*

**PORTARIA Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO AFONSO - APAE, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

**PREGOEIRO:**

Deliane Lopes Porto, matrícula nº 807646-8.

**EQUIPE DE APOIO:**

Laís Rodrigues Tavares, matrícula nº 11753463-2;  
Helryson Alves Noleto, matrícula nº 11800216-1;  
Sirlandia Maria Silva Freitas, matrícula nº 11825332-1.

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARMEN LÚCIA PIRES OLIVEIRA  
Presidente da Associação

*DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO*

**PORTARIA Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

**PREGOEIRO:**

Eliana Lucia de Oliveira Silva Ferreira, matrícula nº 1128540/1.

**EQUIPE DE APOIO:**

Gabriela Mendonça Silva Santos, matrícula nº 11778695/1;  
Isadora de Bortoli Rossatto, matrícula nº 11572299/4;  
Jaime dos Santos Silva, matrícula nº 11617748/4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA  
Presidente da Associação

*DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ - ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO ALENCAR LEÃO*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO ALENCAR LEÃO, localizada na Avenida JK, nº 2747 - Centro, Guará/Tocantins, por meio da pregoeira Taynara Rodrigues Franco Pinheiro, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados do Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 9 de fevereiro de 2023 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3464-1515 e através do e-mail: [raimundoalencarleao@ue.seduc.to.gov.br](mailto:raimundoalencarleao@ue.seduc.to.gov.br).

Guará - TO, 25 de janeiro de 2023.

TERESINHA HARTE DE FREITAS  
Presidente da Associação

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DA POLÍCIA UNIDADE VIII - DONA ANAÍDES BRITO MIRANDA*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

Republicado para correção

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DA POLÍCIA UNIDADE VIII - DONA ANAÍDES BRITO MIRANDA, CNPJ nº 01.867.376/0001-60, localizada na Av. 15 de Novembro, 1580, Setor Cristo Redentor, na cidade de Guará-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Sidicleiton Tiago Soares, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins Dona Anaídes Brito Miranda, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 15 de fevereiro de 2023 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3464-2233 e através do e-mail: [cpmguarai@ue.seduc.to.gov.br](mailto:cpmguarai@ue.seduc.to.gov.br).

Guará - TO, 23 de janeiro de 2023.

RAWANDERSON FERREIRA LIMA BARROS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANTENOR BARREIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANTENOR BARREIRA, CNPJ nº 02.069.808/0001-50, localizada na Praça da Matriz, 1078 - Goianorte - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Claudia de Moura Nunes, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Antenor Barreira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 13 de fevereiro de 2023 às 09h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 98476-3019 e através do e-mail: antenorbarreira2013@gmail.com.

Goianorte - TO, 23 de janeiro de 2023.

MARCIVAN FERREIRA FRASÃO  
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI - ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS, CNPJ nº 01.865.460/0001-39, localizada na Avenida Paraíba esquina com a Rua Delfino Aguiar, nº 1075 - Gurupi - TO, por meio do pregoeiro Aldenor Rodrigues Filho, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Centro de Ensino Médio Bom Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 14 de fevereiro de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3312-2203 e através do e-mail: cembomjesus.gurupi@gmail.com.

Gurupi/TO, 24 de janeiro de 2023.

ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA-APAE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA-APAE, CNPJ nº 02.201.735/0001-09, localizada na AV. JK, Nº 420, Centro, Alvorada-TO, por meio da pregoeira Thais Cardoso Sales Pellenz, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Raio de Luz-APAE, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 16 de Fevereiro de 2023 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3353-1560 e através do e-mail: apaealvorada@ue.seduc.to.gov.br.

Alvorada - TO, 24 de Janeiro de 2023.

JOANITO AIRES FREIRE FILHO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
Replicação

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA CNPJ nº 01.865.386/0001-94, localizada na Rua S-16, Qd L, S/N - Setor Sol Nascente - Gurupi-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Priscila Ferreira Dutra, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 17 de fevereiro de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 16h00min. Tel.: (63) 3313-1288 e através do e-mail: joaquimcosta@ue.seduc.to.gov.br

Gurupi - TO, 24 de janeiro de 2023.

DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS, CNPJ nº 01.133.707/0001-39, localizada na Rua 05, S/N - Araguaçu - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Maria Madalena de Paula Aires, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual João Tavares Martins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 14 de Fevereiro de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 98454-1976 e através do e-mail: joaotavares@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaçu - TO, 23 de janeiro de 2023.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO FIGUEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO FIGUEIRA, CNPJ nº 01.262.902.0001/69, localizada na Rua Praça Cívica, S/N, Figueirópolis - TO, por meio do pregoeira Juliana Velloso de Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Cândido Figueira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 16 de Fevereiro de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3374-1230 e através do e-mail: candidofigueira@ue.seduc.to.gov.br

Figueirópolis/TO, 24 de Janeiro de 2023.

CAROLINA MORENO DE ARAÚJO  
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS -  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA, CNPJ/MF sob o nº 01.197.158/0001-66, localizada na cidade de Miracema do Tocantins, por meio do pregoeiro(a) Sherley Bezerra Lima, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Oscar Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 09/02/2023 às 08h00min O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3366-2170 e através do e-mail: [oscarsardinha@ue.seduc.to.gov.br](mailto:oscarsardinha@ue.seduc.to.gov.br)

Miracema do Tocantins/TO, 25 de janeiro de 2023.

JOSE CARLOS ALVES BATISTA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA  
ELIACENA MOURA LEITÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023  
EXCLUSIVO ME/EPP**

A Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, CNPJ nº 01.133.690/0001-10, localizada na Avenida do Cais, nº 315, Centro, na cidade de Novo Acordo/TO, por meio do pregoeiro Vandy Glória Amaral promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados do Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão. Data de abertura: 06/02/2023 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 33691234 e através do e-mail: [professoraeliacena@ue.seduc.to.gov.br](mailto:professoraeliacena@ue.seduc.to.gov.br)

Novo Acordo/TO, 16 de janeiro de 2023.

WESLEY DE OLIVEIRA RAMOS  
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS -  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
CRISTALÂNDIA E ESCOLA ESPECIAL ESPAÇO FELIZ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTALÂNDIA E ESCOLA ESPECIAL ESPAÇO FELIZ, CNPJ nº 01.995.319/0001-67, localizada na Rua Perón José, Nº 178, Centro, Cristalândia - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Andreia Naves Pereira Moraes, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Espaço Feliz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 9 de fevereiro de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3354-1388 e através do e-mail: [cristalandia@apaeto.org.br](mailto:cristalandia@apaeto.org.br)

Cristalândia-TO, 23 de janeiro de 2023.

CARLA MARIA DE ALCANTARA  
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL -  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ASPÁSIA

**EXTRATO DO CONTRATO 07/2022**

PROCESSO: 04/2022  
CONTRATO Nº 07/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Irmã Aspásia  
CONTRATADA: Vilas Boas - Comércio Atacadista de Alimentos Eireli  
CNPJ: 42.188.247/0001-23  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Irmã Aspásia por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.324,15 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2022  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 22/08/2022 e com encerramento em 22/02/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: Gláucia Conceição Thron Gomes - Representante legal da contratante.  
Célia Vargas Vilas Boas - Representante legal contratada.

GLÁUCIA CONCEIÇÃO THRON GOMES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 08/2022**

PROCESSO: 04/2022  
CONTRATO Nº 08/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Irmã Aspásia  
CONTRATADA: Rogério Soares Bezerra  
CNPJ: 02.912.834/0001-07  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Irmã Aspásia por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.492,27 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2022  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 22/08/2022 e com encerramento em 22/02/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: Gláucia Conceição Thron Gomes - Representante legal da Contratante.  
Rogério Soares Bezerra - Representante legal Contratada.

GLÁUCIA CONCEIÇÃO THRON GOMES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 09/2022**

PROCESSO: 04/2022  
CONTRATO Nº 09/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Irmã Aspásia  
CONTRATADA: Crislaine Alves de Amorim  
CNPJ: 11.479.575/0001-55  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Irmã Aspásia por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.997,13 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e treze centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2022  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 22/08/2022 e com encerramento em 22/02/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: Gláucia Conceição Thron Gomes - Representante legal da Contratante.  
Crislaine Alves de Amorim - Representante legal Contratada.

GLÁUCIA CONCEIÇÃO THRON GOMES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 10/2022**

PROCESSO: 04/2022  
CONTRATO Nº 10/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Irmã Aspásia  
CONTRATADA: Vitor Hugo Lima da Silva  
CNPJ: 34.899.428/0001-30  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Irmã Aspásia por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.056,20 (nove mil, cinquenta e seis reais e vinte centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2022  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 22/08/2022 e com encerramento em 22/02/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: Gláucia Conceição Thron Gomes - Representante legal da contratante.  
Vitor Hugo Lima da Silva - Representante legal contratada.

GLÁUCIA CONCEIÇÃO THRON GOMES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023**

PROCESSO: 01/2023  
CONTRATO Nº 01/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO  
CONTRATADA: Supermercado Samilla Ltda.  
CNPJ: 10.484.811/0001-69  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Instituto Educacional Passo a Passo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.983,38 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Lagranger Farias Pires - Representante legal da Contratada.  
Maria Sônia Farias Bezerra Fernandes - Representante legal Contratante.

MARIA SÔNIA FARIAS BEZERRA FERNANDES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023**

PROCESSO: 01/2023  
CONTRATO Nº 02/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO  
CONTRATADA: M N B Logística de Alimentos Ltda.  
CNPJ: 29.831.800/0001-36  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Instituto Educacional Passo a Passo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.647,00 (trinta e um mil e seiscentos e quarenta e sete reais).  
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Maria Neuma Bezerra de Alcantara - Representante legal da Contratada.  
Maria Sônia Farias Bezerra Fernandes - Representante legal Contratante.

MARIA SÔNIA FARIAS BEZERRA FERNANDES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023**

PROCESSO: 01/2023  
CONTRATO Nº 03/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO  
CONTRATADA: Supermercado Iguatu Ltda.  
CNPJ: 37.000.148/0001-36  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Instituto Educacional Passo a Passo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.571,75 (dezenove mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Carlos Jose de Alcantara Antunes - Representante legal da Contratada.  
Maria Sônia Farias Bezerra Fernandes - Representante legal Contratante.

MARIA SÔNIA FARIAS BEZERRA FERNANDES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023**

PROCESSO: 01/2023  
CONTRATO Nº 04/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO  
CONTRATADA: Valle Mais Ltda.  
CNPJ: 45.591.673/0001-00  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Instituto Educacional Passo a Passo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.759,90 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Luis Carlos Amaral da Silva - Representante legal da Contratada.  
Maria Sônia Farias Bezerra Fernandes - Representante legal Contratante.

MARIA SÔNIA FARIAS BEZERRA FERNANDES  
Presidente da Associação

**SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE****PORTARIA-SEJU Nº 2/2023/ASSEJUR-SEJU/SEJU, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2022/79011/000127 e Convênio nº 79010.000078/2022, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Vinicius Tavares de Arruda - Matrícula: 11526300-4  
Substituto de Fiscal de Convênio: Karine Sales Figueredo - Matrícula: 11721715-2

Convênio: 79010.000078/2022  
Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude  
Conveniente: Federação de Motociclismo do Tocantins (FMT)  
Objeto: REALIZAR O PALMAS MOTO SHOW FESTIVAL

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FLÁVIO GOMES DA SILVA  
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº: 270010.000072/2021  
ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo  
PROCESSO: 2021/27001/000123  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Novo Acordo  
CNPJ: 01.067.933/0001-69  
OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 31/12/2023, para a Execução do Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE NOVO ACORDO -TO  
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2023  
VIGÊNCIA: 31/12/2023  
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude - DEUSANY BATISTA DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Novo Acordo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº: 270010.000065/2022  
ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo  
PROCESSO: 2022/79011/000075  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS  
CNPJ: 37.420.916/0001-00  
OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 31/10/2023, para a Execução do Objeto: REALIZAÇÃO DO 1º COPÃO FEMININO ABERTO JALAPÃO, EM LAGOA DO TOCANTINS.  
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2023  
VIGÊNCIA: 31/10/2023  
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude - LEANDRO FERNANDES SOARES  
Prefeito Municipal de Lagoa do Tocantins.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 69/2023/GABSEC,  
DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Divulga o Demonstrativo das metas de arrecadação bimestral com as receitas arrecadadas até o 6º bimestre de 2022, referentes aos Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 500.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

DIVULGA:

Art. 1º O Demonstrativo das metas de arrecadação bimestral com as receitas arrecadadas até o 6º bimestre de 2022, referentes aos Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 500, cujas metas foram estabelecidas através do anexo II do Decreto nº 6.394, de 28 de janeiro de 2022, em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO  
Superintendente de Contabilidade Geral

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 69/2023/GABSEC, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

(Demonstrativo da Arrecadação - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos)

| RECEITA/DISCRIMINAÇÃO                           | 1º BIMESTRE   |               | 2º BIMESTRE   |               | 3º BIMESTRE   |               | 4º BIMESTRE   |               | 5º BIMESTRE   |                 | 6º BIMESTRE   |               | 2022            |                 | EXCESSO OU FRUSTRAÇÃO 2022 |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|----------------------------|
|                                                 | PREVISTA      | ARRECADADA    | PREVISTA      | ARRECADADA    | PREVISTA      | ARRECADADA    | PREVISTA      | ARRECADADA    | PREVISTA      | ARRECADADA      | PREVISTA      | ARRECADADA    | PREVISTA        | ARREC. + PREV   |                            |
| RECEITAS CORRENTES                              | 1.520.017.158 | 2.339.956.096 | 1.520.017.158 | 2.290.586.785 | 1.520.017.158 | 2.530.741.693 | 1.520.017.158 | 2.173.517.282 | 1.520.017.158 | 2.721.290.115   | 1.520.017.158 | 3.116.572.405 | 9.120.102.950   | 15.172.664.316  | 6.052.561.366              |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA      | 776.351.991   | 1.054.979.806 | 776.351.991   | 1.276.618.637 | 776.351.991   | 1.325.882.465 | 776.351.991   | 1.134.836.046 | 776.351.991   | 1.775.280.025   | 776.351.991   | 1.587.236.436 | 4.658.111.948   | 8.164.833.415   | 3.506.721.467              |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                        | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -             | -             | -               | -               | -                          |
| RECEITA PATRIMONIAL                             | 8.820.171     | 34.640.289    | 8.820.171     | 45.945.540    | 8.820.171     | 62.229.751    | 8.820.171     | 66.051.416    | 8.820.171     | 54.520.574      | 8.820.171     | 339.125.088   | 52.921.026      | 602.512.659     | 540.591.633                |
| RECEITA DE SERVIÇOS                             | 878           | 134.445       | 878           | 184           | 878           | 391           | 878           | 81            | 878           | 62              | 878           | 387           | 5.365           | 135.551         | 130.786                    |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                        | 733.811.923   | 1.249.185.576 | 733.811.923   | 965.890.483   | 733.811.923   | 1.131.591.307 | 733.811.923   | 971.185.927   | 733.811.923   | 890.500.707     | 733.811.923   | 1.176.753.154 | 4.402.871.540   | 6.385.107.155   | 1.982.255.615              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                       | 1.032.195     | 1.025.620     | 1.032.195     | 2.121.941     | 1.032.195     | 1.037.778     | 1.032.195     | 1.443.811     | 1.032.195     | 988.747         | 1.032.195     | 13.467.340    | 6.169.171       | 20.075.536      | 13.882.365                 |
| RECEITAS DE CAPITAL                             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -             | -             | -               | -               | -                          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                            | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -             | -             | -               | -               | -                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                               | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -             | -             | -               | -               | -                          |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                      | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -             | -             | -               | -               | -                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                       | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -             | -             | -               | -               | -                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                      | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -             | -             | -               | -               | -                          |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -             | -             | -               | -               | -                          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -               | -             | -             | -               | -               | -                          |
| DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA | (271.883.139) | (515.915.039) | (271.883.139) | (713.816.951) | (271.883.139) | (750.597.993) | (271.883.139) | (538.983.663) | (271.883.139) | (1.124.592.402) | (271.883.139) | (753.239.842) | (1.631.298.834) | (4.397.145.887) | (2.765.847.053)            |
| RESTITUIÇÃO                                     | -             | (8.816)       | -             | (2.939.724)   | -             | (608.318)     | -             | (177.170)     | -             | (172.172)       | -             | (1.110.871)   | -               | (5.812.072)     | (5.812.072)                |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO       | (147.101.321) | (249.085.178) | (147.101.321) | (192.297.610) | (147.101.321) | (225.388.745) | (147.101.321) | (199.290.177) | (147.101.321) | (177.188.175)   | (147.101.321) | (234.431.517) | (882.607.926)   | (1.271.481.402) | (389.073.476)              |
| TOTAL DAS RECEITAS                              | 1.101.032.698 | 1.574.952.007 | 1.101.032.698 | 1.384.532.500 | 1.101.032.698 | 1.554.146.636 | 1.101.032.698 | 1.441.066.271 | 1.101.032.698 | 1.419.337.366   | 1.101.032.698 | 1.227.790.175 | 6.606.196.190   | 9.501.824.955   | 2.895.628.765              |

R\$ 1,00

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2022/25000/001176  
CONTRATO Nº: 01/2023/SECONT  
Nº AUTOMÁTICO: 22001878  
LOCATÁRIO: SECRETARIA DA FAZENDA  
LOCADORA: SEBASTIANA DA SILVA LEÃO  
OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a Agência de Atendimento em Pau D'Arco, pertencente à Agência Avançada de Colinas do Tocantins/TO.  
VALOR DO TERMO DE CONTRATO: R\$ 21.209,52 (vinte e um mil e duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36  
FONTE DE RECURSOS: 500  
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023  
VIGÊNCIA: 15/01/2023 a 15/01/2025  
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretária da Fazenda - Sebastiana da Silva Leão - Locadora.

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS - PGE, para futura, eventual e parcelada aquisição de material de consumo (canetas, cadernos, detergentes, copos descartáveis e outros.) mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via email: [geditais@sefaz.to.gov.br](mailto:geditais@sefaz.to.gov.br), maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 07/02/2023.

Palmas/TO, 24 de janeiro de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Diretora de Licitações

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO, para futura, eventual e parcelada aquisição de material de consumo (calçário.) mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via email: [geditais@sefaz.to.gov.br](mailto:geditais@sefaz.to.gov.br), maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 07/02/2023.

Palmas/TO, 25 de janeiro de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Diretora de Licitações

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 121/2022**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
749 (Outras vinculações de transferência)  
PROCESSO Nº 2022/3100/01609

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo (mascara cirúrgica, álcool e outros), que teve como vencedoras as empresas MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, itens 05, 07, 16, 21, 22 e 23, no valor de R\$ 43.778,20 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 - ME, item 19, no valor de R\$ 2.008,80 (dois mil e oito reais e oitenta centavos), M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, item 09, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, itens 25, 29 e 30, no valor de R\$ 100.598,50 (cem mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, itens 27 e 28, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, item 06, no valor de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, item 01, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP, itens 03 e 04, no valor de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais) e a empresa BRAVA ATACADISTA LTDA, item 02, no valor de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 230.075,50 (duzentos e trinta mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas/TO, 24 de janeiro de 2023.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA  
Pregoeira

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAUDE (TPPS), conforme segue:

**I. CREDENCIADOS DEFERIDOS:**

| CNPJ/CPF           | CREDENCIADO                              | CIDADE          | ESPECIALIDADE | DATA DA SOLICITAÇÃO |
|--------------------|------------------------------------------|-----------------|---------------|---------------------|
| 31.868.819/0001-07 | CENTRO AUDITIVO FONOCLIN LTDA - ME       | Gurupi - TO     | Clinica       | 29/11/2022          |
| 09.405.171/0001-75 | FISIOFONO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME    | Guaraí - TO     | Clinica       | 25/10/2022          |
| 09.469.247/0001-26 | INSTITUTO TOCANTINENSE VAZ S/S LTDA - ME | Aragualina - TO | Clinica       | 25/10/2022          |
| 46.599.547/0001-56 | PRIME PLANTONISTAS ASSOCIADOS LTDA - ME  | Palmas - TO     | Clinica       | 07/10/2022          |

**DOS RECURSOS:** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 25 de janeiro de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 3, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com o art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, resolve

**DESIGNAR:**

Art. 1º Os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 2022/39000/000023;

Contrato nº: 02/2023;

Empresa: ARAÚJO E RESPLANDE LTDA;

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos de ar condicionados tipo split e central de ar York, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 115/2022, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência;

**Fiscais do Contrato:**

a) Titular: NATALIA PEREIRA DE ARAUJO, número funcional 11722657-1;

b) Suplente: SANKIA FERREIRA RODRIGUES, número funcional 673710-6.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

X - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2022/39000/000023.

CONTRATO Nº: 02/2023.

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 23000022

CONTRATADO: ARAUJO E RESPLANDE LTDA.

CNPJ/MF: 09.026.012/0001-60

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos de ar condicionados tipo split e central de ar York, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 115/2022, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência. VALOR: R\$ 34.919,82 (trinta e quatro mil novecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

NATUREZAS DA DESPESA: 33.90.39 e 33.39.30

FONTE DE RECURSO: 1.700.000000.000911

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE; VERILDES RESPLANDE DE ARAÚJO ABREU - Representante da CONTRATADA.

## SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 37/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 727/2022/SES/SGPES/GGP/DGP, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.240, de 02 de janeiro de 2023, que MANTEM Cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Novo Alegre Tocantins - TO, os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde até 08/11/2023, com ônus para o órgão de origem:

| ITEM | NOME                          | MATRÍCULA | CARGO      | CPF            |
|------|-------------------------------|-----------|------------|----------------|
| 01   | ELEM CECILIANA ALMEIDA PESSOA | 628570/2  | ENFERMEIRO | XXX.XXX.101-91 |
| 02   | MARIA DE JESUS ALVES BATISTA  | 152137/1  | ENFERMEIRO | XXX.XXX.971-68 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 38/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 719/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.240, de 02 de janeiro de 2023, que RETIFICA, a Portaria Nº 693/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 02 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.224, de 07 de dezembro de 2022, que MANTEM, Cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Babaçulândia Tocantins - TO, os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde até 28/11/2023, com ônus para o órgão de origem:

Onde se lê: Manter cedidos até 28/11/2023.

Leia-se: Manter cedidos até 28/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 39/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o OFÍCIO 8440/2022/SES/GASEC que os servidores cedidos não sejam prejudicados durante o período de renovação dos Acordos de Cooperação Técnica;

Considerando a PORTARIA-655/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.130, de 18/07/2022, retificada pela PORTARIA - 1.214/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.233, de 20/12/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Manter cedido ao Município de Rio da Conceição Tocantins- TO/Secretaria Municipal de Saúde, o servidor adiante indicado, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins até 30/11/2023, com ônus para o órgão de origem:

| ITEM | NOME                      | MATRÍCULA | CARGO              | CPF            |
|------|---------------------------|-----------|--------------------|----------------|
| 01   | JEAN CARLO ANTUNES PONTES | 733328/2  | CIRURGIÃO DENTISTA | XXX.XXX.531-00 |

Parágrafo único. Está Portaria estará automaticamente revogada, a partir da formalização de um novo acordo de cooperação técnica com o Município de Rio da Conceição Tocantins- TO/Secretaria Municipal de Saúde, que visa a cessão de servidores (efetivos ou estabilizados), integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 40/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o OFÍCIO 8440/2022/SES/GASEC, que os servidores cedidos não sejam prejudicados durante o período de renovação dos Acordos de Cooperação Técnica ;

Considerando a PORTARIA-655/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.130, de 18/07/2022, retificada pela PORTARIA-1.214/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.233, de 20/12/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Manter cedidos ao Município de Paraíso do Tocantins- TO/Secretaria Municipal de Saúde, os servidores adiante indicado, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins até 21/12/2023, com ônus para o órgão de origem:

| ITEM | NOME                              | MATRÍCULA | CARGO              | CPF            |
|------|-----------------------------------|-----------|--------------------|----------------|
| 01   | ANDREA PEREIRA BORGES JAPIASSU    | 994951/2  | CIRURGIÃO DENTISTA | XXX.XXX.591-53 |
| 02   | ANDREA NUBIA VIEIRA BUCAR VEIGA   | 1018400/1 | ENFERMEIRO         | XXX.XXX.931-68 |
| 03   | ELGHISLAINE XAVIER DE ARAUJO      | 220209/1  | CIRURGIÃO DENTISTA | XXX.XXX.402-06 |
| 04   | ISABEL CRISTINA ALBUQUERQUE LEITE | 272672/2  | ENFERMEIRO         | XXX.XXX.484-00 |
| 05   | JOÃO HENRIQUE MARQUES GUARINO     | 213151/3  | CIRURGIÃO DENTISTA | XXX.XXX.718-09 |
| 06   | SULEIMAR URZEDO MENEZES           | 1048627/1 | CIRURGIÃO DENTISTA | XXX.XXX.626-00 |
| 07   | VONEZ ELIZARIO PINHEIRO           | 696540/1  | CIRURGIÃO DENTISTA | XXX.XXX.002-34 |

Parágrafo único. Está Portaria estará automaticamente revogada, a partir da formalização de um novo acordo de cooperação técnica com o Município de Paraíso do Tocantins-TO/Secretaria Municipal de Saúde, que visa a cessão de servidores (efetivos ou estabilizados), integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 41/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o OFÍCIO 8440/2022/SES/GASEC que os servidores cedidos não sejam prejudicados durante o período de renovação dos Acordos de Cooperação Técnica ;

Considerando a PORTARIA-655/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.130, de 18/07/2022, retificada pela PORTARIA-1.214/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.233, de 20/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Manter cedido ao Município de Novo Alegre Tocantins-TO/Secretaria Municipal de Saúde, os servidores adiante indicados, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins até 08/11/2023, com ônus para o órgão de origem:

| ITEM | NOME                          | MATRÍCULA | CARGO      | CPF            |
|------|-------------------------------|-----------|------------|----------------|
| 01   | ELEM CECILIANA ALMEIDA PESSOA | 628570/2  | ENFERMEIRO | XXX.XXX.101-91 |
| 02   | MARIA DE JESUS ALVES BATISTA  | 152137/1  | ENFERMEIRO | XXX.XXX.971-68 |

Parágrafo único. Está Portaria estará automaticamente revogada, a partir da formalização de um novo acordo de cooperação técnica com o Município de Novo Alegre Tocantins-TO/Secretaria Municipal de Saúde, que visa a cessão de servidores (efetivos ou estabilizados), integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 42/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o OFÍCIO 8440/2022/SES/GASEC que os servidores cedidos não sejam prejudicados durante o período de renovação dos Acordos de Cooperação Técnica ;

Considerando a PORTARIA-655/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.130, de 18/07/2022, retificada pela PORTARIA-1.214/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.233, de 20/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Manter cedidos ao Município de Lagoa do Tocantins-TO/Secretaria Municipal de Saúde, os servidores adiante indicado, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins até 23/12/2023, com ônus para o órgão de origem:

| ITEM | NOME                          | MATRÍCULA | CARGO                   | CPF            |
|------|-------------------------------|-----------|-------------------------|----------------|
| 01   | ADEMAR EURIPEDES DOS REIS     | 555128/3  | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO | XXX.XXX.746-53 |
| 02   | LUCIVANIA BATISTA PEREIRA     | 825820/1  | AUXILIAR DE ENFERMAGEM  | XXX.XXX.746-53 |
| 03   | MARIA DA GLORIA GONZAGA PUGAS | 156672/1  | ENFERMEIRO              | XXX.XXX.111-00 |

Parágrafo único. Está Portaria estará automaticamente revogada, a partir da formalização de um novo acordo de cooperação técnica com o Município de Lagoa do Tocantins-TO/Secretaria Municipal de Saúde, que visa a cessão de servidores (efetivos ou estabilizados), integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 76/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestores e Fiscais de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 185/2022  
PROCESSO nº 2022.30550.012324  
EMPRESA: NEOLAB LABORATORIO CLINICO LTDA.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto serviços Laboratorial de Análises Clínicas.

| UNIDADE                             | FISCAL                           | SUPLENTE                     | GESTOR                                  |
|-------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------|
| HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA       | Graça de Maria da Mota Sousa     | Maria de Fatima Lopes angott | Janistel Pereira da Silva Maracaípe     |
|                                     | Matrícula: 187050-3              | Matrícula: 1189670-1         | Matrícula: 928735-6                     |
| HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA  | Gilberto Simone Nastari          | Walison Silva Nascimento     | Fernando Pinheiro de Melo               |
|                                     | Matrícula: 37385-3               | Matrícula: 1282980-2         | Matrícula: 1088599-5                    |
| HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU       | Adelaide Milhomem de souza neta  | Elvis Ferreira Lyra soares   | Claudia Batista de Faria Maciel Barbosa |
|                                     | Matrícula: 637110-2              | Matrícula: 1044630-2         | Matrícula: 1054007-1                    |
| HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL | Fabricia carvalho e sousa        | Arione Alves dos Reis        | Ivanir Barbosa Juliatl                  |
|                                     | Matrícula: 11727330-2            | Matrícula: 664124-5          | Matrícula: 11765674-1                   |
| HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE  | Zilda Dias do Nascimento Miranda | Ronny da Costa Brito         | Viviane Macedo de Oliveira              |
|                                     | Matrícula: 891189-1              | Matrícula 11848308-1         | Matrícula: 11695978-3                   |
| HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS        | Thais Pereira Dias               | Adno Ramalho dos Santos      | Larissa de Almeida Landinho Neves       |
|                                     | Matrícula: 11818220-1            | Matrícula: 11216964-1        | Matrícula: 11703873-2                   |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 23 de Janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 77/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 625/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6127, de 13 de julho de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 30/2018, no Ambulatório - Anexo do HGP, que passará a ser:

CONTRATO Nº 30/2018

PROCESSO nº 15/30550/2076

EMPRESA: Lince Segurança Eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços Continuados de limpeza, higienização, esterilização e conservação predial das unidades da Hemorrede do Tocantins.

| UNIDADE                    | FISCAL                                     | SUPLENTE                               | GESTOR                                       |
|----------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------|
| AMBULATÓRIO - ANEXO AO HGP | Marildo de Sousa Ribeiro<br>Mat.: 938546-2 | Suen Oliveira Santos<br>Mat.: 144827-5 | Heloina Oliveira da Silva<br>Mat.: 995943-4. |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de janeiro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 23 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 78/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 653/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6128, de 14 de julho de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 177/2018, no Hemocentro e Ambulatório de Hematologia no HGP, que passará a ser:

CONTRATO Nº 177/2018

PROCESSO nº 2018/30550/7837

EMPRESA: ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de Coleta Externa;

Transporte Externo; Transporte de Resíduo Perigoso Infectante por.

Método de incineração.

| UNIDADE                                        | FISCAL                                     | SUPLENTE                                        | GESTOR                                    |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Hemocentro e Ambulatório de Hematologia no HGP | Marildo de Sousa Ribeiro<br>Mat.: 938546-2 | Lissandra Luzia Dutra Camilo<br>Mat.: 1152270-1 | Pollyana Gomes de Souza<br>Mat.: 10937893 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de janeiro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 23 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 79/2023/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 632/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6127 de 13 de julho de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 59/2020, no Hemocentro Coordenador de Palmas, que passará a ser:

CONTRATO Nº 59/2020

PROCESSO Nº 2019/30550/05073

EMPRESA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviço de fornecimento diário e ininterrupto de água potável, coleta e tratamento de esgoto e análises bioquímicas de efluentes, para atender a demanda da Hemorrede do estado do Tocantins.

| UNIDADE                             | FISCAL                                     | SUPLENTE                                       | GESTOR                                     |
|-------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| HEMOCENTRO<br>COORDENADOR DE PALMAS | Marildo de Sousa Ribeiro<br>Mat.: 938546-2 | Lissandra Luzia Dutra Camilo<br>Mat. 1152270-1 | Heloína Oliveira da Silva<br>Mat. 995943-4 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de janeiro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 23 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 82/2023/SES/GASEC, DE 24/01/2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a Portaria - 1205/2022/SES/GASEC, de 15 de dezembro de 2022, que instaurou o Processo de Sindicância de natureza Investigativa, sob nº 2022/30550/012701;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 22/2023/COMPE II,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria -1205/2022/SES/GASEC, de 15 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 6.232, de 19 de dezembro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2022/30550/0012701, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 83/2023/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 703/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6144 de 05 DE AGOSTO DE 2022 na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 9912503913, no Hemocentro de Araguaína, que passará a ser:

CONTRATO Nº 9912503913/2020  
PROCESSO nº 2020/30550/2704  
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de encomendas (PAC e SEDEX), destinado a atender às necessidades da Hemorrede do Tocantins.

| UNIDADE                 | FISCAL                                   | SUPLENTE                                | GESTOR                                      |
|-------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|
| Hemocentro de Araguaína | Osmar Negreiros Filho<br>Mat.: 1037110-3 | Renata Marinho Rocha<br>Mat.: 1055097-4 | Heloina Oliveira da Silva<br>Mat.: 995943-4 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 23 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 84/2023/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 738/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6145 de 08 DE AGOSTO DE 2022 na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 9912503636, no Hemocentro de Araguaína, que passará a ser:

CONTRATO Nº 9912503636

PROCESSO nº 2020/30550/2705

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de encomendas (CARTA COMERCIAL), destinado a atender às necessidades da Hemorrede do Tocantins.

| UNIDADE                 | FISCAL                                   | SUPLENTE                                | GESTOR                                      |
|-------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|
| HEMOCENTRO DE ARAGUAÍNA | Osmar Negreiros Filho<br>Mat.: 1037110-3 | Renata Marinho Rocha<br>Mat.: 1055097-4 | Helôina Oliveira da Silva<br>Mat.: 995943-4 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 23 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 85/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 623/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6124 de 08 DE JULHO DE 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 176/2018, no Hospital Alvorada, que passará a ser:

CONTRATO Nº 176/2018

PROCESSO 2018/30550/007861

EMPRESA: QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante por método de incineração, e disposição de final.

| UNIDADE                            | FISCAL                                         | SUPLENTE                                  | GESTOR                                                   |
|------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ALVORADA | GILBERTO MAGALHAES DE SOUZA<br>Mat.11554959/5. | ARNALDO OLIVEIRA SANTOS<br>Mat.115512245. | JANISTELA PEREIRA DA SILVA<br>MARACAIPE<br>Mat.928735/6. |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação demandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 23 de Janeiro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2022.30550.10740

#### ERRATA - 1/2023/SES/GASEC

Informamos providências quanto a correção, da PORTARIA - 1139/2022/SES/GASEC referente ao Contrato 170/2022/SES/SAEL/DMC firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa DIVINA AMELIA DO CARMO ROSA, 557.296.901.00 nos termos e condições constantes nos autos do Processo em epígrafe.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

EMPRESA: DIVINA AMARELA DO CARMO ROSA  
557.296.901.00.

PASSE A CONSTAR:

EMPRESA: DIVINA AMELIA DO CARMO ROSA 557.296.901.00.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,  
em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2022.30550.12267

**ERRATA - 6/2023/SES/GASEC**  
**APOSTILAMENTO Nº 61/2022/SES/GASEC**

Após análise processual, foi verificada inconsistência quanto ao objeto do Apostilamento nº 61/2022/SES/GASEC, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6240, de 02 de janeiro de 2023, página 37, tendo em vista que verificou-se que o objeto trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de consagração de órtese e prótese e materiais especiais - OPME SUS e não SUS, para os serviços de cirurgia cardíaca nos hospitais do Estado do Tocantins, nos termos do Processo em epígrafe,

Importa mencionar que, referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

**ONDE CONSTA:**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954 em 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.407, de 18 de Fevereiro de 2022, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, em que resolvem APOSTILAR o Processo nº 2022.30550.12267, referente ao Contrato nº 157/2021, no valor de R\$ 240.680,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta reais). A execução deste Apostilamento ocorrerá na Classificação Orçamentária 10.302.1165.4113 (oferta de ações e serviços de MAC ambulatorial e hospitalar, destinada a locação de imóvel), Fonte nº 0102818888 e Natureza de Despesa 3.3.90.30. Esse Termo é celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa PREMIUM COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CPJ sob nº 19.079.667/0001-50, que tem como objeto o fornecimento ininterrupto de energia elétrica para atender as demandas dos estabelecimentos assistenciais de saúde pertencentes à Secretaria Estadual de Saúde, nos termos da Lei 8666/93.:

**PASSE A CONSTAR:**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954 em 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.407, de 18 de Fevereiro de 2022, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, em que resolvem APOSTILAR o Processo nº 2022.30550.12267, referente ao Contrato nº 157/2021, no valor de R\$ 240.680,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta reais). A execução deste Apostilamento ocorrerá na Classificação Orçamentária 10.302.1165.4113, Fonte nº 0102818888 e Natureza de Despesa 3.3.90.30. Esse Termo é celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa PREMIUM COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CPJ sob nº 17.172.874/0001-29, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de consagração de órtese e prótese e materiais especiais - OPME SUS e não SUS, para os serviços de cirurgia cardíaca nos hospitais do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA.  
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2022.30550.009579

**ERRATA - 14/2022/SES/GASEC**  
**CONTRATO Nº 155/2022/SES/SAEL/DMC**

Informamos que fora solicitado pela SAEL/DIRETORIA DE COMPRAS, por intermédio de despacho via SGD, providências quanto a correção do preâmbulo do Termo Contratual 155/2022/SES/SAEL/DMC, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, vez que verificou um erro quanto ao CNPJ da empresa, nos termos e condições constantes nos autos do processo em epígrafe.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

**ONDE CONSTA:**

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954 em 25/10/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada no endereço Rua 9-A, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia/GO, inscrita sob o número do CNPJ 74075-250, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal o Sr. ORLANDO PAULA CARDOSO, portador da Carteira de Identidade nº 173.585 - DGPC-GO e do CPF nº XXX.XXX.671-34, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS e pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PASSE A CONSTAR:**

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954 em 25/10/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada no endereço Rua 9-A, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia/GO, inscrita sob o número do CNPJ: 24.801.201/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal o Sr. ORLANDO PAULA CARDOSO, portador da Carteira de Identidade nº 173.585 - DGPC-GO e do CPF nº XXX.XXX.671-34, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS e pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA.  
Secretário de Estado da Saúde

**CORREGEDORIA DA SAÚDE****PORTARIA - 59/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,**  
**DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 698/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 02 de dezembro de 2022, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/004796;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 26/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 698/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 02 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 6.223, de 06 de dezembro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2020/30550/004796, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 60/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298 de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA GASEC/SES Nº 120/2019, de 26 de março de 2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019, e consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 em seus artigos 86 e seguintes, e o previsto no art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434/2005, e suas alterações, e demais legislações pertinentes;

Considerando que a administração pública pode rever seus próprios atos, corrigindo-os quando houver defeitos sanáveis, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/99;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria - 46/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, conforme abaixo especificado:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º APLICAR as sanções administrativas previstas no Relatório de Recomendação nº 13/2022/CPAR, ao passo que DECIDO aplicar as sanções nos seguintes termos:

1. MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R\$ 24.392,88 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) + 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar no Estado do Tocantins + Descredenciamento do SICAF + Cadastro no CEIS (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 23 da Lei Federal 12.846/2013);

LEIA-SE:

Art. 1º APLICAR as sanções administrativas previstas no Relatório de Recomendação nº 13/2022/CPAR, ao passo que DECIDO aplicar as sanções nos seguintes termos:

2. MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R\$ 24.392,88 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) + 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins + Descredenciamento do SICAF + Cadastro no CEIS (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 23 da Lei Federal 12.846/2013);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/008681

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 412/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PONTO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.374.797/0001-05

| ITEM        | QTD   | UND                  | DISCRIMINAÇÃO                                           | MARCA        | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-------|----------------------|---------------------------------------------------------|--------------|--------------------|-----------------|
| 6           | 1.600 | COMPRIMIDO           | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG                         | TEUTO        | R\$ 0,20           | R\$ 320,00      |
| 9           | 1.600 | COMPRIMIDO           | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG                         | GEOLAB       | R\$ 0,94           | R\$ 1.504,00    |
| 12          | 4.000 | COMPRIMIDO           | BACLOFENO 10 MG                                         | TEUTO        | R\$ 0,94           | R\$ 3.760,00    |
| 16          | 946   | COMPRIMIDO REVESTIDO | LOSARTANA POTÁSSICA/ HIDROCLOROTIAZIDA (50,0 + 12,5) MG | EURAFARMA    | R\$ 0,49           | R\$ 463,54      |
| 18          | 936   | COMPRIMIDO REVESTIDO | SINVASTATINA DE 20 MG                                   | BIOLAB       | R\$ 0,50           | R\$ 468,00      |
| 20          | 462   | COMPRIMIDO           | MEMANTADINA 10 MG                                       | TEUTO        | R\$ 1,04           | R\$ 480,48      |
| 25          | 540   | COMPRIMIDO           | PANTOPRAZOL 40 MG                                       | LEGRAND      | R\$ 0,77           | R\$ 415,80      |
| 26          | 360   | COMPRIMIDO           | DOMPERIDONA 10 MG                                       | NOVA QUIMICA | R\$ 0,27           | R\$ 97,20       |
| 27          | 720   | COMPRIMIDO           | IBUPROFENO 600 MG                                       | TEUTO        | R\$ 0,62           | R\$ 446,40      |
| 31          | 720   | CAPSULA              | ITRACONAZOL 100 MG                                      | GEOLAB       | R\$ 3,60           | R\$ 2.592,00    |
| VALOR TOTAL |       |                      |                                                         |              |                    | R\$ 10.547,42   |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 24 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PONTO MEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.374.797/0001-05

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 427/2022  
HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a abertura da licitação em tela, que visa a eventual e provável aquisição de insumos laboratoriais destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO) e Laboratório Regional de Saúde Pública de Araguaína (LSPA/ARAGUAÍNA), conforme especificado no edital e seus anexos, foi prorrogada para às 08h30min do dia 09 de fevereiro de 2023. O edital retificado encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). (Processo nº 2022/30550/001786). Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Palmas/TO, 24 de janeiro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2021/31000/002395.  
Acordo de Cooperação Técnica nº 75/2021.  
Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 75/2021, que tem por objeto a alteração das cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do Acordo, celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO.  
Data de assinatura: 17/01/2023  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário de Estado da Segurança Pública e Osório Antunes Filho - Prefeito do Município de Bernardo Sayão.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2022  
RELATORA: ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE  
INTERESSADO: LOURIVAL FEITOSA PRADO  
ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL REFERÊNCIA "L", PADRÃO III.  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 125ª (18/11/2022)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS Nºs 2.808/2013 e 1818/2007. APROVEITAMENTO DE TEMPO. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. PEDIDOS PROCEDENTES.

O servidor requereu evolução funcional horizontal, referência "L" e vertical Padrão III, da Classe Especial, com fundamento nas Leis nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 1.545/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e Lei nº 1818/2007. O requerente tomou posse 29/09/2003. Assim, o Conselho Superior da Polícia Civil da Polícia Civil do Estado do Tocantins, delibera, POR UNANIMIDADE, pela procedência dos pedidos, nos termos do voto da relatora, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supraditas, reconhecendo o direito de o requerente ser posicionado na referência "L", a partir de 29/09/2022, bem como com merecimento para progressão para Padrão III, da Classe Especial, a partir de 29/09/2021, ambos com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação, conforme determina o art. 6º da Lei 1.545/2004.

RESUMO DO VOTO

| Progressão Horizontal Letra |                                 |                                          |                              |                                   |
|-----------------------------|---------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
|                             | Data da Progressão já concedida | Data da Progressão reconhecida pelo CSPC | Data dos efeitos financeiros | Observações                       |
| Referência "L"              | -                               | 29/09/2022                               | 29/10/2022                   | Tempo de Serviço fora da carreira |

| Progressão Vertical |                                 |                                          |                              |                  |
|---------------------|---------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| CLASSE              | Data da Progressão já concedida | Data da Progressão reconhecida pelo CSPC | Data dos efeitos financeiros | Observações      |
| Padrão III          | -                               | 29/09/2021                               | 29/10/2021                   | Tempo de serviço |

(REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2022, REQUERENTE LOURIVAL FEITOSA PRADO, RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 125ª JULGADO AOS 18/11/2022).

Palmas/TO, 06 de janeiro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022  
RELATORA: ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE  
INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA LIMA  
ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL REFERÊNCIA "L", PADRÃO III, DA CLASSE ESPECIAL.  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 125ª (18/11/2022)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS Nºs 2.808/2013 e 1818/2007. APROVEITAMENTO DE TEMPO. PEDIDOS PROCEDENTES. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA EVOLUÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.

O servidor requereu evolução funcional horizontal, referência "L" e vertical Padrão III, da Classe Especial, com fundamento nas Leis nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 1.545/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e Lei nº 1818/2007. O requerente tomou posse em 31/10/2003. Assim, o Conselho Superior da Polícia Civil da Polícia Civil do Estado do Tocantins, delibera, POR UNANIMIDADE, pela procedência dos pedidos, nos termos do voto da relatora, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supraditas, reconhecendo o direito de o requerente ser posicionado na referência "L", a partir de 31/10/2022, e Padrão III, da Classe Especial, a partir de 31/10/2021, ambos com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação, conforme determina o art. 6º da Lei 1.545/2004.

RESUMO DO VOTO

| Progressão Horizontal Letra |                                 |                                          |                              |                  |
|-----------------------------|---------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|------------------|
|                             | Data da Progressão já concedida | Data da Progressão reconhecida pelo CSPC | Data dos efeitos financeiros | Observações      |
| Referência "L"              | -                               | 31/10/2022                               | 31/11/2022                   | Tempo de Serviço |

| Progressão Vertical |                                 |                                          |                              |                  |
|---------------------|---------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| CLASSE              | Data da Progressão já concedida | Data da Progressão reconhecida pelo CSPC | Data dos efeitos financeiros | Observações      |
| Padrão III          | -                               | 31/10/2021                               | 31/11/2021                   | Tempo de serviço |

(REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2022, REQUERENTE ANTÔNIO CARLOS DA SILVA LIMA, RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 125ª JULGADO AOS 18/11/2022).

Palmas/TO, 06 de janeiro de 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019**

RELATORA: ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE

INTERESSADO: MAURÍCIA SIMAS QUEIROZ COSTA

ASSUNTO: REENQUADRAMENTO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L",  
PADRÃO III, DA CLASSE ESPECIAL.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 125ª (18/11/2022)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO. APLICAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS Nºs Leis nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 1.545/2004. PEDIDOS PROCEDENTES. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL.

A servidora requereu o Reenquadramento Horizontal, Referência "L" e Vertical para Padrão III, da Classe Especial, com fundamento nas Leis nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 1.545/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Policiais Civis do Estado do Tocantins. A requerente tomou posse em 30/09/2003. Assim, o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, delibera, POR UNANIMIDADE, pela procedência dos pedidos, nos termos do voto da relatora, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supraditas, reconhecendo pela PERDA DE OBJETO para progressão Vertical Padrão III, da Classe Especial, visto que fora concedida, conforme ementa publicada no DOE nº 5981, bem como o direito de a requerente ser posicionada na referência "L", a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação, conforme determina o art. 6º da Lei 1.545/2004.

**RESUMO DO VOTO**

| Progressão Horizontal Letra |                                 |                                          |                              |                  |
|-----------------------------|---------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|------------------|
|                             | Data da Progressão já concedida | Data da Progressão reconhecida pelo CSPC | Data dos efeitos financeiros | Observações      |
| Referência "L"              | -                               | 01/01/2022                               | 01/02/2022                   | Tempo de Serviço |

(REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019, REQUERENTE MAURÍCIA SIMAS QUEIROZ COSTA, RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 125ª JULGADO AOS 18/11/2022).

Palmas/TO, 06 de janeiro de 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

RELATORA: ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE

INTERESSADAS: KEILLA CRISTINA MECENAS MARTINS E WILIANE SANTANA ROCHA

ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL REFERÊNCIA "J".  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 125ª (18/11/2022)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS Nºs 2.887/2014 e 1818/2007. PEDIDOS PROCEDENTES. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL.

As servidoras requereram a Evolução Funcional Horizontal, referência "J", com fundamento nas Leis nº 2.887/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Peritos Oficiais do Estado do Tocantins e Lei nº 1818/2007. As requerentes tomaram posse no cargo de Perito Oficial em 2003, sendo que em 2019 a servidora KEILLA CRISTINA MECENAS MARTINS aposentou-se, estando posicionada na referência "I". Todavia já contava com 18 anos de serviço público estadual, ou seja, já havia adquirido o direito de ser posicionada na referência "J". Assim, este Conselho Superior da Polícia Civil da Polícia Civil do Estado do Tocantins, delibera, POR UNANIMIDADE, pela procedência do pedido, nos termos do voto da relatora, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supraditas, reconhecendo o direito de a requerente ser posicionada na referência "J", a partir de 08/10/2018, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação, conforme determina o art. 6º da Lei 1.545/2004. Quanto ao pedido formulado pela requerente WIVIANE SANTANA ROCHA, foi reconhecida a PERDA DO OBJETO, uma vez que a mesma já se encontra posicionada na referência "L", conforme Portaria nº 386, de 31 de março de 2022, publicada no DOE nº 6.061.

**RESUMO DO VOTO**

| Progressão Horizontal Letra J - KEILLA CRISTINA MECENAS MARTINS |                                 |                                          |                              |                  |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|------------------|
|                                                                 | Data da Progressão já concedida | Data da progressão reconhecida pelo CSPC | Data dos efeitos financeiros | Observações      |
| Referência "D"                                                  | 01/01/2008                      | -                                        | 01/02/2008                   | Lei 1.805/2007   |
| Referência "E"                                                  | 01/01/2010                      | -                                        | 01/02/2010                   |                  |
| Referência "F"                                                  | 01/01/2012                      | -                                        | 01/02/2012                   |                  |
| Referência "G"                                                  | 01/01/2014                      | -                                        | 01/02/2014                   |                  |
| Referência "I"                                                  |                                 | 08/10/2016                               | 01/11/2016                   | Tempo de serviço |
| Referência "J"                                                  |                                 | 08/10/2018                               | 01/11/2018                   | Tempo de serviço |

(REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019, REQUERENTES KEILLA CRISTINA MECENAS MARTINS E WIVIANE SANTANA ROCHA, RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 125ª JULGADO AOS 18/10/2022).

Palmas/TO, 06 de janeiro de 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022**

RELATOR: SILVIO MARINHO JACA

INTERESSADO: ANDREA SIMIÃO DA SILVA

ASSUNTO: PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II

SESSÃO ORDINÁRIA: (125ª) 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nº 1.545/2004 Nº 1.818/2007, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3.462/2019 E DECRETO Nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II.

A servidora requereu PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II, conforme os termos da Lei Estadual nº 3.462/2019. Tendo o requerente tomado posse em 2006, possui tempo suficiente para ser posicionado na referência requerida. Assim, este Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, delibera, POR UNANIMIDADE, pela procedência do pedido, nos termos do voto do relator, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supramencionadas, reconhecendo o direito do servidor ser posicionado na referência vertical padrão II por cumprimento de interstício, a partir de 26/01/2021, com efeitos financeiros no mês subsequente.

(CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022, REQUERENTE ANDREA SIMEÃO DA SILVA, RELATOR SILVIO MARINHO JACA, SESSÃO ORDINÁRIA - 125ª, JULGADO AOS 18/11/2022).

Palmas/TO, 19 de novembro de 2022.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro-Perito Oficial**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, os servidores abaixo relacionados para a Unidade Administrativa discriminada:

| Número    | A partir:  | Nome                       | Cargo                       | De Lotação:                                                     | Para Lotação:                     |
|-----------|------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 549037-2  | 17/01/2023 | SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Gerência de Inclusão Produtiva                                  | Gerência Geral de Administração.  |
| 7888391-2 | 01/02/2023 | CLAUDIO NOGUEIRA CARNEIRO  | Assistente Administrativo   | Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios. | Gerência de Conselhos e Comissões |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADAPEC

PORTARIA Nº 287, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Vanderlúcia Vanderlei Veloso Sousa, matrícula funcional nº 1072544-8, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 27/2022, vinculados ao processo nº 2022.34530.000101 firmado com a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (NP TECNOLOGIA), CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

- I - o acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;
- III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;
- VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora Marlene Bezerra Coras Duarte, matrícula funcional nº 572175 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de Novembro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº: 011/2019.  
PROCESSO Nº: 2019.34530.000010.  
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.  
LOCADORA: IRONÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.  
OBJETO: RESCINDIR BILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023  
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
IRONÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Proprietária do Imóvel.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 30/2022.  
PROCESSO: Nº 2022.34530.000070.  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.  
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO (FUNDEPAG).  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DA PESTE SUÍNA - PSC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.609.1148.4160.0000  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 0759  
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023  
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS - CONTRATANTE  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO (FUNDEPAG) - EMPRESA - CONTRATADA.

AGETO

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL, autoriza o CONSÓRCIO EDECONSIL/VIATEC a iniciar a elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e dos estudos ambientais; e execução de projeto executivo de engenharia (contemplando a realização dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, OAC, OAE e sinalização) e dos programas ambientais, relativos à obra de implantação das rodovias conforme descrito: lote 01 (trecho: Esperantina/Rio Araguaia (Acesso à divisa TO/PA) - 6,71 km).

Palmas - TO, 19 de janeiro de 2023

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente - Ordenador

ENG. MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA  
Superintendente de Gestão Operacional

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/27000/008875-SEDUC**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente à Tomada de Preços supra.

Objeto: Construção de refeitório climatizado padrão, central GLP, depósito de lixo orgânico e reciclável, passarelas cobertas, paisagismo, reforma dos banheiros, dos pisos, da quadra poliesportiva, pintura geral e execução dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico no Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, em Dianópolis/TO.

Vencedora: SOUZA E FONSECA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, no valor de R\$ 2.255.116,04 (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e quatro centavos).

Palmas - TO, 24 de janeiro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**NATURATINS****PORTARIA NATURATINS Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora WALÉRIA PEREIRA FIGUEIREDO OLIVEIRA, matrícula nº 1023403-2, cargo Inspetor de Recursos Naturais, para responder pela Secretaria Geral, em substituição a titular EVA CLAUDIA FOLHA DE SOUSA, matrícula 11174471-4, no período de suas férias, a partir de 23/01/2023 a 10/02/2023.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente

**RURALTINS****PORTARIA Nº 2/2023/GABPRES, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.037 - NM, de 02 de maio de 2022, publicado no DOE nº 6.078, de 02 de maio de 2022, e consoante com disposto no Regimento Interno, de 11 de julho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 259/2022/GABVICEPRES, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOE Nº 6.230:

Onde se lê: 30 (trinta) dias, no período de 07/12/2022 a 05/01/2023,

Leia-se: 15 (quinze) dias, no período de 07/12/2022 a 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES  
Presidente

**ITERTINS****PORTARIA Nº 05/2023/GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor do Contrato, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato, elencado a seguir:

| Gestor do Contrato                                           | Fiscal do Contrato                                        | Substituto do Fiscal                                    | Nº Contrato            | Empresa                                          | Objeto do Contrato                            |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Louise Barbosa Oliveira Ramos<br>Nº funcional:<br>11723130-1 | Léo Jânio Marinho Carvalho<br>Nº funcional:<br>11455985-1 | Luciano Silva dos Santos<br>Nº funcional:<br>11229560-1 | CONTRATO<br>Nº 01/2023 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS | Fornecimento de água e esgotamento sanitário. |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras, ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pendências de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato/empenho;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca de exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em Palmas, 10 de janeiro de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO nº: 2022/34510/000072

CONTRATO nº: 01/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

CNPJ: 25.089.509/0001-83

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento do esgotamento sanitário em relação a conta de água nº 310500-8 e 274089-3, pela Contratante, mediante tarifa vigente.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado anual deste contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1148.3022

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE(S) DE RECURSO(S): 799.0000240

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023

VIGÊNCIA: Condicionada à existência de crédito orçamentário a cada ano em exercício.

SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA - Presidente - ITERTINS - Contratante

SANDRA LUCIA LEAL e RICARDO ROTH FERRAZ DE OLIVEIRA FILHO - Representantes - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS - Contratada.

## JUCETINS

### PORTARIA JUCETINS Nº 006/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.254 - NM, de 30 de maio de 2022, publicado no D.O.E nº 6097, de 30 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CLECI ZANCAN CASSOL, matrícula nº 680233-7, CPF xxx.xxx.x80-15, cargo de Gerente de Registro de Mercantil, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Secretaria Geral da Junta, por motivo de férias de seu titular ERLAN SOUZA MILHOMEM, Secretário-Geral da Junta, matrícula nº 340574-2, CPF xxx.xxx.x31-53, no período de 01/02/2023 a 15/02/2023, e de 16/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 24 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
Presidente

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

### PALMAS

#### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2022

Processo Nº de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma praça na quadra ARSE 121 (1204 SUL), nesta capital, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Após exame da documentação apresentada, e ainda o Parecer Técnico SEISP nº 002/2023/SUPOC, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: Empresa HABILITADA: VALOR ENGENHARIA EIRELI - ME, por apresentar todos os documentos de acordo as exigências do edital. Empresas INABILITADAS: IRKA CONSTRUÇÃO LTDA: por não apresentar atestado de capacidade profissional para o item "plântio de grama em placas". O atestado apresentado foi emitido em favor de um engenheiro civil, e conforme aponta o artigo 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 não é atribuição do referido profissional o serviço acima referenciado. Item 5.1.5. b.1 do edital; CONCRETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: Balanço patrimonial sem autenticação no órgão competente (Junta Comercial), falta demonstração contábil. Item 5.1.4 "a" do edital. Não apresentou atestado de capacidade operacional no quantitativo exigido para os itens: ALAMBRADO DE TUBO GALVANIZADO 2" COM TELA DE ARAME GALVANIZADO e EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO, Item 5.1.5. c do edital e TECH ENGENHARIA LTDA - ME: V E TECH ENGENHARIA LTDA - ME: por não apresentar carta da empresa licitante, conforme exigido no item 5.1.1."b". do edital. Não apresentou atestado de capacidade profissional para o item "plântio de grama em placas". O atestado apresentado foi emitido em favor de um engenheiro civil, e conforme aponta o artigo 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 não é atribuição do referido profissional o serviço acima referenciado. Item 5.1.5. b.1 do edital. A Comissão de Licitação estabelece ainda que, ficará marcada a sessão para abertura do envelope de proposta financeira da empresa habilitada para o dia 06/02/2023, às 14hs (Horário Local), nesta sede, caso não haja interposição de recursos. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no seguinte link: [http://prodato.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/Mais informações através dos telefones: \(63\) 3212-7244/7243](http://prodato.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/Mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20atrav%C3%A9s%20dos%20telefones%20(63)%203212-7244/7243) ou através do e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas - TO, 23 de Janeiro de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a prorrogação do PE Nº 005/2023 para o dia 07 de fevereiro de 2023, às 14h00min, (horário de Brasília-DF), cujo objeto é a futura contratação de empresas especializadas em confecção e fornecimento de barracas, bancadas, expositores e mesas a serem utilizadas nas Feiras Cobertas de Palmas, bem como em Feiras Livres de Rua a serem instaladas em bairros da capital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Emprego, instruído no processo nº 2022052631, para adequação do edital em resposta a pedido de esclarecimento. O Edital poderá ser retirado no site: <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)> ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodatal.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas - TO, 24 de Janeiro de 2023.

Antonia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

**ALIANÇA DO TOCANTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, TIPO Menor Preço Por Item, visando o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, de uso destinado ao Município de Aliança do Tocantins - TO, compreendendo ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. Com início e recebimento das propostas a partir do dia 30/01/2023, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Início da sessão eletrônica dia 09/02/2023 às 09h00min, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). EDITAL: Poderá ser retirado na sede da prefeitura das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo e-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com). <http://www.alianca.to.gov.br>, e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). INFORMAÇÕES: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3148-9870-(41) 3097-4600 e, ou através da BLL COMPRAS: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Aliança do Tocantins - TO, 25 de Janeiro de 2023.

Solange Soares da Silveira  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, TIPO Menor Preço Por Item, visando o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais gráficos e serigrafia, de uso destinado ao Município de Aliança do Tocantins - TO, compreendendo ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. Com início e recebimento das propostas a partir do dia: 27/01/2023, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Início da sessão eletrônica dia 08/02/2023 às 09h00min, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). EDITAL: Poderá ser retirado na sede da prefeitura das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo e-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com). <http://www.alianca.to.gov.br>, e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). INFORMAÇÕES: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3148-9870-(41) 3097-4600 e, ou através da BLL COMPRAS: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Aliança do Tocantins - TO, 25 de Janeiro de 2023.

Solange Soares da Silveira  
Pregoeira

**ALVORADA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 019/2022/ADM - ALVORADA/TO**

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022/ADM. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NA AVENIDA INDUSTRIAL SETOR VILA MUTIRÃO, EM ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 7.1 da cláusula Sétima do original Contrato) - (Contrato nº 019/2022/ADM - firmado no dia 20 de Outubro de 2022 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e a empresa ODAIR FERRARA FILHO EIRELI - Fica aditivado o prazo de 03 (três) Meses, sendo do dia 20/01/2023 ao dia 20/04/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 019/2022/ADM - firmado no dia 20 de Outubro de 2022.

Alvorada/TO, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 021/2022/ADM - ALVORADA/TO**

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022/ADM. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO SETOR ALVORADINHA, EM ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 7.1 da cláusula Sétima do original Contrato) - (Contrato nº 021/2022/ADM - firmado no dia 01 de Novembro de 2022 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e a empresa ODAIR FERRARA FILHO EIRELI - Fica aditivado o prazo de 03 (três) Meses, sendo do dia 01/02/2023 ao dia 01/05/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2022/ADM - firmado no dia 01 de Novembro de 2022.

Alvorada/TO, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal

**ARAGUAÇU**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022**

O Prefeito Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de sua atribuição, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico e Controle Interno, RESOLVEM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 021/2022, objetivando, o registro de preço para possível e futura, eventual e parcelada contratação de serviços de hotelaria/hospedagem atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e secretarias adjuntas do município de Araguaçu. A empresa BEZERRA E BORGES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.552.393/0001-95, vencedora dos itens constantes do edital 021/2022, pelo valor total de: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Araguaçu - TO, 24 de Janeiro de 2023.

JARBAS RIBEIRO IVO  
Prefeito Municipal de Araguaçu-TO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Menor Preço Global. Abertura prevista para o dia 13 de fevereiro de 2023, às 08:00hs. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de revitalização do lago municipal Leonardo Lustosa Lima, no município de Araguaçu-TO. Conforme termo de referência e anexos ao processo.

O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17h00hs no Prédio da Prefeitura de Araguaçu-TO, no portal da transparência através do site: [www.aragacu.to.gov.br](http://www.aragacu.to.gov.br), maiores informações através do telefone: (63) 3384.2056 ou e-mail: [cpl.aragacu@gmail.com](mailto:cpl.aragacu@gmail.com).

Araguaçu - TO, 24 de Janeiro de 2023.

BRUNA LINS MOTA  
Presidente da CPL Araguaçu-TO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Menor Preço Global. Abertura prevista para o dia 14 de fevereiro de 2023, às 08:00hs. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de recapeamento de ruas e avenidas do município de Araguaçu-TO, de acordo com contrato de repasse nº 911844/2021/MDR/CAIXA, firmado entre a união por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal e o município de Araguaçu-TO. Conforme termo de referência e anexos ao processo.

O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17h00hs no Prédio da Prefeitura de Araguaçu-TO, no portal da transparência através do site: [www.aragacu.to.gov.br](http://www.aragacu.to.gov.br), maiores informações através do telefone: (63) 3384.2056 ou e-mail: [cpl.aragacu@gmail.com](mailto:cpl.aragacu@gmail.com).

Araguaçu - TO, 24 de Janeiro de 2023.

BRUNA LINS MOTA  
Presidente da CPL Araguaçu-TO

**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2023**

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Araguaçu - TO, informa que pretende realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos de som pequeno porte SLIM v851 potência 3.000 WRMS, com 04 PRESSETS e 2 sub WOOFERS ativos de 18/100 WRMS, com mesa analógica com todos os periféricos e processador digital, acompanhado de serviços de manutenção dos equipamentos, para realizações das sessões legislativas durante o período de fevereiro a dezembro de 2023, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2023**

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Araguaçu - TO informa que pretende realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa prestadora de serviços (mão de obra) especializada para a manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, redes e softwares, nas repartições da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2023**

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, A Câmara Municipal de Araguaçu - TO informa que pretende realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos, e 09 (nove) aparelhos de ar condicionados da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, (plenário e parte administrativa) com fornecimento de mão de obra e serviços afins, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2023**

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Araguaçu - TO, informa que pretende realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de serviço profissional de operador técnico de som, para o plenário da Câmara Municipal de Araguaçu, e serviços de transmissões de sessões legislativas nas redes sociais e rádio, durante o período de fevereiro a dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Araguaçu - TO, 23 de Janeiro de 2023.

Flavio Mendes Aguiar  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AXIXÁ DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Execução de Serviços Comuns de Engenharia de Manutenção em Estradas Vicinais. A abertura da sessão está agendada para 09 de fevereiro de 2023 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: [www.axixa.to.gov.br](http://www.axixa.to.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Axixá do Tocantins - TO, 25 de Janeiro de 2023.

Ságilla Pereira da Silva

**CACHOEIRINHA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, AVISA aos interessados que fará realizar no dia 07 de fevereiro de 2023 às 09h00min, na sede deste Órgão, sito na Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, Cachoeirinha/TO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, a licitação, na modalidade de pregão, na forma presencial, critério de julgamento menor preço, Aquisição de (01) veículo tipo picape, conforme as propostas para aquisição de equipamento e material permanente nº 11.337.082000/1210-14, para o município de Cachoeirinha/TO, o edital poderá ser retirado na Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na sala da comissão do pregão e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha das 07h:00min as 13h:00min no portal da transparência do município no site: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), ou solicitar através do e-mail: [pmcachoeirinhac@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhac@gmail.com), ou pelos telefone: (63) 3437-1248.

Cachoeirinha - TO, 24 de Janeiro de 2023.

GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA  
GESTOR MUNICIPAL

## GOIATINS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 004/2023. Abertura dia 07 de fevereiro de 2023 às 07h00min, na sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins - TO. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Materiais Gráficos, para atender as demandas do Município de Goiatins/TO. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 25 de Janeiro de 2023.

Carlos Alegtyoone Costa Dias  
Pregoeiro

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade: Tomada de Preço 01.2023 FME. Abertura dia 13 de fevereiro de 2023 às 08h00min, LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, sito, Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins/TO. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Escola Municipal Honorato José da Cruz no Povoado Campos, zona rural do Município de Goiatins - TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo referência anexo I. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 25 de Janeiro de 2023.

Maria Pereira Soares  
Gestora do FME

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2023. Abertura dia 07 de fevereiro de 2023 às 14h00min, na sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins - TO. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais na área da Saúde sendo: 01 (um) Profissional Nutricionista, 01 (um) Profissional Farmacêutico e 01 (um) Profissional Veterinário para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 25 de Janeiro de 2023.

Regina Magda Oliveira dos Santos  
Gestora do FMS

## JUARINA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARINA, torna publico que fará realizar no dia: 06/02/2023 às 09:h00m, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 001/2023, menor preço por ITEM, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM, TIPO HATCH, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARINA-TO, conforme termo de referencia, anexo I do Edital, Recebimento das propostas: a partir das 08:h00m do dia 26/01/2023. O Edital estará disponível no site da prefeitura: juarina.to.gov.br e no site da BNC: www.bnc.org.br. Maiores informações no telefone: (63)3434-1240.

Juarina - TO, 25 de Janeiro de 2023.

VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA ALVES  
Pregoeira

## PALMEIRAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Palmeiras do Tocantins - TO. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 08 de fevereiro de 2023 às 11:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.palmeirasdotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet: www.licitanet.com.br.

Palmeiras do Tocantins - TO, 25 de Janeiro de 2023.

Kleyomar Teixeira Barbosa  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios de interesse da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais do Município de Palmeiras do Tocantins - TO. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 07 de fevereiro de 2023 às 08:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.palmeirasdotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet: www.licitanet.com.br.

Palmeiras do Tocantins - TO, 25 de Janeiro de 2023.

Kleyomar Teixeira Barbosa  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinado à Merenda Escolar de Interesse da Secretaria de Educação do município de Palmeiras do Tocantins - TO. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 07 de fevereiro de 2023 às 14:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.palmeirasdotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet: www.licitanet.com.br.

Palmeiras do Tocantins - TO, 25 de Janeiro de 2023.

Kleyomar Teixeira Barbosa  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender a necessidade do Município de Palmeiras do Tocantins - TO. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 08 de fevereiro de 2023 às 08:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: [www.palmeirasdotocantins.to.gov.br](http://www.palmeirasdotocantins.to.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitanet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Palmeiras do Tocantins - TO, 25 de Janeiro de 2023.

Kleyomar Teixeira Barbosa  
Pregoeiro

**PAU D'ARCO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pau D'Arco - TO torna público que fará a realizar o PREGÃO ELETRÔNICO PM-PD 001/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para confecção de camisas, camisetas e semelhantes, para atender as demandas dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação pelo Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência). O certame será realizado no dia: 08/02/2023 às 08h00min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação na Rua Rui Barbosa, nº 662, CEP: 77.785-000, Centro, Pau D'Arco - TO ou através do site oficial do município <http://pauarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: [cplpauarcoto@gmail.com](mailto:cplpauarcoto@gmail.com). Mais informações: (63) 99288-1770.

Pau D'Arco - TO, 25 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA NETO  
Prefeito Municipal

**PEDRO AFONSO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/2023  
PROCESSO Nº 051/2023  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM  
Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006.  
Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras de Pedro Afonso - TO.  
Data de Abertura: 08 de Fevereiro de 2023 às 08:30 horas.  
Local: Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000 - Centro de Pedro Afonso - TO.  
Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: [cpl.pedroafonso@gmail.com](mailto:cpl.pedroafonso@gmail.com), o Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.to.gov.br>.

Pedro Afonso - TO, 25 de Janeiro de 2023.

Gilmar Martins Rocha  
Pregoeiro

**SUCUPIRA****EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SUCUPIRA-TO CONTRATADO: CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO E INDUSTRIAIS TERRAFER LTDA, CNPJ: 45.376.349/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de 01 (um) bueiro tubular quádruplo com boca de ala em concreto na zona rural do município de Sucupira - TO. VALOR TOTAL: O valor total para execução deste instrumento é de: R\$ 79.971,86 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), pagos em parcela única, após a execução e entrega definitiva dos serviços. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, inciso I do art. 75. RECURSOS: Os pagamentos dos valores contratados pela Dotação Orçamentária: Funcional Programática nº 03.1301.26.782.0025.1020, Natureza da Despesa nº 449051, Fonte nº 1.500.000. VIGÊNCIA: 24/01/2023 a 24/07/2023. DATA DE ASSINATURA: 24/01/2023.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ALFREU CORREIA DA ANUNCIAÇÃO, CPF: xxx.646.xxx-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada na FAZENDA SÃO FRANCISCO, Zona Rural do Município de Santa Rosa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. ANDRÉ LUIS OLIVEIRA, inscrito no CPF: 626.XXX.XXX-87, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia, de Instalação de Operação para a atividade de Pecuária, a ser exercida na Fazenda Avenida, localizada no município de Barrolândia - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Antônio Candido da Silva, CPF: xxx.xx9.681- 49, torna público que requereu ao Naturatins as licenças LP, LI e LO para a atividade de Pecuária, localizada na Fazenda Bela Vista, Loteamento Pium Rio Coco, 2ª Etapa, Lote nº 70, 71 e 72, zona rural no Município de Paraíso do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97, COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

CERÂMICA IRMÃOS PARENTE LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.345.732/0001-30, torna público que requereu junto ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Indústria de Artefatos Cerâmicos, na Cerâmica irmãos Parente, na Fazenda Belem - Lt 59-I, Zona Rural de Nova Olinda- TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

DU GREGÓRIO COMERCIO E TRANSPORTE inscrita no CNPJ nº 75.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Oficina Mecânica - BR153, Santa Luzia, no Município de Paraíso do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental. Responsabilidade Técnica: JBB Engenharia Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa I DA S V FREIRE LTDA., inscrita no CNPJ sob no 48.587.300/0001-45, torna público que requereu a Secretaria de Planejamento, Regulação, Habitação e Meio Ambiente do município de Porto Nacional, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Beneficiamento Mineral de Areia e Cascalho (seixo) na margem esquerda do Reservatório da UHE Lajeado, chácara Shalon, Lote 35, distrito de Luzimangues, Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Cidadão JAIME CARLOS VIEIRA e outro CPF XXX.XX5.806-00 e RG XXX.699 DGPC/GO torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Agropecuária na Fazenda Funil, zona rural de Novo Acordo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. João Claudino dos Santos, inscrito no CPF nº xxx.xxx.541-87, Proprietário da Fazenda Santa Rita, Município de Colmeia - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais LP, LI e LO para as atividades de Obra Civil não Linear e Bovinocultura. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Lincoln José Da Silva Júnior, inscrito no CPF Nº 824.XXX.491-68, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, na Fazenda Nova Vida em Darcinópolis- TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MARANATA LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI, nome fantasia MARANATA LOGÍSTICA, CNPJ nº 20.444.470/0001-51, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de ATP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, sito à AVENIDA JUIZ DE FORA, S/N, QUADRA 254, LOTE 04, BAIRRO JARDIM NOVO MUNDO, GOIÂNIA/GO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MAURICIO DE SOUSA BEZERRA CPF Nº xxx.499.xxx-23, RESIDENTE na RUA TOCANTINS, S/N, QUADRA 16, LOTE 02, LOTEAMENTO PORTO ALEGRE, 3ª ETAPA, Porto Alegre/TO, CEP: 77.395-000, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE - DUI, LICENÇA PRÉVIA - LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI e LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO de empreendimento de LAVA JATO conforme previsto nas Resoluções CONAMA Nº 237/1997, COEMA Nº 007/2005 e posterior alterações.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Murilo Zanin Miotto e Outro CPF: xxx.430.xxx-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a Atividade de Agricultura (Produção de Grãos), na Fazenda Patuá - Parte do Lote 13 do Loteamento Pium Rio do Coco, 12ª Etapa, situado no Município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Roberto Carlos Durante, CPF: xxx.276.xxx-00 torna público que requereu junto a Prefeitura de Porto Nacional-TO: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura no Imóvel Fazenda Moraes ou Engenho - Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ROTA 153-80 PEÇAS PARA MÉDIOS & PESADOS LTDA, CNPJ 48.545.499/0001-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade de Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na BR-153, km 472, Lotes 09, 10 e 11, Quadra 86, Setor Vila Milena, município de Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 07/2005 e CONAMA nº 237/97 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

TOAGRO AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ: 11.302.060/0003-00, torna público que requereu a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiental de Porto Nacional (ARPN), a Renovação da Licença de Operação da Atividade de Serviços, localizada na Rod. TO 080, Quadra 54 do Loteamento Orla Oeste, Lote 19 e 08, Luzimangues, no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, Venancio Ribeiro dos Santos CPF: 127.\*\*\*.\*\*\*-20 torna-se público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) para a atividade de AGRICULTURA DE SEQUEIRO com endereço nos imóveis: Lote 18 do loteamento Sucuri e Lamarão, localizada no município de Santa Rosa do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/REPUBLIÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MORRO DO MATO, CNPJ nº 01.990.368/0001-07, localizada na Rua Piauí, snº, Setor Palmeiras - GOIANORTE-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) LUIZ CESAR FERREIRA BATISTA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Morro do Mato, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 08 de fevereiro de 2023 às 14h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h00min às 17h00min. Tel: (63) 34241136 e através do e-mail: [morrodomato@ue.seduc.to.gov.br](mailto:morrodomato@ue.seduc.to.gov.br).

Goianorte - TO, 20 de Janeiro de 2023.

Mirvan Pereira Lopes  
Presidente da Associação

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENALIDADE 002/2023**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS (CRCTO), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Decreto Lei nº 9295/46, informa que o profissional Alaerson Francisco dos Santos, Contador, Registro nº TO-004658/O, com domicílio na cidade de Gurupi/TO, foi penalizado com Suspensão do Exercício Profissional, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 10/01/2023 até 10/07/2023, cumulada com pena ética de Censura Pública, com base Alínea "d" e "g" do artigo. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 Alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 25, Incisos IV e V da Res. CFC nº 1370/11, com arts. 56 e 57 da Res. CFC nº 1.603/20.

Palmas - TO, 20 de Janeiro de 2023.

Contador João Gonçalves dos Santos  
Presidente

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Concorrência nº 22/01.00044 - CC, tipo Menor Preço, regida pelas Resoluções Sesc 1252/12 e 1.523/2022. Informamos o adendo nº 02 de prorrogação da reunião para o dia 15/02/2023 às 09:00hs, na sede do Sesc ACSU NO 40 (antiga 301 Norte) Av. Teotônio Segurado - Palmas/TO. A licitação destina-se à Construção da etapa 03 do Centro de Atividades de Gurupi, compreendendo um Auditório Multiuso, área de convivência e um palco externo, com área construída de 761,26m², destinados a atender as demandas do Sesc/TO. O edital está disponível no site: [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br). Maiores Informações nos telefones: (063) 3219-9113/9125.

Palmas - TO, 25 de Janeiro de 2023.

Joana Marimar Gregorio da Silva  
Presidente da CPL

COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES GERAIS  
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
PALMAS - SISEMP PARA O QUADRIÊNIO 2023/2027

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO  
DEFERIMENTO DEFINITIVO DE REGISTRO DE CHAPA**

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas - SISEMP, nomeada por meio da PORTARIA SISEMP Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2023, responsável pela condução do processo eleitoral que elegerá a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para Quadriênio 2023/2027 do SISEMP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do SISEMP e o RIPE Nº 001/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023, após a apresentação do requerimento de registro de candidatura pela CHAPA TRABALHO E COMPROMISSO, a qual teve concedido o DEFERIMENTO PROVISÓRIO do pedido de Registro da Chapa tendo sido publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.252, de 18 de janeiro de 2023, pág. 52, e no site e no mural do SISEMP, todos no dia 18 de janeiro de 2023, e aberto o prazo para Impugnações, não tendo sido apresentado qualquer Impugnação, sendo que este prazo se findou no dia 20/01/2023. Assim, os membros da Comissão Eleitoral decidiram que pelo fato de já ter sido analisada toda a documentação exigida pelo Estatuto Social e pelo RIPE Nº 001/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023, tendo a CHAPA TRABALHO E COMPROMISSO, cumprido todos os requisitos para o deferimento do seu registro, já tendo sido deferido a mesma o seu REGISTRO PROVISÓRIO na 2ª Ata da Reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 17 de janeiro de 2023, os membros da Comissão Eleitoral deliberaram por conceder em DEFINITIVO O REGISTRO da CHAPA TRABALHO E COMPROMISSO, a qual será a CHAPA Nº 01, neste processo eleitoral, estando apta a concorrer nestas eleições do dia 05/03/2023. A CHAPA Nº 01 - TRABALHO E COMPROMISSO têm a seguinte composição: Diretoria Executiva: Presidente HEGUEL BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE; Vice-Presidente LAURA MARIA DOS ANJOS; Diretor-Geral NEYDEMAR CABRAL DE LIMA FERREIRA; Suplente de Diretor-Geral MARIA ALDECLEIA SANTOS MORAIS; Diretor Financeiro ARLAN ALVES DA SILVA; Suplente de Diretor Financeiro AMAURI CORDEIRO PINTO; Diretor de Planejamento e Gestão MARIA ISAADORN LIRA; Suplente de Diretor de Planejamento e Gestão NEURACY PINTO DE CERQUEIRA; Diretor de Assuntos Jurídicos THIAGO HENRIQUE COSTA PRUDENTE; Suplente de Diretor de Assuntos Jurídicos CORACY MARTINS BARCELLOS; Diretor de Comunicação ALEX MENDES DE ABREU; Suplente de Diretor de Comunicação ANA RITA NASCIMENTO; Diretor de Assuntos Legislativos e Aposentados AURIANI DE JESUS SILVA; Suplente de Diretor de Assuntos Legislativos e Aposentados SHIRLENE ALVES DE FREITAS; Diretor Social e Profissional MARCULINO DE MATOS CARVALHO; Suplente de Diretor Social e Profissional JOÃO DALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA. Conselho Fiscal: Presidente ARINEUDE DE SENA LOPES; Vice-Presidente MOSIEL MIRANDA DE JESUS; 1º Conselheiro Titular JOSECY PEREIRA DA SILVA; 1º Conselheiro Suplente EDISSORENE CAPISTRANO DA SILVA; 2º Conselheiro Suplente AURINETE DA SILVA JORGE; 3º Conselheiro Suplente LUZIANA FERREIRA DE MATOS. Estando o processo eleitoral na sede do SISEMP à disposição dos seus interessados.

Palmas - TO, 24 de Janeiro de 2023.

HELIO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão Eleitoral

CÍCERO PINTO DE OLIVEIRA      ARMANDO PAULINO DA SILVA  
1º Membro da Comissão Eleitoral      2º Membro da Comissão Eleitoral

**3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES GERAIS****SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMAS - SISEMP PARA O QUADRIÊNIO 2023/2027**

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2023 (24/01/2023), na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas (SISEMP), localizado na Quadra 606 Sul, AV. LO 13, Lote 30, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, a Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas - SISEMP, nomeada por meio da PORTARIA SISEMP Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2023, no uso de suas atribuições prescritas no art. 74, inciso II, III e IV, c/c art. 79, §2º do Estatuto Social e art. 3º, incisos II, III e IV, c/c art. 10, §2º do RIPE Nº 001/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023, se reuniu por meio de seu Presidente HELIO TEIXEIRA DE ALMEIDA, o 1º Membro e Secretário da Comissão Eleitoral CÍCERO PINTO DE OLIVEIRA, e o 2º Membro da Comissão Eleitoral ARMANDO PAULINO DA SILVA, juntamente com o advogado da Comissão Eleitoral, Dr. Rogério Gomes Coelho OAB/TO 4155, com o fim de analisar se houveram Impugnações a CHAPA TRABALHO E COMPROMISSO e/ou seus candidatos, tendo em vista que o foi publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.252, de 18 de janeiro de 2023, pág. 52, a Ata da 2ª Reunião da Comissão Eleitoral a qual consta o EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO PROVISÓRIO DE REGISTRO DE CHAPA, o qual também foi publicado no site e no mural do SISEMP ambos no mesmo dia 18 de janeiro de 2023. O prazo final para que os sindicalizados interessados em apresentar Impugnação a CHAPA TRABALHO E COMPROMISSO e/ou seus candidatos, se iniciou no dia 18 de janeiro de 2023 às 19h00min quando da circulação do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.252, se findando após 02 (dois) dias, no dia 20 de agosto de 2023 às 19h00min, conforme o disposto no art. 79, caput, do Estatuto Social e art. 10, caput, do RIPE Nº 001/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023. O Presidente da Comissão Eleitoral Certificou no Processo Eleitoral, que no dia 20 de janeiro de 2023 às 19h01min, que se encerrou o prazo para a apresentação das Impugnações, não tendo sido apresentado qualquer Impugnação ou Requerimento por parte dos servidores sindicalizados. Como não foi apresentado qualquer fato que comprovasse a inelegibilidade da chapa ou dos candidatos da CHAPA TRABALHO E COMPROMISSO, e tendo em vista já ter sido analisada toda a documentação exigida pelo Estatuto Social e pelo RIPE Nº 001/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023, tendo a CHAPA TRABALHO E COMPROMISSO, cumprido todos os requisitos para o deferimento do seu registro, a qual já teve concedido o REGISTRO PROVISÓRIO na 2ª Ata da Reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 17 de janeiro de 2023, os membros da Comissão Eleitoral deliberaram por conceder em DEFINITIVO O REGISTRO da CHAPA TRABALHO E COMPROMISSO, a qual será a CHAPA Nº 01, neste processo eleitoral, estando apta a concorrer nestas eleições do dia 05/03/2023. Devendo ser Notificado o representante legal da CHAPA TRABALHO E COMPROMISSO, senhor HEGUEL BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE, para tomar conhecimento desta deliberação, por meio do seu número de contato, celular (63) 98413-8892 (whatsapp) e e-mail: [heguelsa@yahoo.com.br](mailto:heguelsa@yahoo.com.br), e posteriormente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins a publicação do DEFERIMENTO DEFINITIVO O REGISTRO da CHAPA TRABALHO E COMPROMISSO, a qual será a CHAPA Nº 01, tendo a mesma a seguinte composição: Diretoria Executiva: Presidente HEGUEL BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE; Vice-Presidente LAURA MARIA DOS ANJOS; Diretor-Geral NEYDEMAR CABRAL DE LIMA FERREIRA; Suplente de Diretor-Geral MARIA ALDECLEIA SANTOS MORAIS; Diretor Financeiro ARLAN ALVES DA SILVA; Suplente de Diretor Financeiro AMAURI CORDEIRO PINTO; Diretor de Planejamento e Gestão MARIA ISAADORN LIRA; Suplente de Diretor de Planejamento e Gestão NEURACY PINTO DE CERQUEIRA; Diretor de Assuntos Jurídicos THIAGO HENRIQUE COSTA PRUDENTE; Suplente de Diretor de Assuntos Jurídicos CORACY MARTINS BARCELLOS; Diretor de Comunicação ALEX MENDES DE ABREU; Suplente de Diretor de Comunicação ANA RITA NASCIMENTO; Diretor de Assuntos Legislativos e Aposentados AURIANI DE JESUS SILVA; Suplente de Diretor de Assuntos Legislativos e Aposentados SHIRLENE ALVES DE FREITAS; Diretor Social e Profissional MARCULINO DE MATOS CARVALHO; Suplente de Diretor Social e Profissional JOÃO DALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA. Conselho Fiscal: Presidente ARINEUDE DE SENA LOPES; Vice-Presidente MOSIEL MIRANDA DE JESUS; 1º Conselheiro Titular JOSECY PEREIRA DA SILVA; 1º Conselheiro Suplente EDISSORENE CAPISTRANO DA SILVA; 2º Conselheiro Suplente AURINETE DA SILVA JORGE; 3º Conselheiro Suplente LUZIANA FERREIRA DE MATOS. E assim, após todas estas deliberações acerca do processo eleitoral, os membros da Comissão Eleitoral encerraram a presente reunião. Sendo assim, foi lavrada esta ata que vai assinada por mim, CÍCERO PINTO DE OLIVEIRA, 1º Membro e Secretário da Comissão Eleitoral do SISEMP.

Palmas - TO, 24 de Janeiro de 2023.

HELIO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão Eleitoral

CÍCERO PINTO DE OLIVEIRA      ARMANDO PAULINO DA SILVA  
1º Membro da Comissão Eleitoral      2º Membro da Comissão Eleitoral